



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	03
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	13
Secretaria de Estado de Educação.....	18
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	19
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública	35
Secretaria de Estado de Finanças.....	36
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	36
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	36
Tribunal de Contas.....	39
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	54
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	52

GOVERNADORIA

SUPEL

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através de sua Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 15.019 de 12 de abril de 2010, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 292/2010/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1501.00230-00/2010/SESDEC**, cujo objeto: é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia (para reprodução de documentos em preto e branco, em tamanhos normal, ampliado e reduzido, em papel A4, até A3), durante um período de 12 (doze) meses, para atender a SESDEC e suas unidades subordinadas (Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros Militar), no município de Porto Velho – RO, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, sem data definida para reabertura, uma vez que as impugnações/esclarecimentos apresentadas, encontram-se em tramitação na **Secretaria de Estado da Segurança, defesa Cidadania – SESDEC**.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira nº 3056 - , bairro: Flodoaldo Pontes Pinto,

(Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 22 de julho de 2010.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

ERRATA DA ATA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto nº. 14.510 de 24 de agosto de 2009, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 267/2010/SUPEL, alusivo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.00941-00/2010/SEDUC/RO, que por erro de digitação, a ATA, emitida em 13/07/2010, sofreu a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“... cujo valor global é de R\$ 254.540,40 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais e quarenta centavos) ...”

LEIA-SE:

“... cujo valor global é de R\$ 254.450,40 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos) ...”

Porto Velho – RO, 23 de julho de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300089179

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 330/2010/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 14.510 de 24 de agosto de 2009, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o Nº. 330/2010/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução INDIRETA, sob o regime de empreitada GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1601.02393-00/2009/SEDUC/RO.

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada para fornecer serviços de Capacitação em Educação Profissional para o trabalho, na área de Processamento de Massas Panificáveis Doces, Salgados e Confeitaria, de acordo com o Parecer nº 11/2008 CNE/CEB, com o intuito de atender os alunos do Ensino Médio e EJA, da Rede de Ensino Pública Estadual, no município de Porto Velho, de acordo com o detalhamento deste instrumento, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme especificado no Edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: 100 Recurso Do Tesouro – Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 2865

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

DATA DE ABERTURA: 09 de agosto de 2010, às 09:00 (horário de Rondônia).

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Avenida Rio Madeira nº 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0xx) 69-3216-2225.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL-RO.

Porto Velho/RO, 09 de julho de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Pregoeiro da SUPEL/RO

Matrícula 300089179

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº. 15.132, de 18 de maio de 2010, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 011/10/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1411.00078-00/2010-FITHA/DER/RO

OBJETO: LOTE 2: Construção e Pavimentação Asfáltica da Rodovia: RO-135/370, Trecho: Alta Floresta D'Oeste - Alto Alegre dos Parecis, no segmento: Estaca 450+00 - Estaca 900+00, com extensão de 9,00 km, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: **1249.2948**, Fonte de Recurso: **228 - FITHA**, Elemento de Despesa: **44.90.51**, VALOR ESTIMADO: **R\$ 6.512.106,00 (Seis milhões, quinhentos e doze mil, cento e seis reais)**.

DATA DE ABERTURA: **26 de agosto de 2010**, às **9:00** horas.

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito à **Av. Rio Madeira, nº 3056 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – P. VELHO – RO, CEP. 76.820-408**.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, não reembolsáveis, a favor do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 21 de julho de 2010.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300093642

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº. **15.132, de 18 de maio de 2010**, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: **010/10/CPLO/SUPEL/RO**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **1411.00077-00/2010-FITHA/DER/RO**

OBJETO: LOTE 1: Construção e Pavimentação Asfáltica da Rodovia: RO-135/370, Trecho: Alta Floresta D'Oeste - Alto Alegre dos Parecis, no segmento: Estaca 00+00 (Alta Floresta D'Oeste) - Estaca 450+00, com extensão de 9,00 km, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: **1249.2948**, Fonte de Recurso: **228 - FITHA**, Elemento de Despesa: **44.90.51**, VALOR ESTIMADO: **R\$ 9.410.428,11 (Nove milhões, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos)**.

DATA DE ABERTURA: **26 de agosto de 2010**, às **8:00** horas.

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito à **Av. Rio Madeira, nº 3056 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – P. VELHO – RO, CEP. 76.820-408**.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, não reembolsáveis, a favor do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 21 de julho de 2010.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300093642

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **343/2010/SUPEL/RO**.
ÓRGÃO INTERESSADO: **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **01.1501.00293-00/2010**.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 14.510, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, dia 28 de Agosto de 2009**, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **343/2010/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de material consumo (equipamento de proteção individual), para atender o Corpo de Bombeiros, a pedido da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 3212 – Convênios e Outras Transferências Federais, PROJETO ATIVIDADE: 1.276 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**, a partir do dia **26/07/2010**.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até às **11h00min** (horário de Brasília) do dia **05 de agosto 2010**, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site **www.comprasnet.gov.br**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2214, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Rio Madeira, nº. 3056**, bairro: **Flodoaldo Pontes Pinto**, (Prédio novo da SUPEL) em **Porto Velho/RO – CEP. 76.820-048**, no horário das 07h30min às 13h30min.
Porto Velho, 21 de julho de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300089179

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: **306/2010/SUPEL/RO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1501.00560-00/2009
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica (Agente de Integração) para a prestação de serviços de seleção e disponibilização de estagiários no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

O Pregoeiro designado pelo Decreto Estadual nº. 14.884, de 27/01/2010, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO "SINE DIE"**, haja vista que foram impetrados diversos pedidos de esclarecimentos, relativas ao Edital da licitação em epígrafe, sendo que estas, até o momento, não foram respondidas pelo órgão interessado (Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania). Assim que os questionamentos sejam sanados, revogaremos a suspensão, definindo nova data e horário para a sessão inaugural. Publique-se.
Porto Velho/RO, 22 de julho de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300056006

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 6325/SEAD 07 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 06 de maio de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12932/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ISARDETE TERESINHA BONA, Auxiliar Serviços Saúde, Matrícula nº 300004332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Rolim de Moura, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6326/SEAD 07 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 18 de março de 2010, fls. 19, que consta nos autos do Processo n. 1501.16552/05,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora DOLORES MARIA MOREIRA MAIA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300044492, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Cerejeiras, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6327/SEAD 07 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 05 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12893/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ENEAS FERREIRA LISBOA, Técnico Tributário, Matrícula nº 300027122, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6328/SEAD 07 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 09 de abril de 2010, fls. 15, que consta nos autos do Processo n. 2201.31189/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor HELVIS ALVES SILVA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300008134, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil

do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6329/SEAD 07 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 05 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.11553/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300055888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6330/SEAD 07 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 30 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.11300/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor LUCIVALDO VERA BRAGA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300060466, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6267/SEAD 07 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando o requerimento de 20 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201/11555/2010,

RESOLVE:

Retificar, na portaria n. 6054/SEAD, de 30.06.2010, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora ESMERALDA DURAN SALES, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300006499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.01.2011 a 31.01.2011, 01.07.2011 a 31.07.2011, referente ao 2º quinquênio..

ONDE SE LÊ:

...Auxiliar Atividade Administrativa.

LEIA-SE:

... Agente Atividade Administrativa.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6268/SEAD 07 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando o Resumo Técnico de 30.06.2010, fls. 15, que consta nos autos do Processo n. 2201/12060/2010,

RESOLVE:

Retificar, na portaria n. 6041/SEAD, de 30.06.2010, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor PAULO RODRIGUES DE ARAUJO, Professor Nível I, Matrícula nº 300005048, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6360/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando a solicitação contida, Requerimento de 08 de fevereiro de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201/07176/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SILVANA MARA RECH BORGES, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300008512, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6361/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 28 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13093/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MAURISA DOS SANTOS SILVA, Auxiliar Serviços Saúde, Matrícula nº 300017209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Ji-Paraná, no período de 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.09.2010 a 31.10.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6362/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 27 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13074/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NOÊMIA CAETANO MIRANDA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300008529, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Espigão do Oeste, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6363 /SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento de 12 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10697/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JANIRA ALBINO SOARES, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300044177, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6364/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando a solicitação contida, Requerimento de 31 de março de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12170/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANDREIA LEAL DE ALMEIDA TABOSA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300028213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/ HPSJPII/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6365 /SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento de 06 de abril de 2010, fls. 15, que consta nos autos do Processo n. 1501.5538/2000,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LINDAURA CARNEIRO DOS SANTOS, Auxiliar em Enfermagem, Matrículas nº 300018265, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6366 /SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 30 de março de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12981/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI, Médico, Matrícula nº 300041006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6367 /SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento de 06 de janeiro de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10391/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JAIR LOPES, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300053747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.10.2010 a 31.10.2010, 01.12.2010 a 31.12.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6368 /SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento de 15 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10693/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOÃO LOPES DE CAMPOS, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300044015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Ariquemes, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6369 /SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento de 18 de março de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.09765/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARTA MARIA DUARTE LOPES, Enfermeiro, Matrícula nº 300028486, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6370 /SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento de 12 de março de 2010, fls. 19, que consta nos autos do Processo n. 2201.8875/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor LUIZ VIEIRA DE LIMA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300005738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Cacoal, no período de 01.06.2010 a 31.07.2010, 01.09.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio, 01.10.2010 a 31.12.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6371/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 22 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10840/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARÍZIA MARQUES BRANDÃO, Professor Nível III, Matrícula nº 300014557, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio, 01.10.2010 a 31.12.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6372/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 15 de dezembro de 2009, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13465/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MICHÉLLI FABIANO DE PAULA ROZA, Professor Nível III, Matrícula nº 30019042, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio, 01.10.2010 a 31.12.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6373/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 29 de março de 2010, fls. 32, que consta nos autos do Processo n. 0004248/99,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELIZABETH APARECIDA

DOS SANTOS NEVES, Professor Nível III, Matrícula nº 300015725, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Santa Luzia do Oeste, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6374/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 03 de maio de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n.2201/12445/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JULIA APARECIDA BIJOS, Professor Nível III, Matrícula nº 300022864, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6375/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 14 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n.2201/13090/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DA SILVA MEDEIROS DE ALMEIDA, Professor Nível III, Matrícula nº 300014462, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6376/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 22 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n.2201/13095/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora HÉLIA LOPES DOS SANTOS, Professor Nível III, Matrícula nº 300013981, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio, 01.10.2010 a 31.12.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6377/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 15 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n.2201/14021/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA PENHA DA SILVEIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300027809, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6378/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 14 de maio de 2010, fls. 29, que consta nos autos do Processo n.2201/10033/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SOLANGE APARECIDA MARTINS DE SOUZA SAIBEL, Professor Nível III, Matrícula nº 300009909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão do Oeste, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6379/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 16 de março de 2010, fls. 09 (verso), que consta nos autos do Processo n.2201/05518/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ZENOVALME TENORIO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300011683, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6380/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 07 de maio de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14999/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor LUCINEI NUNES LEITE, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300059808, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Buritit, no período de 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.09.2010 a 30.09.2010, 01.01.2011 a 31.01.2011, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6381/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 13 de janeiro de 2010, fls. 26, que consta nos autos do Processo n. 1501.04811/2005,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA AURICELIA ROCHA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300016466, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Ji-Paraná, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6382/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 20 de novembro de 2009, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12908/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ALEX WANDERLEY DANTAS, Agente de Polícia, Matrícula nº 300006851, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6383/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 16 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12887/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CLENICE CUSTÓDIO BENFICA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300002710, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Alto Paraíso, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 2º quinquênio, 01.11.2011 a 31.01.2011, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6384/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 26 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.11079/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS, Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 300003022, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Machadinho do Oeste, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio, 01.10.2010 a 31.12.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6385 /SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 25 de maio de 2010, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 2201.15719/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSÉ ALBERTO REZEK, Engenheiro Civil, Matrícula nº 300010759, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6386/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 08 de fevereiro de 2010, fls.15 que consta nos autos do Processo n. 1501.6042/03,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CONCEIÇÃO FÁTIMA VIANA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300028236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Machadinho do Oeste, no período de 01.08.2010 a 31.10.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6387 /SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 05 de fevereiro de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.07500/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CARLOS AUGUSTO DE SOUSA SANTOS, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300002521, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de 01.08.2010 a 31.10.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6388/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 13 de outubro de 2009, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.02443/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300024740, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de 01.08.2010 a 31.10.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6389/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 05 de março de 2010, fls. 36, que consta nos autos do Processo n. 1501.03262/06,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora APARECIDA VIEIRA DA SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300037626, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.08.2010 a 31.10.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6390/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 26 de agosto de 2009, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.01344/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor LAIRCE MARTINS DE SOUZA, Professor Nível III, Matrícula nº 300005916, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.08.2010 a 31.10.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6391/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 13 de outubro de 2009, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.01399/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CELIA CONTE ALVES, Professor Nível III, Matrícula nº 300026701, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de 01.08.2010 a 31.10.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6392/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 28 de dezembro de 2009, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.01249/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor LEONEL PAULO FREITAS, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300055907, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de 01.08.2010 a 31.10.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6393/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando o requerimento de 18 de maio de 2010, fls. 25, que consta nos autos do Processo n. 1501/08202/06,

RESOLVE:

Transferir, na portaria n. 13757/SEAD, de 07.10.2009, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora MARINETE RODRIGUES DE SANTANA, Escrivão de Policia, Matrícula nº 300001641, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policia Civil/Espigão do Oeste.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.11.2009 a 30.11.2009, 01.01.2010 a 31.01.2010, 01.07.2010 a 31.07.2010, referente ao 5º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.11.2009 a 30.11.2009, 01.01.2010 a 31.01.2010, 01.12.2010 a 31.12.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6394 /SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando o requerimento de 24 de junho de 2010, fls. 33, que consta os autos do Processo n. 1501/06675/07,

RESOLVE:

Transferir, na portaria n. 5221/SEAD, de 09.06.2010, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor OSMAR GARCIA RIBEIRO, Farmaceutico Bioquímico, Matrícula nº 300011493, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.06.2010 a 31.08.2010, referente ao 4º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.07.2010 a 31.08.2010, 01.12.2010 a 31.12.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6395 /SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando o Memo n.110/GAF/PGE/2010, de 30.06.2010, fls. 45, e Despacho de 30.06.2010, fls. 46, que consta nos autos do Processo n. 1501.00581/06,

RESOLVE:

Suspender os termos da portaria nº 4871/SEAD de 31/05/2010, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300016270, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado/PGE/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 31.08.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6396 /SEAD 08 JULHO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando o Ofício n.083/SEMSAU/2010, fls. 18, que consta nos autos do Processo n. 2201/07502/2010,

RESOLVE:

Transferir, na portaria n. 3159/SEAD, de 12.04.2010, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora GELSA PEREIRA BEZERRA, Auxiliar de Serviços Saúde, Matrícula nº 300009465, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.04.2010 a 30.06.2010, referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.08.2010 a 31.10.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6397 /SEAD 08 JULHO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando o Resumo Técnico de 21.06.2010, fls. 15, que consta nos autos do Processo n. 2201/07840/2010,

RESOLVE:

Retificar, na portaria n. 5688/SEAD, de 22.06.2010, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor VAMILDO CACIMIRO DE OLIVEIRA, Médico, Matrículas nº 300028455/28456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.7.2010 a 30.09.2010, referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.7.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6398 /SEAD 08 JULHO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando Ofício n.101/GAB/REN/SEDUC/10, de 14.06.2010, fls. 02, e Parecer da Junta Oficial do Estado n.2201/10038/10/NUPEM/SEAD, fls.10, de 11.05.2010,

RESOLVE:

Retificar, na portaria n. 433/SEAD, de 19.01.2010, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora SANDRA SANTOS DA COSTA, Professor Nível III, Matrícula nº 300051382, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Novo Horizonte.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.02.2010 a 30.04.2010, referente ao 1º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.02.2010 a 06.04.2010, 04.10.2010 a 27.10.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6459/SEAD 09 DE JULHO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 02 de fevereiro de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13101/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LOURDES SBARDELOTTO BENASSI, Professor Nível III, Matrícula nº 300013511, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio, 01.10.2010 a 31.12.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6460/SEAD 09 DE JULHO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 02 de fevereiro de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13102/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LOURDES SBARDELOTTO BENASSI, Professor Nível III, Matrícula nº 300013510, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 2º quinquênio, 01.10.2010 a 31.12.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6461/SEAD 09 DE JULHO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 08 de abril de 2010, fls. 21, que consta nos autos do Processo n. 1501.02733/06,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA ADELAIDE

GOTARDI DA SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300015711, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio, 01.10.2010 a 31.12.2010, referente ao 4º quinquênio.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6462/SEAD 09 DE JULHO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 08 de outubro de 2009, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12444/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JACIRA NEVES CAMPOS, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300024396, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6463/SEAD 09 DE JULHO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando a solicitação contida, Requerimento de 18 de março de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12383/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA JOSÉ ALVES DA COSTA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300034872, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6464 /SEAD 09 DE JULHO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 10 de fevereiro de 2010, fls. 22, que consta nos autos do Processo n. 1501.12095/05,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARINA PEREIRA DE SOUZA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300005998, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6465 /SEAD 09 DE JULHO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento de 26 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12230/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora HELLEN DA COSTA VIANA, Médica, Matrículas nº 300020176/20177, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Vilhena, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6466 /SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 07 de abril de 2010, fls. 21, que consta nos autos do Processo n. 1501.11540/06,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MANOEL RAIMUNDO DE SÁ LUNAS, Contador, Matrícula nº 300018776, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6467 /SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 30 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12203/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA EQUEZ, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300005860, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6468 /SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 16 de abril de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10380/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUIZA MARIA MARTINS TORRES, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300004319, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Ouro Preto do Oeste, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio, 01.10.2010 a 31.12.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6469/SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 30 de março de 2010, fls. 21, que consta nos autos do Processo n. 2201.07303/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FRANCISCO JUSCELINO DE SÁ CHAVES, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300000136, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ariquemes, no período de 01.06.2010 a 31.08.2010, referente ao 7º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6470/SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 12 de janeiro de 2010, fls. 18, que consta nos autos do Processo n. 1501.05852/06,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FRANCISCO FREIRE DA SILVA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300012891, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6471 /SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 09 de fevereiro de 2010, fls. 25, que consta nos autos do Processo n. 1501.12531/06,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor PEDRO ADEMAR WARKEN, Agente de Polícia, Matrícula nº 300017015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Cacoal, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6472 /SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 26 de outubro de 2009, fls. 39, que consta nos autos do Processo n. 2201.09788/2008,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor WAGNER TORRES DE ASSUNÇÃO, Auxiliar de Necropia, Matrícula nº 300017023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ariquemes, no período de 01.07.2010 a 30.09.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6473 /SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 15 de dezembro de 2009, fls. 21, que consta nos autos do Processo n. 2201.08895/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora DIVINA MARIA RODRIGUES, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300010424, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Jaru, no período de 01.08.2010 a 31.10.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6474/SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 04 de fevereiro de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.04684/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LINDALVA GARCIA ALBA DO NASCIMENTO, Professor Nível III, Matrícula nº 300017477, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.08.2010 a 31.10.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6475/SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 01 de março de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.06747/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA ADELHA SULDINI SANTOS, Professor Nível III, Matrícula nº 300008840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de 01.08.2010 a 31.10.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6476/SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 30 de dezembro de 2009, fls. 19, que consta nos autos do Processo n. 1501.04892/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora FRANCISCA OTACINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300015232, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.08.2010 a 31.10.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 6477/SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 12 de janeiro de 2010, fls. 22, que consta nos autos do Processo n. 2201.06726/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora FRANCISMAR DOS SANTOS, Professor Nível III, Matrícula nº 300046227, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.08.2010 a 31.10.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6478/SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 10 de março de 2010, fls. 02 que consta nos autos do Processo n. 2201.06609/10,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA ALICE NICÁCIO, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300034801, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Ouro Preto do Oeste, no período de 01.08.2010 a 31.10.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6479/SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 03 de março de 2010, fls. 18, que consta nos autos do Processo n. 1501.06885/06,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor EDMILSON SOTERO, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300024657, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, no período de 01.08.2010 a 31.10.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6480 /SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 02 de fevereiro de 2010, fls. 13, que consta nos autos do Processo n. 1501.14956/03,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOÃO FERREIRA DE LIMA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300043692, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho,

no período de 01.08.2010 a 31.10.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6481/SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando o requerimento de 08 de julho de 2010, fls. 24, que consta nos autos do Processo n. 2201/12235/2010,

RESOLVE:

Transferir, na portaria n. 6147/SEAD, de 05.07.2010, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora ITACI ALVES FERREIRA SILVA LAMMEL, Odontólogo, Matrícula nº 300034306, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.6.2010 a 31.08.2010, referente ao 2º quinquênio, 01.09.2010 a 30.11.2010, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 06.08.2010 a 04.11.2010, referente ao 2º quinquênio, 05.11.2010 a 04.02.2011, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6482/SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando o requerimento de 08 de julho de 2010, fls. 26, que consta nos autos do Processo n. 2201/12235/2010,

RESOLVE:

Transferir, na portaria n. 6146/SEAD, de 05.07.2010, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora ITACI ALVES FERREIRA SILVA LAMMEL, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 300044450, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.6.2010 a 31.08.2010, referente ao 4º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 06.08.2010 a 04.11.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6483 /SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 21 de janeiro de 2010, fls. 18, que consta nos autos do Processo n. 2201.03202/2009,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor LAERCIO ROSA DE CARMARGO, Técnico em Radiologia, Matrícula nº 300006774, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Pimenta Bueno, no período de 01.08.2010 a 31.10.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6530 /SEAD 12 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 05 de maio de 2010, fls. 16, que consta nos autos do Processo n. 2201.00213/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NISSÉIA BATISTA DO CARMO DE SA, Auxiliar Serviços de Saúde, Matrícula nº 300017356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Ji-Paraná, no período de 12.07.2010 a 09.10.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6210 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 82/GAB/SEAD/2010,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora MARCLI MENDES PONTES, matrícula n. 300069072, lotada na Secretaria de Estado da Administração, do período de 1.7.2010 a 30.7.2010, referente ao exercício de 2010, ficando para ser usufruída em época oportuna.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6211 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 81/GAB/SEAD/2010,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 300058193, lotada na Secretaria de Estado da Administração, do período de 1.7.2010 a 30.7.2010, referente ao exercício de 2010, ficando para ser usufruída em época oportuna.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6212 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 85/SEAD/2010,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora DENIZIA SANTOS LIMA DA ROCHA, matrícula n. 300044871, lotada na Secretaria de Estado da Administração, do período de 1.7.2010 a 30.7.2010, referente ao exercício de 2010, ficando para ser usufruída em época oportuna.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6213 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 111/NPC/HBAP/2010,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor ROGERIO ALVES DA SILVA, matrícula n. 300036493, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.7.2010 a 30.7.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para 1.9.2010 a 30.9.2010.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6214 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 2038/GAD/GAB/HBAP/2010,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora MAGDALIA VILAÇA DA SILVA, matrícula n. 300016814, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.7.2010 a 30.7.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para 1.9.2010 a 30.9.2010.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6215 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 2037/GAD/GAB/HBAP/2010,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora SUELY LIMA ARAUJO, matrícula n. 300053724, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.7.2010 a 30.7.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para 1.12.2010 a 30.12.2010.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6216 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 1953/GAD/GAB/HBAP/2010,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora MARIA ALITA LEÃO DE SOUZA, matrícula n. 300001435, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.7.2010 a 30.7.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para 1.9.2010 a 30.9.2010.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6217 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 2036/GAD/GAB/HBAP/2010,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora ELIETE PINHEIRO DE SOUZA, matrícula n. 300043649, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.7.2010 a 30.7.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para 1.10.2010 a 30.10.2010.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6218 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no

DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 353/2010/Vª GRS,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor OSCAR JORDAN DIAZ ESTRADA, Matrícula n. 300018621, lotado na V Delegacia Regional de Saúde/SESAU/Rolim de Moura, do período de 1.6.2010 a 30.6.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para 1.7.2010 a 30.7.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6219 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 1155/GAB/SEPLAN/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ROSANE DA SILVA CRUZ, Matrícula nº 300075707, para responder pela Gerencia de Planejamento e Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, em virtude das férias regulamentares, no período de 1.7.2010 a 30.7.2010 do servidor RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS, Matrícula nº 300068297.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6220 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 1154/GAB/SEPLAN/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora MARCIA DOS SANTOS COSTA, Matrícula nº 300001587, para responder pela Gerencia de Desenvolvimento e Políticas Públicas, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, em virtude da viagem no período de 19.6.2010 a 23.6.2010 do servidor ANTONIO SENA FILHO, Matrícula nº 300028207.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6221 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 1590/GAB/SEAS/2010,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 5526/SEAD de 16.6.2010, que REMARCOU, o gozo de férias da servidora MARCIA DE SOUZA CORREIA, matrícula n. 300081956, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS.

Onde se Lê: no período de 1.3.2010 a 30.3.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para 1.9.2010 a 30.9.2010.

Leia-se: no período de 1.3.2010 a 30.3.2010, referente ao exercício de 2008/2009, a qual fica transferida para 1.9.2010 a 30.9.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6222 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 5.7.2010, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor CICERO DANTAS DA ROCHA, Assistente Jurídico, matrícula n. 300009529, lotado na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6223 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.10502.00.2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 10.3.2010, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor FRANCIMAR ALVES ARAUJO, Oficial de Manutenção, matrícula n. 300002492, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento econômico e Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6224 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, Considerando, que o requerente foi aprovado no concurso público para provimento de vagas no cargo de Datiloscopista Policial, sendo convocado para participar do curso de formação, através do Edital n. 001/2009/SESDEC/PC/CONSUPOL, de 21.10.2009, as fls. 9 a 10, nos termos do Artigo 12, da Lei Complementar n. 76/93; e Considerando, o Requerimento datado de 28.4.2010, de folha 14 e manifestação da GDRH/SEAD de fls. 21/23, nos autos do processo n. 01.2201.09511.00.2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica para o cargo de Datiloscopista Policial, *sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo*, a partir de 19.4.2010 a 26.6.2010, ao servidor FELIPI MENEZES DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300088317, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho.

Art. 2º O estágio probatório do servidor não estável, ficará suspenso durante o período de afastamento.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6225 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, Considerando que o requerente foi aprovado no concurso público para provimento de vagas no cargo de Policial Militar, sendo convocado para participar do curso de formação, através do Edital n. 519/GDRH/SEAD, de 15.12.2009, as fls. 28 a 29, nos termos do Artigo 12, da Lei Complementar n. 76/93; e

Considerando o Requerimento datado de 4.1.2010, de folha 02 e manifestação da ASSESSORIA/SEAD de folhas 23/26, nos autos do processo n. 01.2201.00030.00.2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento para Freqüentar Curso de Formação Básica para o cargo de Policial Militar, sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo, a partir de 11.1.2010, ao servidor RICARDO PISA LOPES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300088242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Costa Marques.

Art. 2º O estágio probatório do servidor não estável, ficará suspenso durante o período de afastamento.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 6226 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, Considerando que o requerente foi aprovado no concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente Penitenciário, sendo convocado para participar do curso de formação, através do Edital n. 46/GDRH/SEAD, de 5.2.2010, as fls. 16 a 17, nos termos do Artigo 12, da Lei Complementar n. 76/93; e Considerando o Requerimento datado de 9.2.2010, de folha 02 e manifestação da GDRH/SEAD de folhas 20/22, nos autos do processo n.01.2201.07209.00.2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento para Freqüentar Curso de Formação Básica para o cargo de Agente Penitenciário, sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo, a partir de 26.2.2010 a 15.4.2010, a servidora MARNETE ARAUJO DA COSTA, ocupante do cargo de Sócio Educador, matrícula n. 300053502, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPPII.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 6227 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, Considerando, que o requerente foi aprovado no concurso público para provimento de vagas no cargo de Escrivão de Polícia, sendo convocado para participar do curso de formação, através do Edital n. 001/2009/SESDEC/PC/CONSUPOL, de 21.10.2009, as fls. 6 nos termos do Artigo 12, da Lei Complementar n. 76/93; e

Considerando, o Requerimento datado de 16.4.2010, de folha 2 e manifestação da ASSESSORIA/SEAD de fls. 16/18, nos autos do processo n. 01.2201.10177.00.2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento para Freqüentar Curso de Formação Básica para o cargo de Escrivão de Polícia, *sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo*, a partir de 19.4.2010 a 26.6.2010, ao servidor LUIZ MENDES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300023721, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajara Mirim.

Art. 2º O estágio probatório do servidor não estável, ficará suspenso durante o período de afastamento.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6228 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.09547.00.2010,

Considerando a Portaria n. 16758/SEAD de 31.12.2009, que Removeu a partir de 1.1.2010 da SESAU para SEAD, conforme fls. 73 e despacho da Assessoria Jurídica/SEAD as fls. 91 a 92,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1.1.2010, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor JOSE RIBAMAR DUARTE DE SOUZA, Operador de Maquinas Pesadas, matrícula n. 300007561, lotado na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6234 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.12848.00.2010,

RESOLVE:

Conceder Licença de 8(oito) dias, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor CLEFERSON CHUINCA, Técnico em Serviços de Saúde, matrícula n. 300023025, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no período de 30.6.2010 a 7.7.2010, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 22.4.2008, 24.6.2008, 16.9.2008 e 10.12.2008, no total de 4 (quatro) doações.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6560 /SEAD 12 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 522/GAFP/FOPAG/2010,

RESOLVE:

Retificar, na Portaria n. 6110/SEAD de 2.7.2010, que REMARCOU o gozo de férias do servidor PAULO CELSO PINHEIRO DE ALMEIDA, matrícula n. 300000472, lotado na Secretaria de Estado da Administração, do período de 1.7.2010 a 30.7.2010, referente ao exercício de 2010,

Onde se Lê: REMARCAR, o gozo de férias, ficando para ser usufruída em época oportuna.

Leia-se: SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6561 /SEAD 12 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 521/GAFP/FOPAG/2010,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 6111/SEAD de 2.7.2010, que REMARCOU o gozo de férias do servidor RAIMUNDO NONATO DE FREITAS, matrícula n. 300000783, lotado na Secretaria de Estado da

Administração, do período de 1.7.2010 a 30.7.2010, referente ao exercício de 2010,

Onde se Lê: REMARCAR, o gozo de férias, para ser usufruída em época oportuna.

Leia-se: SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6602 /SEAD 13 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 82/NAPF/SEAD/2010,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 1083/SEAD de 3.2.2010, que REMARCOU, o gozo de férias da servidora ILZA CACULAKIS TRINDADE, Matrícula nº 300044868, lotada na Secretaria de Estado da Administração,

Onde se Lê: do período de 1.2.2010 a 2.3.2010, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida 10 (dez) dias, para 4.2.2010 a 13.2.2010 e 20 (vinte) dias para 1.7.2010 a 20.7.2010.

Leia-se: do período de 1.2.2010 a 2.3.2010, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida 10 (dez) dias, para 4.2.2010 a 13.2.2010 e 20 (vinte) dias para 12.7.2010 a 31.7.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 6603 /SEAD 13 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005,

Considerando que o requerente foi aprovado no concurso público para provimento de vagas no cargo de Policial Militar, sendo convocado para participar do curso de formação, através do Edital n. 519/GDRH/SEAD, de 15.12.2009, as fls. 6, nos termos do Artigo 12, da Lei Complementar n. 76/93; e

Considerando o Requerimento datado de 11.1.2010, de folha 02 e manifestação da ASSESSORIA/SEAD de folhas 19/22, nos autos do processo n. 01.2201.00504.00.2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento para Freqüentar Curso de Formação Básica para o cargo de Policial Militar, sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo, a partir de 11.1.2010, a servidora MARICLEIDE LIMA DA FONSECA, ocupante do cargo de Sócio Educador, matrícula n. 300087956, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho.

Art. 2º O estágio probatório do servidor não estável, ficará suspenso durante o período de afastamento.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 6604 /SEAD 13 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005,

Considerando, que o requerente foi aprovado no concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente de Polícia, sendo convocado para participar do curso de formação, através do Edital n. 001/2009/SESDEC/PC/CONSUPOL, de 21.10.2009, as fls. 11/16, nos termos do Artigo 12, da Lei Complementar n. 76/93; e

Considerando, o Requerimento datado de 19.4.2010, de folha 2 e manifestação da GDRH/SEAD de fls. 17/18, nos autos do processo n. 01.2201.11191.00.2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica para o cargo de Agente de Polícia, *sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo*, a partir de 19.4.2010 a 26.6.2010, a servidora ROSELY DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300024502, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 6605 /SEAD 13 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005,

Considerando, que o requerente foi aprovado no concurso público para provimento de vagas no cargo de Técnico em Laboratório, sendo convocado para participar do curso de formação, através do Edital n. 001/2009/SESDEC/PC/CONSUPOL, de 21.10.2009, as fls. 13/18, nos termos do Artigo 12, da Lei Complementar n. 76/93; e

Considerando, o Requerimento datado de 16.4.2010, de folha 2 e manifestação da GDRH/SEAD de fls. 19/20, nos autos do processo n. 01.2201.13351.00.2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica para o cargo de Técnico em Laboratório, *sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo*, a partir de 19.4.2010 a 26.6.2010, a servidora GRECI CAVALI, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300028179, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6640 /SEAD 13 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 254/GDRH/SEAD/2010,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora DARLEY PINTO ALCANTARA REIS, matrícula n. 300016090, lotada na Secretaria de Estado da Administração, do período de 1.7.2010 a 30.7.2010, referente ao exercício de 2010, ficando para ser usufruída em época oportuna.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 6164/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 01 de junho de 2010 as fls. 21, que consta nos autos, do Processo n. 01.1501.06939/2007,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 1.6.2010, os termos da Portaria n. 8196/SEAD de 2.8.2007, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2007, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora JOAQUINA CORTES SOUZA, Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300017779, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ouro Preto-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 6356/SEAD 08 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 01 de junho de 2010 as fls. 21, que consta nos autos, do Processo n. 01.1501.06939/2007,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 1.6.2010, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ouro Preto a servidora JOAQUINA CORTES SOUZA, Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300017779, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 6422/SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 26 de maio de 2010 as fls. 02 e memo. 371/GGRH/SEAD de 14.6.2010 fls. 06, que consta nos autos, do Processo n. 01.2201.13437-00/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora ELMARA CRISTINA FREITAS COELHO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300062538, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr.Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 6423/SEAD 09 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, Requerimento de 24 de junho de 2010 as fls. 02, que consta nos autos, do Processo n. 01.2201.15743-00/2010,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.6.2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor RUBENS PEREIRA ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300016736,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/Colorado D'Oeste-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6166 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.2201.13828.00.2010, Considerando, a Portaria que Retificou a Relotação desde 8.6.2009 e o Laudo Pericial da DECON/DECOT, referente ao exercício de 2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor TAYRONE GONCALVES RIBEIRO, Agente de Polícia, Matrícula n. 300059833, lotado na DECOM/DECOT, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 20.1.2009 a 2.11.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6167 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.2201.13828.00.2010, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 20.1.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor TAYRONE GONCALVES RIBEIRO, Agente de Polícia, Matrícula n. 300059833, lotado na DECOM/DECOT, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6168 /SEAD 6 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.2201.13829.00.2010, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 20.1.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor ERICK MAIA DIAS Agente de Polícia, Matrícula n. 300022620, lotado na DECOM/DECOT, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 20.1.2009 a 2.11.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 273/GDRH/SEAD, DE 19 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia – **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, **solicita o comparecimento do (a) abaixo relacionado (a)** no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a GDRH/Secretaria de Estado da Administração/GDRH, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, ou entrar em contato através do telefone (69) **3216- 8567**, para tratar de assuntos referentes a seu Requerimento de Posse..

2. Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

NOME PROCESSO / REQUERIMENTO
Conceição Aparecida Baena dos Santos Requerimento de 6/7/2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 274 /GDRH/SEAD, DE 20 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, em cumprimento de **PROCESSO N. 0010243-10.2007.822.0021**, solicita o comparecimento da servidora demitida, **MARIA DE LOURDES DE MORAIS, CPF n. 304.017.042-20, no regime de CLT**, junto ao endereço abaixo disponibilizado, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para fins de lotação e início de suas atividades laborais.

GDRH/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

End. Rua Aparício de Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro, CEP: 76.821-094 - Porto Velho – RO.

Telefone: (**) 69-3216-8567.

A servidora deverá apresentar as seguintes Certidões:

1. Certidão de Distribuição de Ação (negativas ou positivas) expedida pelo **Fórum Cível da Justiça Estadual**, podendo ser disponibilizada no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; e

2. Certidão de Distribuição de Ação (negativas ou positivas) expedida pelo **Tribunal Regional do Trabalho**, disponibilizada, naquela corte, somente em forma documental.

Vencido o prazo para a apresentação da servidora, no local acima mencionado, proceder-se-á à abertura de Processo Administrativo Disciplinar sumaríssimo, por abandono de cargo público, na forma do art. 206 e seguintes, da Lei Complementar n. 85/92, alterada pela Lei Complementar n. 184/96.

Porto Velho – RO, 20 de Julho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº. 00234/2010

Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2010.
PROCESSO: 1712.00080-0026/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
VERALÚCIA QUADROS	S/Nº	HRE
RAIMUNDO LIMA PEREIRA	300068633	HRE
ADELMAN FERREIRA DE ASSIS BARROS	300068940	HRE

Ao(s) município(s) de JI PARANÁ - RO no período de 28/01/2010 A 29/01/2010, com o objetivo de: PARTICIPAR DA REUNIÃO DA FORÇA TAREFA DE COMBATE A DENGUE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 00235/2010

Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2010.
PROCESSO: 1712.00080-0016/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
WAGNER WASCZUK BORGES	300073304	HRE
MARIANI SERAFIN DOMINGUES DA SILVA	300082024	HRE
VERALÚCIA QUADROS	S/Nº	HRE

Ao(s) município(s) de JI PARANÁ - RO no período de 28/01/2010 A 29/01/2010, com o objetivo de: PARTICIPAR DA REUNIÃO DA FORÇA TAREFA DE COMBATE A DENGUE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 00236/2010

Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2010.
PROCESSO: 1712.00080-0024/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
MARQUO DOS SANTOS	300068631	HRE

Ao(s) município(s) de JI PARANÁ - RO no período de 28/01/2010 A 29/01/2010, com o objetivo de: PARTICIPAR DA REUNIÃO DA FORÇA TAREFA DE COMBATE A DENGUE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 00238/2010

Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2010.

PROCESSO: 1712.00080-0023/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
MARQUO DOS SANTOS	300068631	HRE

Ao(s) município(s) de JI PARANÁ - RO no período de 28/01/2010 A 29/01/2010, com o objetivo de: PARTICIPAR DA REUNIÃO DA FORÇA TAREFA DE COMBATE A DENGUE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 00307/2010

Porto Velho-RO, 23 de fevereiro de 2010.

PROCESSO: 1712.00080-0037/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
JEANE LEONICE SCHAEFER	300022634	CGA
LÚCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS	300060207	CGA
MARIA ISOMAR MARINHO LIMA	300057502	CGA
JOSÉ RIBAMAR DUARTE DE SOUZA	30007561	CGA

Ao(s) município(s) de JI PARANÁ - RO no período de 28/01/2010 A 29/01/2010, com o objetivo de: PARTICIPAR DA REUNIÃO DA FORÇA TAREFA DE COMBATE A DENGUE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 00317/2010

Porto Velho-RO, 24 de fevereiro de 2010.
PROCESSO: 1712.00161-0002/2010

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
MARIA JOSÉ DA SILVA	30002628	CEREST
JOSÉ NAZARENO CONSTANTINO DA SILVA	300047319	CEREST
LUIZ EVERTON KEMP	300073410	CEREST

Ao(s) município(s) de JI PARANÁ - RO no período de 28/01/2010 A 29/01/2010, com o objetivo de: **PARTICIPAR DA REUNIÃO DA FORÇA TAREFA DE COMBATE A DENGUE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE

PORTARIA Nº. 00318/2010

Porto Velho-RO, 24 de fevereiro de 2010.
PROCESSO: 1712.00161-0001/2010

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
JOSE MARIA DA FROTA	300001597	CEREST

Ao(s) município(s) de JI PARANÁ - RO no período de 28/01/2010 A 29/01/2010, com o objetivo de: **PARTICIPAR DA REUNIÃO DA FORÇA TAREFA DE COMBATE A DENGUE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE

PORTARIA Nº. 00336/2010

Porto Velho-RO, 04 de março de 2010.

PROCESSO: 1712.00140-0003/2010

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
ODETE SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	0701610	GPES
RICARDO GUEDES BRANDÃO	300065831	GPES

Ao(s) município(s) de ARIQUEMES - RO no período de 08/03/2010 A 11/03/2010, com o objetivo de: **SUPERVISORAR E MONITORAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, SISCOLO, SISPRENATAL E SISMAMA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE

PORTARIA Nº. 00339/2010

Porto Velho-RO, 04 de março de 2010.
PROCESSO: 1712.00080-0059/2010

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
CLEONI ALVES MENDES DE LIMA	04724372	LACEN
JORGE BURATTI	300073432	LACEN

Ao(s) município(s) de GUAJARÁ MIRIM - RO no período de 16/03/2010 A 18/03/2010, com o objetivo de: **SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE, PARA IMPLANTAÇÃO DE CULTURA DA TUBERCULOSE, VERIFICAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DA NORMA DE BIOSSEGURANÇA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE

PORTARIA Nº. 00345/2010

Porto Velho-RO, 04 de março de 2010.
PROCESSO: 1712.00080-0049/2010

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
UZANILDO CRISTOVÃO NASCIMENTO PESSOA	300043631	HB

Ao(s) município(s) de GUAJARÁ MIRIM - RO no período de 16/03/2010 A 18/03/2010, com o objetivo de: **SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE, PARA IMPLANTAÇÃO DE CULTURA DA TUBERCULOSE, VERIFICAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DA NORMA DE BIOSSEGURANÇA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE

PORTARIA Nº. 00346/2010

Porto Velho-RO, 04 de março de 2010.
PROCESSO: 1712.00080-0046/2010

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO	HB
APARECIDO DE PAIVA	300004903		

Ao(s) município(s) de GUAJARÁ MIRIM - RO no período de 16/03/2010 A 18/03/2010, com o objetivo de: **SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE, PARA IMPLANTAÇÃO DE CULTURA DA TUBERCULOSE, VERIFICAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DA NORMA DE BIOSSEGURANÇA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE

PORTARIA Nº. 00347/2010

Porto Velho-RO, 04 de março de 2010.

PROCESSO: 1712.00080-0041/2010

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
IVANILTON OLIVEIRA MORAES	300073497	HB

Ao(s) município(s) de GUAJARÁ MIRIM - RO no período de 16/03/2010 A 18/03/2010, com o objetivo de: **SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE, PARA IMPLANTAÇÃO DE CULTURA DA TUBERCULOSE, VERIFICAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DA NORMA DE BIOSSEGURANÇA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE

PORTARIA Nº. 00348/2010

Porto Velho-RO, 04 de março de 2010.
PROCESSO: 1712.00080-0040/2010

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
APARECIDO DE PAIVA	30000 HB

Ao(s) município(s) de GUAJARÁ MIRIM - RO no período de 16/03/2010 A 18/03/2010, com o objetivo de: SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE, PARA IMPLANTAÇÃO DE CULTURA DA TUBERCULOSE, VERIFICAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DA NORMA DE BIOSSEGURANÇA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 00349/2010
Porto Velho-RO, 04 de março de 2010.
PROCESSO: 1712.00080-0039/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
OVINELZIO ALVES DA SILVA	300044094 HB

Ao(s) município(s) de GUAJARÁ MIRIM - RO no período de 16/03/2010 A 18/03/2010, com o objetivo de: SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE, PARA IMPLANTAÇÃO DE CULTURA DA TUBERCULOSE, VERIFICAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DA NORMA DE BIOSSEGURANÇA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 00351/2010
Porto Velho-RO, 04 de março de 2010.
PROCESSO: 1712.00080-0045/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ESDRAS MIRANDA PIRES	300077777 HB

Ao(s) município(s) de GUAJARÁ MIRIM - RO no período de 16/03/2010 A 18/03/2010, com o

objetivo de: SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE, PARA IMPLANTAÇÃO DE CULTURA DA TUBERCULOSE, VERIFICAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DA NORMA DE BIOSSEGURANÇA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 00352/2010
Porto Velho-RO, 04 de março de 2010.
PROCESSO: 1712.00080-0044/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
MARLEINE FERREIRA PRADO	300078126 HB

Ao(s) município(s) de GUAJARÁ MIRIM - RO no período de 16/03/2010 A 18/03/2010, com o objetivo de: SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE, PARA IMPLANTAÇÃO DE CULTURA DA TUBERCULOSE, VERIFICAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DA NORMA DE BIOSSEGURANÇA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 00353/2010
Porto Velho-RO, 04 de março de 2010.
PROCESSO: 1712.00080-0043/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
OVINELZIO ALVES DA SILVA	300044094 HB

Ao(s) município(s) de GUAJARÁ MIRIM - RO no período de 16/03/2010 A 18/03/2010, com o objetivo de: SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE, PARA IMPLANTAÇÃO DE CULTURA DA TUBERCULOSE, VERIFICAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DA NORMA DE BIOSSEGURANÇA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 00354/2010

Porto Velho-RO, 04 de março de 2010.

PROCESSO: 1712.00080-0042/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
OVINELZIO ALVES DA SILVA	300044094 HB

Ao(s) município(s) de GUAJARÁ MIRIM - RO no período de 16/03/2010 A 18/03/2010, com o objetivo de: SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE, PARA IMPLANTAÇÃO DE CULTURA DA TUBERCULOSE, VERIFICAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DA NORMA DE BIOSSEGURANÇA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 00355/2010
Porto Velho-RO, 04 de março de 2010.
PROCESSO: 1712.00080-0052/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
UZANILDO CRISTÓVÃO N. PESSOA	300043631 HB

Ao(s) município(s) de GUAJARÁ MIRIM - RO no período de 16/03/2010 A 18/03/2010, com o objetivo de: SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE, PARA IMPLANTAÇÃO DE CULTURA DA TUBERCULOSE, VERIFICAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DA NORMA DE BIOSSEGURANÇA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 00358/2010
Porto Velho-RO, 04 de março de 2010.
PROCESSO: 1712.00080-0053/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
RONY HELTON GOMES DE FREITAS 300068908 HRE
RAIMUNDO LIMA PERREIRA 300068633 HRE

Ao(s) município(s) de GUAJARÁ MIRIM - RO no período de 16/03/2010 A 18/03/2010, com o objetivo de: SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE, PARA IMPLANTAÇÃO DE CULTURA DA TUBERCULOSE, VERIFICAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DA NORMA DE BIOSSEGURANÇA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE

PORTARIA Nº. 00372/2010
Porto Velho-RO, 10 de março de 2010.
PROCESSO: 1712.00556-0047/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
EDIMAR JOSÉ RODRIGUES 300076978 HRB
ZEILA CRISTINA GERALDO 300068637 HRB

Ao(s) município(s) de GUAJARÁ MIRIM - RO no período de 16/03/2010 A 18/03/2010, com o objetivo de: SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE, PARA IMPLANTAÇÃO DE CULTURA DA TUBERCULOSE, VERIFICAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DA NORMA DE BIOSSEGURANÇA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE

PORTARIA Nº. 00391/2010
Porto Velho-RO, 11 de março de 2010.
PROCESSO: 1712.00080-0081/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS CAPITELLI S/M GAB

Ao(s) município(s) de GUAJARÁ MIRIM - RO no período de 16/03/2010 A 18/03/2010, com o objetivo de: SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA DE

TUBERCULOSE, PARA IMPLANTAÇÃO DE CULTURA DA TUBERCULOSE, VERIFICAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DA NORMA DE BIOSSEGURANÇA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE

PORTARIA Nº. 00419/2010
Porto Velho-RO, 17 março de 2010.
PROCESSO: 1712.00556-0039/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
GEOVANA CRUZ DOS SANTOS 300069546 HRB
VALDISON CORSI DE LIMA 300076972 HRB

Ao(s) município(s) de GUAJARÁ MIRIM - RO no período de 16/03/2010 A 18/03/2010, com o objetivo de: SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE, PARA IMPLANTAÇÃO DE CULTURA DA TUBERCULOSE, VERIFICAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DA NORMA DE BIOSSEGURANÇA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE

PORTARIA Nº. 00420/2010
Porto Velho-RO, 17 de março de 2010.
PROCESSO: 1712.00556-0016/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES 300038060 HRB

Ao(s) município(s) de GUAJARÁ MIRIM - RO no período de 16/03/2010 A 18/03/2010, com o objetivo de: SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE, PARA IMPLANTAÇÃO DE CULTURA DA TUBERCULOSE, VERIFICAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DA NORMA DE BIOSSEGURANÇA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE

PORTARIANº1141/GAB/SESAU
Porto Velho, 20 de Julho de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Ofício nº. 187/GAB/HRB/SESAU de 14 de Julho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o servidor **EDIMAR JOSÉ RODRIGUES**, Secretário, matrícula nº. 300076978, para responder pela Diretoria Geral do Hospital Regional de Buritis/HRB, em substituição ao servidor **DAVI GONÇALVES DE MOURA**, no período de 01.08.2010 à 30.08.2010, em virtude de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSEFA LOURDES RAMOS
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIANº.1149/GAB/SESAU
Porto Velho, 20 de julho de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Organização e Implantação de serviços no âmbito do Hospital Regional de Cacoal.

Presidente	Cargo	Matrícula
Isabel Maria de Lima Velasco	Farmacêutica	300011009
Membro		
Tânia Maria da Silva	Enfermeira	300056916
Inácia Maria Moreno Moura	Enfermeira	300020842
Janaine Salvalagio Costa	Enfermeira	300094052
Alex Miranda Rodrigues	Médico Infectologista	300070769
Margarete Regina Lauro dos Santos	Fisioterapeuta	300093844
Francisco José Sampaio de Alencar	Assessor Especial II	300049163
Paulo Ricardo Gonçalves Guimarães	Diretor Executivo	300092823
Benito Bonfim de Lima Neira	Técnico em Enfermagem	300040927
Taina Gisele Idaligo da Cruz	Enfermeira	300068636
Elizabeth Simoni Silvestro Castelan	Farmacêutica	S/M

Art. 2º. – Definir a organização dos serviços de acordo com o perfil do Hospital Regional de Cacoal.

I. – Definir o funcionamento dos setores por serviços a serem implantados e contratados na referida Unidade Hospitalar.

II. Elaborar protocolos normas e rotinas pertinentes a cada serviço e setor do referido Hospital.

III. – Compete à Comissão encaminhar ao Gabinete/GAB/SESAU, as medidas a serem adotadas.

Art. 3º. – Ficam Cessados os efeitos da portaria nº.1071/GAB/SESAU de 12 de julho de 2010, a partir de 20 de julho de 2010.

Art. 4º. — Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de Julho de 2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE

DATA: 14/07/2010.

PROCESSO: 1712-00235-00/2010.

PROCEDÊNCIA: GRECS - GERENCIA DE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAÚDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO SIA/SUS

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) REGINA PACIS O débito no valor total de R\$ 187.709,67 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos), referente SERVIÇOS DE UTI/SUS ao Sistema Único de Saúde – SUS, referente a Maio e Junho de 2010.
Porto Velho, 14 de Julho de 2010

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.0637-00/2010
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante a necessidade de cumprimento de ordem judicial, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **TORNA PÚBLICO O PAGAMENTO “POR OFÍCIO”** do valor de R\$ 21.810,00 (Vinte e um mil, oitocentos e dez reais) em favor da empresa: **NOVARTIS BIOCÊNCIA S.A.**, conforme **Nota Fiscal anexa**, referente à despesa com aquisição de medicamento, para atender os pacientes: JURANDIR PAIVA REIS E KAUANY BERGAMASCHI.
Porto Velho, 19 de Julho de 2010.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

ADENDO MODIFICADOR I

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.038/2010/SESAU/RO
PROCESSO Nº.: 01.1712.00918-00/2010

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, COLÍRIOS (TRAVAPROST, BRINZOLAMIDA, BRIMONIDINA, PREDNISOLONA E MOXIFLOXACINO), para atender a Policlínica Oswaldo Cruz e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro no período de 4 (quatro) meses, através da Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde, através de seu Pregoeiro Sra. **Nilseia Ketes**, designado pelo Decreto Estadual nº. **15.250, de 07 de Julho de 2010**, torna público aos interessados em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório que o mesmo sofreu a seguinte alteração:

FICA INCLuíDO no edital do Pregão Eletrônico 38/2010/SESAU/RO, no ITEM 10 DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO o **item 10.8.1** com a seguinte redação:

As empresas deverão apresentar na sua proposta cópia perfeitamente legível do CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO dos produtos ofertados junto a

ANVISA, observado seu prazo de validade, ou publicação no Diário Oficial da União.

Devendo ser observado ainda a exigência do item 10.9 do edital.

Em atendimento ao disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

DATA: 09 de Agosto de 2010

HORÁRIO: 09hs00 (horário de Brasília)

ENDEREÇO: No site de licitações www.licitacoes-e.com.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69)3216-7203, fone/fax: (69) 3216-8907
Prevalecem as demais informações contidas no edital e seus anexos.

Porto Velho, 22 de Julho de 2010.

NILSEIA KETES
Pregoeira/SESAU/RO

ADENDO MODIFICADOR I

PROCESSO: 01.1712.01050-00/2010

OBJETO: Aquisição dos Medicamentos: CEFTRIAXONA, BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA, LINEZOLIDA E PENTOXIFILINA, para atender, em caráter de Urgência as unidades: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO E CEMETRON (CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA), para o período de 02 (dois) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2010/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Pregoeira Sra. Nilseia Ketes, designado pelo Decreto Estadual nº. 15.250, de 07 de Julho de 2010, torna público aos interessados em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório que a especificação do item 01 do Anexo II do Edital sofreu a seguinte alteração:

FICA INCLUIDO O SEGUINTE TEXTO:

... CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 1g + DILUENTE (IV)

Em atendimento ao disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93 fica reaberto prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

DATA: 05 de Agosto de 2010

HORÁRIO: 11hs horário de Brasília-DF

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69)3216-7203, fone/fax: (69) 3216 - 8907.

Prevalecem as demais informações contidas no edital e seus anexos.
Porto Velho, 22 de Julho de 2010.

NILSEIA KETES
Pregoeira/CPL/SESAU

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2010/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº. 14.647, de 22.10.2009, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, sob o nº 025/2010/CPL/SESAU, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o

Decreto Estadual nº. 12.234 de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessada a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP a pedido da Secretaria de Estado da Saúde / SESAU/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1712.00980-00/2010

OBJETO: Aquisição de material de consumo (cabo flexível 95 mm), tendo como interessada a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP a pedido da Secretaria de Estado da Saúde / SESAU/RO, para atender as necessidades de adequação das instalações da Rede Elétrica da Unidade de Saúde HBAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.1015.2811

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

DATA DE ABERTURA: 04 de Agosto de 2010 as 09hs00.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, sito a Rua Gonçalves Dias nº. 812 – Térreo – Bairro: Olaria - Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-7202 / 69-3216-8907.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU no endereço supra citado e, sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07hs30min às 13hs30min, mediante requerimento ao Pregoeiro da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Porto Velho, 22 de julho de 2010.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro da SESAU



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emiteente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

FHEMERON

PORTARIA Nº 048/RH/GAB/FHEMERON
Porto Velho, 21 de julho de 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2004, publicado no DOE nº 5387, de 07 de janeiro de 2004, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 1732-00090-00/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **IVANO JOSÉ DE OLIVEIRA**, CPF nº 491.302.856-15, Conta Corrente nº 400.190-7, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo, com a função de adiantamento. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo especificado:

Dotação Orçamentária	Valor
3390-30	1.500,00
3390-39	500,00
Total	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida do Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes, a caracterização do responsável do agente e as conferências da documentação, comprobatória da aplicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação HEMERON

AGEVISA

PORTARIA Nº. 335/GAB/AGEVISA
Porto Velho-RO, 21 de julho de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações. Considerando o memorando n. 31/GAB/AGEVISA, de 21/7/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MIRLENE MORAES DE SOUZA**, matrícula n. 300045730, Gerente Técnica de Vigilância Sanitária/AGEVISA, para responder interinamente pela Direção Geral da AGEVISA-RO, em razão da ausência do titular da pasta, no período de 22 a 23/7/2010.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor-Geral/AGEVISA

CETAS

PORTARIA Nº. 045 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 19 de julho de 2010.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Edital 037 CETAS/SESAU/2010**,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº. 040 GAB/CETAS de 12/07/2010, que nomeou servidores para no período de 22 a 23/07/2010, comporem a **Comissão de Recebimento de Currículos e Títulos** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço de Instrutoria para a execução do I Módulo do **Curso Técnico em Enfermagem – TE**, na regional de Vilhena -RO:

Onde-se-lê: no período de 22 a 23/07/2010
Leia-se: no período de 12 a 23/07/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral - CETAS

PORTARIA Nº. 046 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 19 de julho de 2010.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Edital 039 CETAS/SESAU/2010**,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº. 043 GAB/CETAS de 16/07/2010, que nomeou servidores para no período de 29 a 30/07/2010, comporem a **Comissão de Inscrição** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a seleção de discentes (alunos) para o curso o **Curso Técnico em Enfermagem – TE**, na regional de Vilhena -RO:

Onde-se-lê: comporem Comissão de Inscrição
Leia-se: comporem Comissão de Análise dos Títulos e correção das provas

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral - CETAS

PORTARIA Nº. 047 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 19 de julho de 2010.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Edital 035 e 36 CETAS/SESAU/2010**,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº. 044 GAB/CETAS de 16/07/2010, que nomeou servidores para no período de 19 a 22/07/2010, comporem a **Comissão de Análise de Currículos e Títulos**

dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço de Instrutoria para a execução do Módulo I do Curso Técnico em Enfermagem – **TE**, no município de Porto Velho-RO:

Onde-se-lê: Módulo I
Leia-se: Módulo II

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral - CETAS

PORTARIA Nº. 048 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 19 de julho de 2010.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Edital 038 CETAS/SESAU/2010**,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, no período de 22 a 23/07/2010, comporem a Comissão de Análise de Currículo e Títulos dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço de Instrutoria para a execução do Módulo II do Curso Técnico em Saúde Bucal - TSB, no município de Jí-Paraná - RO:

Dabiliane Oliveira R Nascimento	Presidente
Adriana Prestes de Menezes	Membro
Edna dos Reis Barbosa	Membro
Rosilda Rodrigues da Silva	Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral - CETAS

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº. 0931/2010-GAB/SEDUC
Porto Velho, 21 de julho de 2010.

ASECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar as Notas Fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados por empresa especializada, referente à alimentação, hospedagem e locação de auditório, relativos ao Curso de Atualização para Professores Brasileiros de Espanhol 2010, realizado no município de Porto Velho, objeto do Processo Administrativo n. 01-1601.02158/2010.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir mencionados para compor a Comissão ora instituída:

1. Aparecida Meireles de Souza, matrícula n. 300025918, subgerente do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio - Pdem/GE/ Seduc, presidente;
2. Rosângela Alves da Silva, matrícula n.

300013273, coordenadora pedagógica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio - Pdem/GE/ Seduc, membro;

3. Júlio César Mendoza Luque, matrícula n. 300064665, técnico do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio - Pdem/GE/ Seduc, membro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IRANYFREIREBENTO
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas de Preços Fase de Lances, Negociação, Abertura, Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação Referente ao Pregão Presencial n. 014/2010/Supel/RO, fls. 248/262, o Parecer n. 61/2010/Assejur/Supel/RO, fls. 266/267, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.05115- 00/2009/Seduc-RO, cujo objeto é a aquisição de material de construção civil (básico, acabamento, hidráulico, elétrico e outros), para atender as necessidades das unidades setoriais (unidades escolares, quadras poliesportivas, ginásios de esportes e outros) pertencentes à esta Secretaria no Município de Ariquemes, para atender a Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Presencial, que foi devidamente ADJUDICADO pela pregoeira, em favor das empresas: Euros Dist. de Mat. Para Const. Ltda, Cnpj n. 09.321.799/0001-92, vencedora dos itens 01 a 03, 07 a 09, 11, 17 a 19, 21, 25, 27 a 33, 35 a 39, 41 a 43, 45 a 48 e 55, no valor total dos itens de R\$ 52.553,40 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), ACM Agroindústria Comércio e Mineração Ltda, Cnpj n. 84.613.520/0001-60, vencedora dos itens 04, 10, 12 a 14, 16, 23, 34, 40, 44, 52 a 54, no valor total dos itens de R\$ 20.016,90 (vinte mil, dezesseis reais e noventa centavos), Tecnomed Dist. de Prod. Farmaceuticos e Médico Hosp. Ltda, Cnpj n.63.777.940/0001-01, vencedora dos itens 05, 06, 20, 49 a 51, no valor total dos itens de R\$ 13.403,00 (treze mil, quatrocentos e três reais), perfazendo o valor total do certame, R\$ 85.973,30 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Porto Velho, 9 março de 2010.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 00025/2010, fls. 333/383, Resultado por Fornecedor fl. 384, Termo de Adjudicação fls. 385/394, a Informação n. 348/2010/Assejur/Supel/RO, fls.397/398 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-601.02390-00/2009/Seduc-RO-vls. I e II, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecer serviços do Curso de Artesanato em Geral, de acordo com o Parecer n. 11/2008 CNE/CEB, para atender aos alunos do ensino médio e EJA, da rede

pública estadual de ensino, nos municípios de Pimenteira, Cabixi, Rolim de Moura, Vilhena, Ji-Paraná, Cacoal, Porto Velho, Ariquemes e Guajará-Mirim-RO, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico, que foi devidamente ADJUDICADO pela pregoeira, em favor da empresa F. Cordeiro Júnior - ME, Cnpj n. 22.862.544/0001-03, vencedora do certame licitatório, no valor global de R\$ 105.774,50 (cento e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), por ofertar o menor preço e apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 15 de julho de 2010.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria n.º 054/10-GAB/SESDEC

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2010.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 71, inciso VI, da Constituição Estadual e artigo 47, §§ 1.º e 2º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Delegar competência ao Bel. ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, para **atuar, no período de 19 a 21 de julho de 2010, como Ordenador de Despesas** da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania.

Polícia Civil

PORTARIANº 177/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 20 de julho de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2010-CEPAD/PC/RO, de 17/03/2010.

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos de Processo Administrativo Disciplinar susomencionado instaurado em desfavor do servidor **SERGIO ANTONIO RIBEIRO VIEIRO**, agente de polícia, 2ª classe, matrícula nº 300060089, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

ORTARIANº 178/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 20 de julho de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e

considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2010-1ªCPPAD/ COR/PC/RO, de 17/03/2010.

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos de Processo Administrativo Disciplinar susomencionado instaurado em desfavor do servidor **MOISES DE JESUS TORRES**, agente de polícia, 2ª classe, matrícula nº 300022709, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 179/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 21 de Julho de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2010/CEPA/PC/RO, datado de 25/02/2010.

RESOLVE:

SUSPENDER por 04 (QUATRO) dias o servidor **SERGIO RIBEIRO SILVA**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300060092, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, por descumprimento do dever constante no inciso I do art. 38, e pela transgressão do inciso XXXVIII do art. 39, da Lei Complementar nº 76/93. A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo de interposto recurso.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral de Polícia Civil/RO

PORTARIANº 180/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 21 de Julho de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2010/CPPAD/PC/RO, datado de 17/02/2010.

RESOLVE:

SUSPENDER por 06 (SEIS) dias o servidor **ADRIANO DE SOUZA MARQUES**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300059997, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, por descumprimento do dever constante no inciso V do art. 38, e pela transgressão do inciso V do art. 52, da Lei Complementar nº 76/93. E **ABSOLVER** o servidor **RANYERES MONTEIRO BOTELHO**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300060061, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, das imputações constantes na portaria Inicial.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo de interposto recurso.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral de Polícia Civil/RO

PORTARIANº 181/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 21 de julho de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2010-CEPAD/ COR/PC/RO, de 11/02/2010.

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos de Processo Administrativo Disciplinar susomencionado

instaurado em desfavor da servidora **LIZETT POSSIDÔNIO PILZ**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300021508, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-a de penalidade no âmbito administrativo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 182/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 21 de julho de 2010

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2010-CEPAD/COR/PC/RO, de 09/03/2010.

RESOLVE:

SUSPENDER por 03 (três) dias o servidor **RAIMUNDO MIRANDA DE SOUZA**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300021183, por

infração ao inciso I, do art. 38 e XIX, do art. 39, da Lei Complementar nº 76/93, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia. A penalidade será cumprida a partir da ciência da servidora, salvo de interposto recurso. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral de Polícia Civil/RO

PORTARIANº 183/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 21 de julho de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Of. nº 012/10-CEPAD/CORREGEPOL/PC/RO – Porto Velho-RO, 05/07/2010.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de 05/07/2010, para conclusão dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 028/10/CEPAD/CORREGEPOL/RO, de 06/05/2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

Polícia Militar

EXTRATO DO CONVÊNIO n. 004/PMC/2010
PROCESSO: 067/BR/2010
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMTRAN
CONVENIADO: ESTADO DE RONDÔNIA
OBJETO: Execução de fiscalização de trânsito, autuação das infrações e adoção de medidas administrativas.
DO VALOR: R\$ 36.000,00
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2.0008
Elemento de Despesa: 3.350.41.00
Cacoal, 13 de abril de 2010

FRANCESCO VIALETTTO
Prefeitura Municipal de Cacoal

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário/SESEDEC

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo relacionados, a comparecerem na sede da CIRETRAN, para fins de regularização da documentação, com o consequente pagamento dos encargos devidos, relativos aos veículos apreendidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido, implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Lembramos que mesmo com o leilão, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para cobertura dos débitos, os responsáveis serão executados pelas importâncias remanescentes.

LT	NOME/PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/MODELO
1	AGUINALDO MAY	-	NCD3488/RO	9C2MD28001R018666	01/01	HONDA/XR 200R
3	MARCELO DIDRICH PEREIRA	-	NCP0336/RO	9C2JD20203R011924	03/03	HONDA/NXR 125 BROS ES
5	WILSON COELHO XAVIER	RODAO AUTO PEÇAS LTDA	NBM9168/RO	9C2JC250VVR028492	97/98	HONDA/CG 125 TITAN
7	ELOIR ANTONIO BALHAZAR	-	NCC5289/RO	9C2JD17101R017422	01/01	HONDA/XLR 125
10	AILTON DOS SANTOS	CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBH5920/RO	9C2MD270VVR004837	98/98	HONDA/NX 200
11	MAURISON OLIVEIRA SILVA	-	NB15466/RO	9C2JC250VVR150969	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
12	NC	-	NC	LIXADO	NC	HONDA/C100 BIZ
15	EDINEIA PAES DOS SANTOS	CONS. NACIONAL HONDA LTDA	MZS8973/AC	9C2HA0700YR014822	99/00	HONDA/C100 BIZ
16	VLADIMIR PINHEIRO BRAGA	-	JXH4390/AM	9C2HA070VVR017795	98/98	HONDA/C100 BIZ
17	EDSON TORRES DE CASTRO	-	CD957/RO	9C2JC1801KR417995	89/89	HONDA/CG 125 TODAY
18	EDMAR DE SOUZA ALVES	JI-PARANA MOTOS LTDA	NBJ6315/RO	9C2JD170VVR011452	98/98	HONDA/XLR 125
19	OSCAR SOLANO VARGAS	-	NBB9318/RO	9C2JC250VVR184002	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
20	JOSE APARECIDO DE SOUZA	-	MZP2822/AC	CG125BR-1518740	86/87	HONDA/CG 125
21	NC	-	NC	LIXADO	NC	HONDA/C100 BIZ
23	JOSE DE LIMA PEREIRA	-	NBJ3314/RO	9C2JD080TTR002080	96/96	HONDA/XL 125 S
25	NC	-	NC	9C2HA070VVR007449	98/98	HONDA/C100 BIZ
26	WILSON FELIX NASCIMENTO	-	MZW3760/AC	9C2JC30104R062691	03/04	HONDA/CG 125 TITAN KS
27	ALCELMO TALEVI	-	JYJ2511/MT	9C2MD2801SRS03516	95/95	HONDA/XR 200R
28	JOSÉ AUGUSTO GOMES DA CUNHA	-	MZS8610/AC	9C2HA0700YR000920	99/00	HONDA/C100 BIZ
29	ANTONIO DOS SANTOS	RODÃO AUTO PEÇAS LTDA	NBB4207/RO	9C2JD170VVR013396	97/97	HONDA/XLR 125
31	ROMEU HOLDYS	-	ADL4508/PR	CG125BR1420424	85/85	HONDA/CG 125
32	FRANCISCO EDVALDO M. DA SILVA	CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBJ2575/RO	9C2JC250VVR156151	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
33	GEO ECONOMICA FACTORINS E FEM. MERC. LTDA	RODÃO AUTO PEÇAS LTDA	NCK4170/RO	9C2HA07102R001187	01/02	HONDA/C100 BIZ ES
34	GILMAR KASULKER	-	MZQ3527/AC	9C2MD2701RRS00755	94/95	HONDA/NX 200
35	ARTEMILDO VALENTE DA CUNHA	-	MZS4409/AC	9C62MW000K0014409	89/89	YAMARA/RD 135
38	IZAAC PEREIRA DO LAGO	-	MZQ3557/AC	9C2MD270VVR004097	97/97	HONDA/NX 200
39	ROBSON LUIS MACHADO NASCIMENTO	-	NCI3600/RO	9C2JC30101R058964	00/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
45	MARCIO DE MENDONÇA MASQUIETO	CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBO9515/RO	9C2JC2500XR184895	99/99	HONDA/CG 125 TITAN
46	CELIO GONÇALVES DE ALMEIDA	BANCO HONDA S/A	NCQ8450/RO	9C2JC30103R112613	02/03	HONDA/CG 125 TITAN KS
47	ZELIA MAGALHÃES DA SILVA NUNES	-	HST9197/MS	9C2JC30214R621948	03/04	HONDA/CG 125 TITAN KSE
48	VALDEMIR DE OLIVEIRA VEIGA	-	NCL7363/RO	9C2KC08506R831297	06/06	HONDA/CG 150 TITAN ES
52	ADAIR JOÃO MARFORTE	-	NBI8087/RO	9C2JC2501SRS64384	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
53	MARIO APARECIDO MOREIRA	-	NBE7247/RO	9C2JC250VVR179391	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
54	EVERALDO FERNANDES LEITÃO	CONS. NACIONAL HONDA LTDA	MZS0789/AC	9C2JC2500YR059575	99/00	HONDA/CG 125 TITAN
55	FRANCISCO SOUZA DE LIMA	-	MZN6058/AC	9C2JC250VVR192455	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
56	JOCI CELMA DA SILVA ABREU	CONS. NACIONAL HONDA LTDA	MZQ3265/AC	9C2JD1700XR011818	99/99	HONDA/XLR 125
57	IDEVALDO FREITAS DE CARVALHO	CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBD2515/RO	9C2JD170VVR018349	98/98	HONDA/XLR 125
58	LUIZ HENRIQUE N. DE ANDRADE	CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NDD5450/RO	9C2JD20205R005306	04/05	HONDA/NXR 125 BROS ES
59	ADALRY MOREIRA DE SOUZA	CONS. NACIONAL HONDA LTDA	MZR1519/AC	9C2MD2800XR010827	99/99	HONDA/XR 200R
60	JEOVANE PAVANI	-	NCL7494/RO	9C2KC08505R045222	05/05	HONDA/CG 150 TITAN ES
61	NATANEL BENTO	-	NCO3899/RO	9C2HA07103R005472	02/03	HONDA/C100 BIZ ES
63	MARIA DO CARMO AZEVEDO FACANHA	-	JWZ4547/AM	9C2JD20204R042512	04/04	HONDA/NXR 125 BROS ES
64	EVANDRO JAIR DA SILVA	-	NCI1329/RO	9C2MD28001R004709	00/01	HONDA/XR 200R
65	ALICE FELIX GOMES	-	NCP1327/RO	9C2KC08605R005701	05/05	HONDA/CG 150 SPORT
66	ELIZEU DOS SANATOS CRUZ	-	MSC5740/ES	9C2JC30201R016491	00/01	HONDA/CG 125 TITAN ES
67	EDSON FLORINDO DE SOUZA	-	NBJ1993/RO	9C2MD280VVR006463	98/98	HONDA/XR 200R
68	PAULO ROGÉRIO RODRIGUES	-	NCC1854/RO	9C2JD17102R009557	02/02	HONDA/XLR 125
72	VANESSA FREITAS SANTOS	-	NBB8947/RO	9BWZ230ZJT021825	88/88	VW/GOL GL
73	ENIVALDO OLIVEIRA DE MOURA	-	NBO0879/RO	9BGTB80JPPC137627	93/93	GM/CHEVY 500

MUNICÍPIO: GUAJARÁ MIRIM

LT	NOME/PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/MODELO
1	JOSIMAR MAIA DE ARAÚJO	-	NBP2964/RO	9C2JC2500XR174682	99/99	HONDA/CG 125 TITAN
2	LUCINEIA GLÓRIA F. DE CASTRO	MAVAPE MOTOS S/A	NBH8389/RO	9C2JC250VTR010285	96/97	HONDA/CG 125 TITAN
3	EDIMILSON SOARES FERREIRA	-	NB34914/RO	9C2JC250VVR104007	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
4	CEZINALDO DE SOUZA LACERDA	-	NBO3100/RO	9C2JC250XWR058271	98/99	HONDA/CG 125 TITAN
5	AMÉRICO BRITO DA COSTA	CONSÓRCIO NACIONAL HONDA	NCR0285/RO	9C2KC08506R843282	06/06	HONDA/CG 150 TITAN ES
6	ELIZIVALDO T. DOS SANTOS	-	NBC0647/RO	9C2MC270VVR023423	97/97	HONDA/CBX 200 STRADA
7	ROGÉRIO MARCOS TEIXEIRA	-	NBH2507/RO	9C2MD280VVR002856	98/98	HONDA/XR 200R
8	N/C	SILVIA M.O. DE OJOPI IMP. E EXP.	N/C	BE41A-117752	94/95	IMP/SUZUKI
9	ROBSON NERES DA SILVA	-	MZU7370/AC	9C2JC30101R025766	00/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
10	ANTÔNIO AUGUSTINHO NETO	-	NBS0283/RO	9C2HA0700YR023364	00/00	HONDA/C100 BIZ ES
11	LUIZ PEREIRA RODRIGUES FILHO	BANCO DO BRASIL S/A	NBX2390/RO	9C2HA0710YR207858	99/00	HONDA/C100 BIZ ES
13	MIGUEL FLORES DE LIMA	T.F. DOS SANTOS JESUS - ME	NCQ6549/RO	94J1XFB55M005222	05/05	SUNDOWN WEB 100
14	EBERVAL APARECIDO DE GODOY	-	JXZ3439/MT	9C2ND0501PRPC0931	93/93	HONDA/NX 350 SAHARA
15	N/C	-	N/C	95060027	N/C	IMP/YAMARA LANYNG
16	SEBASTIÃO DE LIMA FRANÇA	CONSÓCIO NACIONAL HONDA LTDA	NCV0890/RO	9C2JC30204R009321	03/04	HONDA/CG 125 TITAN ES
17	N/C	-	S/1º EMPLAC	9C2JC250VWR166434	98/98	HONDA/CG125
18	CLEITON MATIAS GOMES	BANCO HONDA S/A	NDK5320/RO	9C2HA07104R017465	03/04	HONDA/C100 BIZ ES
19	CLÁUDIA REGINA M. KUERTEN	-	NCA1212/RO	CG125BR-1517613	85/86	HONDA/CG 125 TITAN
20	ANA PAULA R. GONÇALVES	-	NCM5225/RO	9C2HA07002R026468	02/02	HONDA/C100 BIZ
21	WALDERY RODRIGUES DE AGUIAR	JIPARANA MOTOS LTDA	NBF9249/RO	9C2HA050VVR009390	97/98	HONDA/C100 DREAM
22	SUZANA APARECIDA DE CASTRO LOPES	-	NBF9379/RO	9C2JC2501SR579735	95/95	HONDA/CG 125
23	IVAN DE MESQUITA MENEZES	-	LV200/RO	LANCJ70A0VN042772	97/97	I/JINCHENG CJ 70A
27	MANOEL N. M. NETO	-	NBF9409/RO	9C2HA070XWR004981	98/99	HONDA/C100 BIZ
28	N/C	-	S/1º EMPLAC	9C2HA0700XR062638	99/99	HONDA/C100 BIZ
29	N/C	-	N/C	LANCJ70A0TN042440	N/C	JINCHENG 70 CC
30	N/C	-	N/C	CG125BR-1182200	N/C	HONDA CG 125
31	N/C	-	N/C	LANCJ70A0VN042776	N/C	JINCHENG 70 CC
32	N/C	-	N/C	2H3-067458	N/C	YAMARA 125
34	CARLOS ANÔNIO SCHUMANN JUNIOR	CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBD9168/RO	9C2JD170VWR015309	98/98	HONDA/XR 125
36	DIONIZIO GOMES DE ARAUJO	BV FINANCEIRA SACFI	NEA5653/RO	9C2KC08108R238186	08/08	HONDA/CG 150 TITAN KS
37	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA	TRESCINCO ADM E CONS S/C LTDA	JZQ8989/MT	9C2ND0501SRT01227	95/96	HONDA/NX 350 SAHARA
38	N/C	-	N/C	LANCJ70H0VN042078	N/C	JINCHENG 70 CC
40	ILSO RUBIRA	-	NBT6505/RO	LANCJ70A0VN042736	97/97	I/JINCHENG CJ 70A
41	MARIA JOSÉ DO PERPÉTUO DE SOUZA ROCHA	RODÃO AUTO PEÇAS LTDA	NBG8799/RO	9C2JC250XWR012836	98/99	HONDA/CG125 TITAN
42	MARCELO GRACIANINOV DOS SANTOS	-	NCC8519/RO	9C2HA0700YR049042	00/00	HONDA/C100 BIZ
43	PEDRO ALCANTARA RIBEIRO BRAGADO	BCO. DO BRASIL FINANCEIRA S.A	NCI4654/RO	9C2JC30101R119980	01/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
44	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	-	NBX0388/RO	9C2HA0710YR253203	00/00	HONDA/C100 BIZ ES
46	ELZEMAR PASSOS LARES	-	NCI2850/RO	9C2JC30201R015339	00/01	HONDA/CG125TITAN ES
47	MANOEL FRANCISCO DAVID	-	HMB48/RO	BE41A-118277	94/95	IMP/SUZUKI
48	N/C	-	N/C	BE41A125339	N/C	IMP/ SUZUKI
49	MARLOS LEANDRO XIMENES DE CARVALHO	YAMAHAADMIN. DE CONSÓRCIO SC LTDA	NBX4368/RO	9C6KE013010000320	01/01	YAMAHA/YBR 125K
50	N/C	-	N/C	LANCJ70A0TN042465	N/C	IMP/JINCHENG
51	NATALÍCIO MATIAS DE OLIVEIRA	-	NCT6739/RO	9CDNF41LJ5M000741	04/05	JTA/SUZUKI EN125 YES
52	N/C	-	N/C	LANCJ70A0TN122252	N/C	IMP/JINCHENG
53	N/C	YAMAHAADMIN. DE CONSÓRCIO SC LTDA	S/1º EMPLAC	9C6KE092070068785	06/07	YAMAHA/YBR 125K
54	MANOEL FÉLIX NETO	MAX MOT.ADM. DE CONS S/C LTDA	NCI4783/RO	9C2JC30101R114656	01/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
55	N/C	-	N/C	N/C	N/C	JIAN SHE
56	MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES	BANCO PANAMERICANO S/A	KDX3219/GO	9C2JC3010YR147295	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
57	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA VLAXIO	BANCO BRADESCO S/A	NBX0751/RO	9C2JC30E21021632	00/01	HONDA/CG 125 TITAN ES
58	N/C	-	N/C	N/C	96/97	HONDA/CG 125 TITAN
59	MITRA DIOCESANA	-	HL485/RO	CG125-1080624	80/80	HONDA/CG 125 TITAN
60	EDI JAIME COSTA	-	HRQ1217/MS	9C2JC250VVR015220	97/98	HONDA/CG 125 TITAN
61	FRANCISCO JOSÉ DA COSTA	CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA	NCJ6619/RO	9C2JC30201R073938	01/01	HONDA/CG 125 TITAN ES
62	JOSÉ AIRTON DE LIMA	-	MZV2270/AC	9C2JC30101R043364	00/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
63	FABIO LOPES MIRANDA	CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA	NBH0469/RO	9C2JC250XWR020109	98/99	HONDA/CG 125 TITAN
64	ADILSON DE ALMEIDA FARIAS	BANCO PANAMERICANO S/A	NCR2372/RO	9C2KC08106R855696	06/06	HONDA/CG 150 TITAN KS
65	MARIA JOSE DA S. MACEDO	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA	NCM3294/RO	9C2HA07102R032132	02/02	HONDA/C100 BIZ ES
66	RUBENS COELHO FAIFER	-	NBT6516/RO	JYAV80000S0011139	94/95	IMP/YAMAHA/70
67	ALESSANDRO CESAR BILLIATO	-	NBE6388/RO	9C2MD270VVR004863	97/97	HONDA/NX 200
68	N/C	-	N/C	XL250BR2023405	N/C	HONDA/XXL 125
69	VALTEIR CIRINO TAVARES	-	KCN1775/GO	9C2MD2801SR503423	95/95	HONDA/XR 200R
70	VANTUIR FELICIANO DA SILVA	RONDO MOTOS LTDA.	NCB1242/RO	9C2HA07102R026218	02/02	HONDA/ C100 BIZ ES
71	N/C	-	N/C	BE41A-119226	N/C	IMP/SUZUKI 100C
72	N/C	-	N/C	BE41A-125341	N/C	IMP/SUZUKI FB 100C
73	SEBASTIAO VALADARES NETO	-	QN027/RO	9C2HA050TTR008251	96/96	HONDA/C100 DREAM
74	MILTON FERREIRA MARIN	-	NBF9255/RO	9C2HA050VVR019028	97/97	HONDA/C100 DREAM
75	VERA MARIA DOS SANTOS	-	NBP2917/RO	9C2HA0700XR061292	99/99	HONDA/C100 BIZ
76	N/C	-	S/1º EMPLAC	9C2JC250XWR016372	98/99	HONDA/CG 125 TITAN
77	IRINEU PEDRO DE LIMA	-	NBP2996/RO	9C2HA0700YR012704	99/99	HONDA/C100 BIZ
78	ANDERSON JOSE DUARTE	BANCO ABN AMRO REAL S/A	CMS4942/SP	9C2MD280VVR000121	98/98	HONDA/XR 200R
79	JANEITH ALBINOS S. BRITO	-	NBX4828/RO	9C2HA07101R244745	01/01	HONDA/C100 BIZ ES
80	ABN AMRO ARRENDAMENTO MEC S/A	ABN AMRO ARRENDAMENTO MEC S/A	GVA8741/GO	9C2MC270VVR021574	97/97	HONDA/CBX 200 STRADA
81	VANCLEIDY MILAN LANZA	-	NCA1261/RO	93FSC050KYA000813	00/00	KASINSKI/SUPER CAB 50
82	HERCULES VILLAR DA ROCHA	-	NBT6631/RO	9C2HA070XWR024333	98/98	HONDA/C100 BIZ
83	SATIRO EMILIO SANTOS PAES	RODAO AUTO PEÇAS LTDA.	NBC0824/RO	9C2JC250XWR003375	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
84	JOSE OSCAR SERRI DE OLIVEIRA	-	NBU6550/RO	9C2KD0101MR114367	91/91	HONDA/NX 150
85	EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS	-	NBX9831/RO	9C6KE002010033847	00/01	YAMAHA/CRYPTON T105E
86	N/C	-	N/C	LANCJ7040RN071000	N/C	IMP/JINCHENG 70C
87	N/C	-	N/C	LANCJ70A0TN005218	N/C	IMP/JINCHENG
88	S.M. CUELLAR MAT. DE CONSTRUÇÃO	-	NCP7029/RO	93FFX11022M001620	02/02	KASINSKI/MIDAS FX 110
89	JEANDRO BENTES DE SOUZA	CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBQ0793/RO	9C2MC2700XR013161	99/99	HONDA/CBX200 STRADA
90	N/C	-	N/C	9C2JC19117R107709	N/C	HONDA/CG 125
91	ELIZA AZEVEDO PEDRISCH	RODÃO AUTO PEÇAS LTDA	NCA1190/RO	9C2JC30201R009113	00/01	HONDA/CG125 TITAN ES
92	MARIA CRISTINA PEREIRA BELÉM	-	NBV2826/RO	9C2HA0710YR241831	00/00	HONDA/C100 BIZ ES
93	DANIELE CUNHA LOBATO	-	NCU0186/RO	9C2HA07003R062493	03/03	HONDA/C100 BIZ
94	IVANI FAREL CORREA	RODÃO AUTO PEÇAS LTDA	NBF9425/RO	9C2HA070XWR012049	98/99	HONDA/C100 BIZ
95	N/C	-	N/C	9C658WN00H0119717	N/C	QUADRO DA D.T. 180
96	N/C	-	N/C	N/C	N/C	HONDA XLX 250
97	N/C	-	N/C	LANCJ70A0TN076768	N/C	JINCHENG 70 CC

98	N/C	-	N/C	DY50A9509	N/C	DAYANG
99	N/C	-	N/C	CGB021740G	N/C	CALOY
100	ELI CRISTIANE M. DE CARVALHO	-	NDS4730/RO	94J1XFBH55M012560	05/05	SUNDOWNWEB 100
101	N/C	-	S/1º EMPLAC	9C2JC1801JR154148	88/88	HONDA/CG 125
102	N/C	-	S/1º EMPLAC	9C2JC30203R129894	03/03	HONDA/CG 125 TITAN ES
103	N/C	-	N/C	N/C	N/C	FB/100/SUZUKI
104	GERENALDO ALVES DOS SANTOS	-	NBT3695/RO	9C2HA0700XR047490	99/99	HONDA/C100 BIZ
105	N/C	-	N/C	9C61YH000H0006539	N/C	YAMARA RD 350
106	EDNILCE MENDES BAGA	J1 PARANA MOTOS LTDA	NBV2923/RO	9C2HA0700XR040938	99/99	HONDA/C100 BIZ
107	CARLOS PINTO XAVIER	-	NCA0998/RO	9C2JC3010YR147061	00/00	HONDA/CG125 TITAN KS
108	HELVIO DE LIMA BEZERRA	-	CB087/RO	CG125BR2029930	81/81	HONDA/ML 125
109	JOAO MANOEL DA SILVA	-	AW755/RO	9C2JC1801MR567642	91/91	HONDA/CG 125 TODAY
110	COSME RODRIGUES DA SILVA	-	NCC1675/RO	9C2JD17201R011330	01/01	HONDA/XLR 125 ES
111	FRANCISCO WILLANE C. DE ALMEIDA	COMETA MOTO CENTER	NBM9121/RO	9C2JC250WVR086638	97/98	HONDA/CG 125 TITAN
112	CARLOS CORREIA DA SILVA	-	GOC1573/RO	CG125BR-1346130	83/83	HONDA/CG 125
113	NAILON ANTONIO CORREIA	-	NBO2419/RO	9C2JC250VTR061929	96/97	HONDA/CG 125 TITAN
114	N/C	-	N/C	N/C	N/C	IMP/JINCHENG 70C
115	N/C	-	N/C	N/C	N/C	SUZUKI/C00
116	N/C	-	S/1º EMPLAC	LXSXCHLY651104914	05/05	1/DAYUN JK110
117	RICARDO GUARENA ORYA	-	NBT6647/RO	9C2HA0501SR500035	95/95	HTA/HONDA C100
118	WALTER ACACIO LOBATO	-	NBP2818/RO	9C62MW000K0014805	89/89	YAMAHA/RD 135
119	ANA NETE AZEVEDO DANTAS	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA.	LL980/RO	9C2HA050WVR004352	97/98	HONDA/C100 DREAM
120	ARI CELIO OLIVEIRA	-	CL934/RO	9C2JC1801NR257236	92/93	HONDA/CG 125 TODAY
121	ANTÔNIO GOMES RODRIGUES	-	NBT6686/RO	9C2HA050VVR025397	97/97	HONDA/C100 DREAM
122	JOSE ROBERTO LOPES	MAX MOT.ADM.DE CONS. S/C LTDA.	NCA0935/RO	N/C	00/00	KASINSKI/GF 125
123	EDNA DE SOUZA ALIVEIRA	-	LV044/RO	9C2HA050TTR001420	96/96	HONDA/C100 DREAM
124	GILBERTO JESUS RODRIGUES	-	LV547/RO	94109426	95/95	IMP/JIALING
125	FRANCISCO RODRIGUES FERREIRA	CONS. NACIONAL HONDA LTDA	NBU9568/RO	9C2JC2500YR008801	99/00	HONDA/CG125 TITAN
126	MARIA ALEXANDRE ALVES DA SILVA	-	NBC0776/RO	9C2HA050VVR023323	97/97	HONDA/C100 DREAM
127	ROSILENE RIBEIRO DA COSTA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.	NBP2827/RO	9C2JC250XWR018885	98/99	HONDA/CG 125 TITAN
128	N/C	-	N/C	9C2JC1801KR205956	89/89	HONDA/CG 125
129	DAVID DUARTE DE ARAUJO	CONSÓRCIO NAC. HONDA LTDA	NBJ4094/RO	9C2JC250WVR156153	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
130	SEVERINO CONCEICAO LUCINO	CONSÓRCIO NAC. HONDA LTDA	NCH6934/RO	9C2HA07003R030567	03/03	HONDA/C100 BIZ
131	GESSIVALDO NASCIMENTO BARROS	YAMAHAADM. DE CONS. LTDA	NCU2911/RO	9C6KE037050027743	04/05	YAMAHA/XTZ 125E
132	JANE SOCORRO QUEIROZ LIMA	-	NCI4684/RO	9C2HA07002R029538	02/02	HONDAC100 BIZ
133	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	CONSÓRCIO NAC. HONDA LTDA	NDI7117/RO	9C2KC08504R024646	04/04	HONDA/CG 150 TITAN ES
134	DENILSON PEREIRA DA SILVA	CONSÓRCIO NAC. HONDA LTDA	NDE1688/RO	9C2JA04306R807255	06/06	HONDA/BIZ 125 MAIS
135	AGOSTINHO OMES DE LIMA	BANCO DO BRASIL S/A	NCD1089/RO	9C2JD17102R019713	02/02	HONDA/XLR 125
136	ALDAIR NOGUEIRA COELHO	RONDO MOTOS LTDA	NCA0990/RO	9C2JC250WVR100389	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
137	EDUARDO DA SILVA MOTA	CONSÓRCIO NAC. HONDA LTDA	NBP2752/RO	9C2JD170WVR003258	97/98	HONDA/XLR 125
138	SALATIANE VALERIA CARVALHO BRADA	BRASMOTO COM. DE MOT. E P. LTDA	NBF9287/RO	9C6KE0020W0000226	98/98	YAMAHA/CRYPTON T105E
139	FILOMENA LOPES DA COSTA	-	NCB0188/RO	9C2JC3020YR003761	00/00	HONDA/CG 125 TITAN ES
140	MARIA CONCEICAO S. DE FIGUEIREDO	TRESCINCO ADM DE CONS.S/C LTDA	NCM0571/RO	9C2HA07102R012182	01/02	HONDA/C100 BIZ ES
141	VALDECIR BERNARDINO RODRIGUES	BANCO DO BRASIL S/A	NBU1703/RO	9C2JC3010YR062598	00/00	HONDA/CG 125 TITAN KS
142	GETULIO JOAO DE SOUZA	-	NBC5947/RO	9C2JC250TTR076786	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
143	ODAIR JOSE RIBEIRO DA SILVA	-	NBB9231/RO	9C2JC2501RRS32423	94/95	HONDA/CG 125 TITAN
145	ANA MARIA GOMES FERREIRA	-	NBF9416/RO	9C2HA070XWR012014	98/99	HONDA/C100 BIZ
146	ZELINO RODRIGUES DE SOUZA	CONSÓRCIO NAC. HONDA LTDA	NBH2490/RO	9C2JC2500XR184963	99/99	HONDA/CG125 TITAN
147	ATILO SOARES MUZI	BANCO BRADESCO S/A	NCC1658/RO	9C2HA07101R205817	00/01	HONDA/C100 BIZ ES
148	ROSANA DE FATIMA NEZIO	TRESCINCO ADM. DE CONS. S/C LTDA	NCM3410/RO	9C2HA07101R204924	00/01	HONDA/C100 BIZ ES
149	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	-	NBC5344/RO	9C2HA050TTR007037	96/96	HONDA/C100 DREAM
150	WALDECY MENDES DA SILVA	-	NBE2324/RO	9C2JC250VTR004145	96/97	HONDA/CG 125 TITAN
151	ELDES MARCOLINO MAGRON	MAX MOT. ADM. DE CONS. S/C LTDA	NBI2016/RO	9C2JC2500XR200521	99/99	HONDA/CG 125 TITAN
152	VALNEI PRESTES DA SILVA	-	NCM3472/RO	9C2HA07102R018653	02/02	HONDAC100BIZ ES
153	FLAVIO SOUZA MARTINS	-	NCJ6306/RO	9C2JD17202R019021	02/02	HONDA/XLR 125 ES
154	ALDEMIRO JOSE DOS SANTOS	-	NBJ2309/RO	9C2JC1801HR136618	87/87	HONDA/CG 125
155	JOSE DOS REIS	CONSÓRCIO NAC. HONDA LTDA	NCJ1814/RO	9C2JD17201R008644	01/01	HONDA/XLR 125 ES
156	RAIMUNDO FERREIRA	-	NBV2930/RO	9C2JD17101R011309	01/01	HONDA/XLR 125
157	MARIA JACIRA DA C. RODRIGUES	-	NBI0783/RO	9C2HA0700XR040066	99/99	HONDA/C100 BIZ
158	N/C	-	S/1º EMPLAC	9C2HA07003R013967	02/03	HONDA/C100 BIZ
159	ALBINO LOPES BEZERRA	POLARIS MOTOCENTER LTDA	NCI0241/RO	9C2HA0710YR257373	00/00	HONDA/C100 BIZ ES
160	NILDO GONCALVES COSTA LIMA	RODOBENS ADM DE CONSORCIOS LTDA	NBE8238/RO	9C2JC250WVR194283	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
161	FRANCISCO PEDRO DE SOUZA	-	NBM9161/RO	9C2JD170VVR023806	97/97	HONDA/XLR 125
162	MARCIA DIAS DOS SANTOS	J1 PARANA MOTOS LTDA	NBF6637/RO	9C2JC250WVR196785	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
163	ALEXANDRE NUNES DE SOUZA	-	NFF4156/GO	9CDNF41AJ4M007177	04/04	JTA/SUZUKI INTRUDER 125
164	IZAEL APARECIDO FERNANDES	-	NBD3471/RO	9C2JD170WVR006040	98/98	HONDA/XLR 125
165	JOSE I BERNARDINO	BCO DO EST DE SAO PAULO SABANESPA	NBX2337/RO	9C6KE020010042050	01/01	YAMAHA/CRYPTON T105E
166	MARIVAL ALMEIDA MACIEL	RONDO MOTOS LTDA	NBV0707/RO	9C2HA0700XR061633	99/99	HONDA/C100 BIZ
167	IRACEMA CORREA CAVALHEIRO	-	NCR0581/RO	9C2HA07105R024501	04/05	HONDA/C100 BIZ ES
168	EDILENE FERREIRA RODRIGUES	-	NBP2820/RO	9C2JC250XWR027132	98/99	HONDA/CG 125 TITAN
169	N/C	-	S/1º EMPLAC	9C2JC2501SR595539	95/95	HONDA/CG 125 TITAN
170	RUI SERGIO RODRIGUES	CONS BORBAGATO SC LTDA	BFR8431/SP	9C2JC250WVR097934	98/98	HONDA/CG 125 TITAN
171	ELEN CRISTINA REIZER	CONSÓRCIO NAC. HONDA LTDA	NCC2502/RO	9C2JC30102R156637	02/02	HONDA/CG 125 TITAN KS
172	JURANDIR CELESTINO DA CRUZ	-	NBT1970/RO	9C2JC250VVR171491	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
173	DANIEL DOS SANTOS	-	NBE2397/RO	9C2JC250VTR059555	96/97	HONDA/CG 125 TITAN
174	N/C	-	S/1º EMPLAC	9C2JC250VVR183972	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
175	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA	-	NEB1403/RO	LXSPCKLY051104971	05/05	1/DAYUN JK 150 5C
176	N/C	-	S/1º EMPLAC	LXSXCHLY51104897	05/05	1/DAYUN JK 110
178	JANIO CARLOS DA SILVEIRA	-	NCP6716/RO	9C2JC30705R043988	05/05	HONDA/CG 125 FAN
179	AMARILDO SILVA FRANCA	-	NBJ3987/RO	9C2JD170VVR024153	97/97	HONDA/XLR 125
180	ALCINO DOS SANTOS	-	NBJ3820/RO	9C2JD0801RRS00428	94/95	HONDA/XL 125 S
181	GILSON ALVES NOBRE	-	NBH5277/RO	9C2JC250VVR189522	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
182	LUIZ CARLOS DA SILVA	-	NBT4980/RO	9C2HA0700YR006335	99/00	HONDA/C100 BIZ
183	JADHER JUNIO DA SILVA	CONSÓRCIO NAC. HONDA LTDA	NBT7243/RO	9C2MD2800XR004871	99/99	HONDA/XR 200R
184	MARIA NILZA DOS SANTOS P. FARIA	YAMAHAADM. DE CONS. LTDA	NBJ9878/RO	9C6KE0020X0013915	99/99	YAMAHA/CRYPTON T105E
185	HELENO FRANCISCO PEDRA DOS SANTOS	-	NBM9185/RO	CG125BR1398363	84/84	HONDA/CG125
186	SALOMAO OSORIO DA SILVA	-	NBF9276/RO	9C2JC1801MR573316	91/91	HONDA/CG125 TODAY
187	MARINEIDE DA SILVA	-	NCU0138/RO	9C2HA07103R066181	03/03	HONDA/C100 BIZ ES
188	MARIA GENILDA LEMOS DA SILVA	J1-PARANA MOTOS LTDA	NBP2838/RO	9C2HA070XWR004612	98/99	HONDA/C100 BIZ
189	LUIZ COSTA	AMAZON MOTOS COMERCIO LTDA	NBO0766/RO	9C6KE0020X0013916	99/99	YAMAHA/CRYPTON T105E
190	RAIMUNDA NONATA COSTA DE SOUZA	-	NBP2680/RO	9C2HA050WVR009588	97/98	HONDA/C100 DREAM

191	NILSON NUNES DA COSTA	JF-PARANA MOTOS LTDA	NBF5899/RO	9C2JC250TTR083708	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
192	WILIAN MORAES DA SILVA	GANDINI CONS. NAC. S/C LTDA	NB34096/RO	9C2JC250VVR230719	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
193	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	BANCO FINASA S/A	NDL6635/RO	9C6KE092080145264	07/08	YAMAHA/YBR 125K
194	CLODOALDO DE AMORIM GUIA	-	NB31581/RO	9C2MD280XWR001736	98/99	HONDA/XR 200R
195	PEDRO DE CAMPOS ROQUE	RONDO MOTOS LTDA	NCC5208/RO	9C2KD02305R009520	05/05	HONDA/NXR150 BROS ESD
197	ELIAS ARAUJO DE SOUZA	-	NBV5948/RO	9C2JC30101R212985	01/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
198	FRANCISCO ALVES DE ASSIS	-	NC33590/RO	9C2JD17201R001488	00/01	HONDA/XLR 125 ES
199	ILTON NUNES PENHA	-	NB19538/RO	9C2JC250VVR187904	97/97	HONDA/CG 125 TITAN
200	CLAUDETE PAULINO DA SILVA	BANCO DO BRASIL SA	NCD0649/RO	9C2JC30203R012234	02/03	HONDA/CG 125 TITAN ES
201	N/C	-	S/1º EMPLAC	9C2JC1801KR411772	89/89	HONDA/CG125
202	CLAUDÉIR ALMEIDA DE MORAES	-	NBT2862/RO	9C2MD2800YR002016	99/00	HONDA/XR 200R
203	NONATO RAIMUNDO DO CARMO OLIVEIRA	-	NBV3216/RO	9C2JC30102R184351	02/02	HONDA/CG 125 TITAN KS
204	N/C	-	N/C	C70-D118046	N/C	HONDA/ C70
205	N/C	CONSÓRCIO NCA. HONDA LTDA	S/1º EMPLAC	9C2JA04207R018910	06/07	HONDA/BIZ 125 ES
206	EMANOEL ADAO RABELO	-	NBP2810/RO	9C2JD170XWR003251	98/99	HONDA/XLR 125
207	N/C	-	N/C	C70-D169814	N/C	HONDA/ C70
208	N/C	-	N/C	BE41A-118298	N/C	SUZUKI FB100
209	GILBERTO DOS SANTOS NOBRE	-	NBE4441/RO	9C2JC250TTR045249	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
210	JOSE ANTONIO FERREIRA LIMA	RODAO AUTO PECAS LTDA	NBT6269/RO	9C2JC2500YR050547	99/00	HONDA/CG 125 TITAN
211	JOÃO DE DEUS DE LARA	-	JYJ0465/MT	9C2JC250TTR057701	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
213	N/C	-	N/C	CB450BR-2000898	N/C	HONDA CB 450
214	PAULO MONTE	-	AGD7693/PR	9C2HA050TTR004542	96/96	HONDA/C100 DREAM
215	MARCOS ANTONIO VILAS	-	NBO3542/RO	9C2JC30101R069713	01/01	HONDA/CG 125 TITAN KS
216	N/C	-	N/C	9CZPC1401HR101291	N/C	HONDA CB 450
217	ELIAS DE OLIVEIRA	-	NCA0535/RO	9C2JC250TTR056414	96/96	HONDA/CG 125 TITAN
218	N/C	-	S/1º EMPLAC	LANCJ37070VN042725	N/C	JINCHENG
219	ARNALDO BRITO SILVA	CONSÓRCIO NAC. HONDA LTDA	NDQ7670/RO	9C2JC30705R096659	05/05	HONDA/CG 125 FAN
221	N/C	-	N/C	CG125BR1219598	N/C	HONDA/CG 125
222	N/C	-	N/C	C50-1174388	N/C	HONDA/ C70
223	N/C	-	N/C	940709187	N/C	JINCHENG
224	CICERO SILVA MASCENA	BCO. ABN AMRO S/A	GRH1834/MG	9C64LR000R0000668	94/94	YAMAHA/DT 200R
228	WENDERSON FERREIRA NAKAUTH	-	JXR3549/AM	9C2MC35002R007489	01/02	HONDA/CBX 250 TWISTER
231	ERIVALDO FERREIRA MOURA	CONS. NACIONAL HONDA LTDA	MZW2140/AC	9C2HA07003R006899	02/03	HONDA/C100 BIZ
233	N/C	-	N/C	122092	N/C	SUZUKI FB100
234	WILTEMBERGUES ALVES DE ALMEIDA	-	JWZ5984/AM	9C2HA07004R035772	04/04	HONDA/C100 BIZ
235	GILBERTO SOUZA DA SILVA	ADM. CONS. NAC. HONDA LTDA.	HQO3382/RO	9C2JC1801LR503814	90/90	HONDA/CG 125 TITAN
236	NERVANDO GOMES ZANOL	-	NBF9766/RO	N/C	89/89	FORD/PAMPAL
238	FRANCISCA ALVES DE JESUS	AYMORÁ CREDITO FIN E INVESTIMENTO S/A	JYM2050/MT	9BG116CRTSC905954	96/95	GM/BLAZER DLX
240	JOSE NUNES DE ALMEIDA	-	LYK8744/RO	9BWZZZ379VT053536	97/97	VW/PARATI CL 1.8 MI
241	N/C	-	N/C	LA2ASL34963	N/C	WILLIAMS MOTOR
242	LEANDRO JOSE DA SILVA	-	NBC0084/RO	9BGTC80UJJC151811	88/88	GM/CHEVY 500 SL
243	N/C	-	N/C	LA7AUB30506	N/C	FORD F 1000
244	JOSE RIBAMAR ALVES DA SILVA	HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO	BYO0335/TO	9BWZZZ327TP050166	96/96	VW/SANTANA 2000 MI EVID.
245	AIRTON GERALDO DE SOUZA RABELO	-	JYC8626/MT	9BGKT08GNNC331068	92/92	GM/KADETT SL EFI
246	JOSE APARECIDO DA SILVA	BANCO ITAU S/A	AEP4341/MS	9BWZZZ30ZRP243152	94/94	VW/SAVEIRO CL 1.8
247	MARIA SOARES FERREIRA	-	NBP2441/RO	9BG5TE15UGC113774	86/86	GM/CHEVETTE MARAJÓ
248	JULIO CESAR BUENO LAGE	-	NBP2409/RO	CC168767	83/83	GM/ CHEVETTE
249	THIAGO GASPAR SOARES SANTOS	-	BGP7711/SP	9BD159000N9003262	92/92	FIAT/ TEMpra
250	JOÃO RODRIGUES MACHADO	-	NB13319/RO	N/C	94/94	FORD/PAMPAL
251	DOMINGOS RAMOS C. SILVA	BANCO ITAU S/A	AIN9303/RO	9BWZZZ377XP060153	99/99	VW/GOL MI
252	PAULO ANTÔNIO CASSIMIRO DA SILVA	-	BRN5366/PR	9BWZZZ30ZFT058087	85/85	VW/SAVEIRO S
253	AMARAL E AMARAL LTDA	-	NBU8117/RO	9BD146000J3342378	88/88	FIAT/UNO FURGÃO 1.3
254	MARIA EDNA DA SILVA	-	NBF9544/RO	0312294	80/80	FIAT/147
255	REGIVALDO BATISTA DA CRUZ	-	NBB1202/RO	9BFCXXLB2CGM88933	86/86	FORD/DEL REY GL
257	MARIA DAS DORES A. DOS SANTOS	BANCO DO BRASIL S/A	NBS0659/RO	9BGVP19BPPB229231	93/93	GM/OMEGA GLS
258	ELENICE NOGUEIRA DA SILVA	-	NBC0533/RO	9BGJG69RRPB021713	93/94	GM/MONZA GL
259	N/C	-	N/C	9BD147A00*1009655	N/C	FIAT 147
260	N/C	-	N/C	LIXADO	N/C	VW/LOGUS GL
261	N/C	-	S/1º EMPLAC	9BWZZZ30Z6T117035	86/86	VW/SAVEIRO
263	N/C	-	N/C	BT211270	N/C	VW/PASSAT
264	N/C	-	N/C	9BWZZZ327DP012956	N/C	VW/PASSAT
265	N/C	-	N/C	CHASSI CORROIDO	N/C	FIAT 147
266	N/C	-	N/C	9BWZZZ30ZDT439723	N/C	VW/GOL
267	JOSE ROBERTO PEREIRA LOPES	BANCO VOLKSWAGEN S/A	LAG9023/RJ	9BWZZZ377TP547160	96/96	VW/GOL CLI
268	N/C	-	N/C	LIXADO	N/C	FORD/ PAMPA
269	ANTÔNIA FREITAS DA SILVA ME	BANCO BRADESCO S/A	HVS9341/CE	9BWZZZ379VT014747	97/97	VW/PARATI CL 1.8 MI
270	N/C	-	N/C	LIXADO	N/C	VW/ PASSAT
271	N/C	-	N/C	CHASSI CORROIDO	N/C	FORD/COURIER
272	N/C	-	N/C	LB4NYE-77971	N/C	FORD/BELINA
274	DELSON ARTUR DE ALMEIDA	-	HQU9534/RO	HGC114579	88/87	GM/CHEVETTE SE
276	IRACEMA CORREA CAVALHEIRO	BANCO HONDA SA	NCR0581/RO	9C2HA07105R024501	04/05	HONDA/C100 BIZ ES
279	N/C	-	CORROIDO	HA05E-W012061	97/98	HONDA/C100 DREAM
281	N/C	-	N/C	N/C	N/C	FIAT PICAPE
282	CARLOS ALBERTO MARTINS	-	BLC7380/RJ	9BD14600003101017	86/86	FIAT/UNO CS
284	ANTONIO RODRIGUES CARDOSO	BCO MERCANTIL DE SAO PAULO SA	NBG3580/RO	9BFZZZ54ZRB607207	94/94	FORD/ESCORT 1.8I GL
285	N/C	-	N/C	9BFCXXLC2JBD91292	N/C	FORD DEL REY GHIA
286	CLAUDIO PEREIRA BARROSO	-	HRH6841/RO	BC244PNJ36334	79/79	GM/CHEVROLET D10/1000
287	CARLOS R. CUSTODIO FILHO	-	NBK6056/RO	LA7AXK42303	79/79	FORD F 100
290	FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA	BANCO DIBENS SA	NCI4370/RO	9C2JC30101R249982	01/01	HONDA/CG125TITANKS
291	JACKSON DE SOUZA MALTA	-	NCK2134/RO	9C2MC35003R126499	03/03	HONDA/CBX 250 TWISTER
292	EDMAR LOPES RIBEIRO	-	NCR0931/RO	LXSYCKLY171421536	07/07	I/DAYUN JK 150 GY
293	N/C	-	N/C	N/C	N/C	CG TITAN
294	ANTONIO DE SOUZA	-	NBP1260/RO	9C2HA070XWR000807	98/99	HONDA/C100 BIZ
295	ERLINDA SANCHES DOS SANTOS	TRESCINCO ADM DE CONS S/C LTDA	NBC0928/RO	9C2JC250VVR201422	97/97	HONDA/CG 125 TITAN

Porto Velho, 19 de julho de 2010

Elenilton Eler
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 1458/GAB/DETRAN-RO Em 11.05.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 1300/GRH/DETRAN-RO, de 11.05.2010, informando que a titular, Francismara de Souza, encontra-se de Licença Maternidade no período de 06.05.2010 a 02.09.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, no período supra, a servidora **CLEICIANE PARENTE DA COSTA**, para exercer interinamente o cargo de Membro de Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular do DETRAN/RO, Porto Velho II, símbolo CDS – 15, com base na Lei Complementar nº. 484 de 11.11.2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **06.05.2010**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 1682/GAB/DETRAN/RO Em 02.06.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a CI nº. 1701/GRH/DETRAN/RO, de 02.06.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 02.06.2010, a servidora **ROSANGELA LEILA LOPES ALVES**, para exercer o cargo de Membro de Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular do DETRAN/RO, no município de Ji-Paraná, símbolo CDS - 15, com base na Lei Complementar nº. 484 de 11.11.2008.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- ROSINEI APARECIDA DA SILVA
- MÁRIO SCHIRPPE JUNIOR
- ROSANGELA LEILA LOPES ALVES

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 1991/GAB/DETRAN-RO Em 05.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2008/GRH/DETRAN-RO, de 05.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a partir de 01.07.2010, a servidora **CLEICIANE PARENTE DA COSTA**, do cargo de Membro Interina da Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular do DETRAN/RO, Porto Velho II, símbolo CDS – 15, com base na Lei Complementar nº. 484 de 11.11.2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2052/GAB/DETRAN/RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de ajustamento das Comissões Examinadoras deste Departamento, para aplicação de testes práticos de direção veicular;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, no período de 01 a 30.06.2010, o servidor **ADRIANO LIMA DE SOUZA**, para exercer interinamente o cargo de Membro de Comissão Examinadora Prática de Direção Veicular do DETRAN/RO Porto Velho I, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Art.2º - **DESIGNAR**, o servidor **MADSON RONEI ALVES TEIXEIRA**, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Examinadora Prática de Direção Veicular Porto Velho I, no período de 01 a 30.06.2010;

Art.3º - **DESIGNAR**, a servidora **CLEICIANE PARENTE DA COSTA**, para exercer o cargo de Membro da Comissão Examinadora Prática de Direção Veicular Porto Velho I, no período de 01 a 30.06.2010;

Art.4º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Madson Ronei Alves Teixeira
- Adriano Lima de Souza
- Cleiciane Parente da Costa

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2053/GAB/DETRAN/RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de ajustamento das Comissões Examinadoras deste Departamento, para aplicação de testes práticos de direção veicular;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, o servidor **RENATO MORAES DA SILVA**, para exercer o cargo de Membro da Comissão Examinadora Prática de Direção Veicular do DETRAN/RO Porto Velho II, no período de 01 a 30.06.2010;

Art.2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Rizângela Martins Gomes
- Marília Maria de Lima Vicente
- Renato Moraes da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2054/GAB/DETRAN/RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de ajustamento das

Comissões Examinadoras deste Departamento, para aplicação de exames teóricos de direção veicular;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, o servidor **TELÊMACO CERIOLLI**, para exercer o cargo de Membro da Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular do DETRAN/RO Porto Velho III, no período de 01 a 30.06.2010;

Art.2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Israel Milhomen dos Santos
- Adriana Oliveira da Silva
- Telêmaco Cerioli

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2055/GAB/DETRAN/RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de ajustamento das Comissões Examinadoras deste Departamento, para aplicação de exames teóricos de direção veicular;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, o servidor **ENILSON DA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo de Membro da Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular do DETRAN/RO Porto Velho IV, no período de 01 a 30.06.2010;

Art.2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Marleide Pereira de Melo
- Rosemary Trajano Diniz Dias
- Enilson da Silva Santos

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2056/GAB/DETRAN/RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de ajustamento das Comissões Examinadoras deste Departamento, para aplicação de exames de direção veicular no mês de junho/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **DANIEL MÁRCIO DA SILVA**, para exercer o cargo de Membro da Comissão Examinadora de Direção Veicular do DETRAN/RO no município de Ariquemes, no período de 01 a 30.06.2010;

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Marcela Ereira Fontenele
- Dirley Guerra de Almeida
- Daniel Márcio da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2059/GAB/DETRAN/RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de ajustamento das Comissões Examinadoras deste Departamento, para aplicação de exames de direção veicular no mês de junho/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **EDUARDO LOURENÇO DIAS**, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Examinadora de Direção Veicular do DETRAN/RO no município de Jaru, no período de 01 a 30.06.2010;

Art. 2º - **DESIGNAR**, o servidor **JONAS SOARES DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de Membro da Comissão Examinadora de Direção Veicular do DETRAN/RO no município de Jaru, no período de 01 a 30.06.2010;

Art. 3º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Eduardo Lourenço Dias
- Francisco Roney Leandro Rocha
- Jonas Soares do Nascimento

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2060/GAB/DETRAN-RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando a CI nº. 693/CRT/DETRAN-RO, de 05.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 01.06.2010, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 484, de 11.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Valdir Oliveira de Melo	Membro da Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular DETRAN/RO no município de Rolim de Moura	CDS-15
02	Everlon Cavalcante de Freitas	Presidente Interino da Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular DETRAN/RO no município de Rolim de Moura	CDS-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.06.2010**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2061/GAB/DETRAN/RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, e,

Considerando a CI nº. 693/CRT/DETRAN-RO, de 05.07.2010;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de 01.06.2010, o servidor **EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS**, para exercer o cargo de Membro de Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular do DETRAN/RO no município de Rolim de Moura, Símbolo CDS-15, de acordo com a Lei Complementar

Estadual nº. 484, de 11.11.2008.

Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- VALDEMIR SEBASTIÃO CONSTANTINO
- EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS
- SEBASTIÃO BARROS DA SILVA

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2010, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2062/GAB/DETRAN/RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, e,

Considerando que o titular, Valdemir Sebastião Constantino, encontra-se de Licença Médica, e;

Considerando a CI nº. 693/CRT/DETRAN-RO, de 05.07.2010;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de 01.06.2010, o servidor **VALDIR OLIVEIRA DE MELO**, para exercer interinamente o cargo de Presidente de Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular do DETRAN/RO no município de Rolim de Moura, Símbolo CDS-15, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 484, de 11.11.2008.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2010, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2063/GAB/DETRAN/RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de ajustamento das Comissões Examinadoras deste Departamento, para aplicação de testes práticos de direção veicular, e;

Considerando a CI nº. 693/CRT/DETRAN-RO, de 05.07.2010;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, no período de 01 a 30.07.2010, o servidor **THIAGO GALTER**, para exercer interinamente o cargo de Membro de Comissão Examinadora Prática de Direção Veicular do DETRAN/RO Porto Velho II, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Art.2º - **DESIGNAR**, o servidor **MADSON RONEI ALVES TEIXEIRA**, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Examinadora Prática de Direção Veicular Porto Velho II, no período de 01 a 30.07.2010;

Art.3º - **DESIGNAR**, o servidor **DANIEL MÁRCIO DA SILVA**, para exercer o cargo de Membro da Comissão Examinadora Prática de Direção Veicular Porto Velho II, no período de 01 a 30.07.2010;

Art.4º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Madson Ronei Alves Teixeira
- Thiago Galter
- Daniel Márcio da Silva

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos

retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2064/GAB/DETRAN/RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de ajustamento das Comissões Examinadoras deste Departamento, para aplicação de testes práticos de direção veicular, e;

Considerando a CI nº. 693/CRT/DETRAN-RO, de 05.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **RENATO MORAES DA SILVA**, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Examinadora Prática de Direção Veicular do DETRAN/RO Porto Velho I, no período de 01 a 30.07.2010.

Art. 2º - **DESIGNAR**, o servidor **EVANDRO BUCCIOLLI**, para exercer o cargo de Membro da Comissão Examinadora Prática de Direção Veicular do DETRAN/RO Porto Velho I, no período de 01 a 30.07.2010.

Art. 3º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Renato Moraes da Silva
- Evandro Buccioli
- Marília Maria de Lima Vicente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2065/GAB/DETRAN/RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de ajustamento das Comissões Examinadoras deste Departamento, para aplicação de testes de direção veicular no mês de julho/2010, e;

Considerando a CI nº. 693/CRT/DETRAN-RO, de 05.07.2010;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, a servidora **RIZÂNGELA MARTINS GOMES**, para exercer o cargo de Membro da Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular do DETRAN/RO Porto Velho III, no período de 01 a 30.07.2010;

Art.2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Israel Milhomen dos Santos
- Adriana Oliveira da Silva
- Rizângela Martins Gomes

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2066/GAB/DETRAN/RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso

de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de ajustamento das Comissões Examinadoras deste Departamento, para aplicação de testes de direção veicular no mês de julho/2010, e;

Considerando a CI nº. 693/CRT/DETRAN-RO, de 05.07.2010;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, o servidor **ENILSON DA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo de Membro da Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular do DETRAN/RO Porto Velho IV, no período de 01 a 30.07.2010;

Art.2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Marleide Pereira de Melo
- Rosemary Trajano Diniz Dias
- Enilson da Silva Santos

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2067/GAB/DETRAN/RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de ajustamento das Comissões Examinadoras deste Departamento, para aplicação de testes de direção veicular no mês de julho/2010, e;

Considerando a CI nº. 693/CRT/DETRAN-RO, de 05.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **ERMELINDA FUMERO GARCIA**, para exercer o cargo de Membro da Comissão Examinadora de Direção Veicular do DETRAN/RO no município de Ariquemes, no período de 01 a 30.07.2010;

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Marcela Ereira Fontenele
- Dirley Guerra de Almeida
- Ermelinda Fumero Garcia

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2068/GAB/DETRAN/RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de ajustamento das Comissões Examinadoras deste Departamento, para aplicação de testes de direção veicular no mês de julho/2010, e;

Considerando a CI nº. 693/CRT/DETRAN-RO, de 05.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem, no período de 01 a 30.07.2010, a Comissão Examinadora de Direção Veicular do DETRAN-RO no município de Jarú.

Art.2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- Iranir Maria de Oliveira
- Nilton Pereira Dias
- Jonas Soares do Nascimento

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2069/GAB/DETRAN/RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de ajustamento das Comissões Examinadoras deste Departamento, para aplicação de testes de direção veicular no mês de julho/2010, e;

Considerando a CI nº. 693/CRT/DETRAN-RO, de 05.07.2010;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, o servidor **JOSÉ ADAILTON BENTO PINHEIRO**, para exercer o cargo de Membro da Comissão Examinadora Prática de Direção Veicular do DETRAN/RO no município de Ji-Paraná, no período de 01 a 30.07.2010;

Art.2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Vanusa dos Santos Silva
- Emanuel Francisco da Silva
- José Adailton Bento Pinheiro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2070/GAB/DETRAN/RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de ajustamento das Comissões Examinadoras deste Departamento, para aplicação de testes de direção veicular no mês de julho/2010, e;

Considerando a CI nº. 693/CRT/DETRAN-RO, de 05.07.2010;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, o servidor **WANTERLAU HENRIQUE NICOLAU**, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Examinadora de Direção Veicular do DETRAN/RO no município de Vilhena, no período de 01 a 30.07.2010;

Art.2º - **DESIGNAR**, o servidor **ULISSES SOARES**, para exercer o cargo de Membro da Comissão Examinadora de Direção Veicular do DETRAN/RO no município de Vilhena, no período de 01 a 30.07.2010;

Art.3º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Wanterlau Henrique Nicolau
- Ulisses Soares
- Edimar Pereira Pedro

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2071/GAB/DETRAN/RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a necessidade de ajustamento das Comissões Examinadoras deste Departamento, para aplicação de testes de direção veicular no mês de julho/2010, e;

Considerando a CI nº. 693/CRT/DETRAN-RO, de 05.07.2010;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, o servidor **ADRIANO LIMA DE SOUZA**, para exercer o cargo de Membro de Comissão Examinadora Prática de Direção Veicular do DETRAN/RO no município de Rolim de Moura, no período de 01 a 30.07.2010.

Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- Consuelo Dias de Oliveira Disenstmann
- Cleiton Leandro Lopes
- Adriano Lima de Souza

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2072/GAB/DETRAN/RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de ajustamento das Comissões Examinadoras deste Departamento, para aplicação de testes de direção veicular no mês de julho/2010, e;

Considerando a CI nº. 693/CRT/DETRAN-RO, de 05.07.2010;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, o servidor **EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS**, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular do DETRAN/RO no município de Rolim de Moura, no período de 01 a 30.07.2010.

Art.2º - **DESIGNAR**, a servidora **SUELI TAVARES ROSA**, para exercer o cargo de Membro da Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular do DETRAN/RO no município de Rolim de Moura, no período de 01 a 30.07.2010.

Art.3º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Everlon Cavalcante de Freitas
- Sebastião Barros da Silva
- Sueli Tavares Rosa

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2073/GAB/DETRAN/RO Em 09.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a necessidade de ajustamento das Comissões Examinadoras deste Departamento, para aplicação de testes de direção veicular no

mês de julho/2010, e;

Considerando a CI nº. 693/CRT/DETRAN-RO, de 05.07.2010;

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR**, o servidor **EDUARDO LOURENÇO DIAS**, para exercer o cargo de Membro de Comissão Examinadora de Direção Veicular do DETRAN/RO no município de Cacoal, no período de 01 a 30.07.2010.

Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- Iolanda Onoraida de Oliveira
- Eduardo Lourenço Dias
- Marilda Hartz P. Lemes

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2161/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 058/2010 Comissão de CNH de 25.05.2010;

Considerando o parecer final de cada processo relacionado abaixo, cujo teor aprova integralmente;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER**, pelo prazo de 01 (um) mês, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

Nº	Nº DO PROCESSO	ARTIGO	Nº PARECER	NOME DO CONDUTOR	Nº REGISTRO
01	877/2010	244,II	531/2010	Ademilson Mendes Cassimiro	02200530370
02	454/2010	244,II	489/2010	Ademir Pereira	04529959066
03	3.648/2010	244,II	491/2010	Adenilson Tozetti	02281978576
04	687/2010	244,I	510/2010	Adriano Correia	04622862842
05	1.052/2010	244,I	524/2010	Aguinaldo de Souza Lima	02532335550
06	1.128/2010	232 e 244,II	561/2010	Alexandre Silva Delfino	01589495799
07	537/2010	244,II	526/2010	Anderson Chagas de Souza	033301586282
08	599/2010	175 e 232	476/2010	Andre Ribeiro	04261791898
09	553/2010	244,II	488/2010	Antonia Aparecida dos Santos	03738193696
10	1.056/2010	244,I	523/2010	Artur André de Souza	02662412280
11	467/2010	244,II	483/2010	Aureli Lopes de França	03102230687
12	1.135/2010	230, V e 244,II	559/2010	Canuto Ferreira de Souza	03767809300
13	549/2010	244,I	516/2010	Carlos Alberto Mateus dos Santos	02236184151
14	754/2010	244,I	511/2010	Carlos dos Santos Oliveira	03052261815
15	138/2010	244,I	499/2010	Cássio Nascimento Rodrigues	04485473009
16	689/2010	244,I	498/2010	Celso Nunes Nascimento	00687837592
17	691/2010	244,I	500/2010	Celso Pereira da Silva	02880993682
18	540/2010	244,I	514/2010	Claudio Alves Martins	02162651118
19	705/2010	244,I	496/2010	Claudinei Degasperri Ribeiro	04453041093
20	697/2010	244,I	517/2010	Claudio Francisco de Jesus Silva	03904842563
21	503/2010	244,I	503/2010	Claudinei Moreira da Silva	04125129711
22	662/2010	244,I	519/2010	Cleiton Moreira dos Santos	03809542309
23	692/2010	244,I	518/2010	Claudinei Ribeiro Fernandes	03578231069
24	668/2010	244,II	534/2010	Cláudio José da Silva	02689196518
25	480/2010	244,II	492/2010	Clebson dos Santos Coimbra	04322972159
26	1.032/2010	230, V e 244,II	557/2010	Clebson Reis Noemerg	02740057305
27	1.033/2010	244,II	543/2010	Cleiton Kerli Bianchi	02394135132
28	614/2010	244,I	550/2010	Cleonildo Rodrigues da Silva	04195328100
29	605/2010	244,I	501/2010	Cleudiney Silva Correia	03579338402
30	1.291/2010	175	475/2010	Cristiano de Matos	04096988272
31	473/2010	244,I	494/2010	Cristiano Pinheiro da Cunha	03486598066
32	621/2010	244,I	504/2010	Dalnei Cantelli	03392644987
33	954/2010	244,I	521/2010	Deividi Germano Pires	03981360275
34	667/2010	244,II	530/2010	Deivison Antonio Simão	03750569270
35	681/2010	244,I	512/2010	Devanildo Loureiro de Oliveira	03857946076
36	1.289/2010	244,II	537/2010	Edvaldo Ferreira Lima	01727807732
37	234/2010	244,II	480/2010	Edmar Gonçalves Luz	01486054385
38	1.962/2010	244,II	533/2010	Eduardo Morais Nunes	04439567213
39	884/2010	244,III	546/2010	Elivelto Ventrin	04459158937
40	542/2010	244,II	527/2010	Elso Luiz de Souza	03443759531
41	1.049/2010	244,II	545/2010	Enne Luiz Teixeira	01262191353
42	550/2010	244,I	509/2010	Ercilio Francisco	02183966600
43	745/2010	230, V e 244,I	556/2010	Fabio Chagas	04216850855
44	840/2010	252, IV e 244,I	555/2010	Fagner Pinheiro de Souza	04362543600
45	2.210/2010	175	469/2010	Faggnner Daniel da Silva Fernandes	04140707830
46	299/2010	175	473/2010	Fernando Batista da Silva	03433832205
47	462/2010	244,I	497/2010	Geovani de Oliveira Irber	03970610684
48	1.127/2010	244,II	540/2010	Gilvan Amaral da Silva	01216440096
49	710/2010	244,I	495/2010	Gilvan Benedito Martins	04067630151
50	1.050/2010	230, V e 244,II	558/2010	Gilvan de Souza Cerqueira Junior	04143967253
51	701/2010	165 e 244,I	549/2010	Givanildo Alves dos Santos	01122791172
52	1.285/2010	244,II	536/2010	Jairo Cirino Campos	03694557501

53	1.143/2010	162, V e 244,II	564/2010	James Pinho Ladislau	03351757715
54	133/2010	244,II	486/2010	Janivan da Silva Moraes	04060379753
55	1.964/2010	175	466/2010	Jeaan Carlos Moitinho	04160517351
56	759/2010	244,I	493/2010	Jean Claudio de Freitas	01906243397
57	752/2010	244,II	528/2010	Joel Gonçalves de Oliveira	01264304760
58	3.202/2010	244,I	502/2010	Joellton Aparecido dos Santos	03794415551
59	477/2010	244,I	506/2010	Joelson Matinho do Nascimento	03846668824
60	538/2010	232 e 244,V	547/2010	José Alberto dos Santos	01574933689
61	1.141/2010	244,I	551/2010	José Aldemir Pereira	04236521235
62	1.967/2010	244,I	520/2010	José Everaldo da Silva Maciel	01936265453
63	623/2010	244,II	490/2010	José Rinaldo Alves Ramos	02012328220
64	1.131/2010	244,II	539/2010	José Roberto de Oliveira	01975315427
65	3.118/2010	232 e 244,II	562/2010	José Wilson da Silva Costa	03623974370
66	612/2010	244,II	525/2010	Josias de Souza	02563628490
67	3.395/2010	175	474/2010	Josemar Magesky de Souza	04021433475
68	1.062/2010	175	467/2010	Josiel da Costa Rodrigues	04481199199
69	465/2010	232 e 244,I	552/2010	Junior Alvarenga Xavier	04237761266
70	679/2010	244,II	481/2010	Lidiane de Souza Belete	01350955763
71	1.092/2010	244,II	541/2010	Lorival Avelino dos Santos	03710341725
72	557/2010	244,I	515/2010	Lucimário de Jesus Andrade	03263326649
73	2.346/2010	232 e 244,I	554/2010	Luiz Fernando Dias	04070927429
74	466/2010	244,I	548/2010	Luiz Ricardo da Silva	02131712592
75	663/2010	244,II	535/2010	Marcelo de Oliveira Nunes	03048987529
76	262/2010	175, 230,II e 232	477/2010	Marcos Rodrigo da Silva	03227540957
77	611/2010	232 e 244,II	560/2010	Mario Sergio Passarelo	04086886130
78	696/2010	244,I	513/2010	Mucino Dias da Silva	04380866866
79	755/2010	244,II	484/2010	Odair Freitas dos Santos	03229050110
80	932/2010	244,I	522/2010	Oziel Macedo da Silva	04079911391
81	804/2010	175	472/2010	Pablo Diego Nunes Bittencourt	04773732362
82	1.126/2010	244,II	538/2010	Paulo Simões	01130513739
83	1.218/2010	175	470/2010	Ramiro da Silva Saldanha	03164715402
84	3.251/2010	175 e 165	479/2010	Reginaldo Mauricio Ketes	03409687710
85	729/2010	244,II	529/2010	Robélio Moreira de Matos	04504557707
86	231/2010	244,II	532/2010	Roberto Olimpio da Silva	03816920708
87	132/2010	175 e 232	478/2010	Roger de Paula Moreira	04098411485
88	543/2010	244,I	507/2010	Sandro Marcio S. Sancramento	02637118023
89	700/2010	232 e 244,I	553/2010	Sergio Gonçalves de Souza	01593826190
90	685/2010	244,II	485/2010	Sidicrei Andrade da Silva	03812155379
91	1.204/2010	244,II	544/2010	Suzane de Oliveira Mastrangelo Silva	04399815439
92	1.123/2010	175	468/2010	Valdeir Roberto	03373536111
93	699/2010	244,II	482/2010	Valdinei Ferreira de Souza	03274993594
94	1.973/2010	232 e 244,II	563/2010	Valmir Barreiros do Nascimento	03009066117
95	597/2010	244,II	487/2010	Valter Diniz Sobrinho	03770627506
96	1.035/2010	244,II	542/2010	Vanderleia Monteiro da Silva	02968086041
97	552/2010	244,I	508/2010	Vanusa dos Santos Nogueira	04319529821
98	3.911/2010	175	471/2010	Wesley de Jesus Miranda	03117174612

Art. 2º - Pelo cometimento de infração gravíssima, inscrição de 07 (sete) pontos no prontuário (art. 259 I do CTB).

Art. 3º - Mantida a penalidade de Multa na forma do competente AI.

Art. 4º - Em consequência da Penalidade de Suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e apto em prova técnica teórica conforme Resolução 168/04 Anexo II do CONTRAN e formalidades legais.

Art. 5º - Determinar à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET que, através de seu setor próprio proceda a notificação do condutor, dando-se a devida

ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 6º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2162/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 059/2010 Comissão de CNH de 14.07.2010;

Considerando o parecer final de cada processo relacionado abaixo, cujo teor aprova integralmente;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

R E S O L V E:
Art. 1º - **SUSPENDER**, pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

N.º Proc.	Artigo	N.º Parecer	Nome do condutor	N.º Registro
01 137/2010	170 e 175	593/2010	André Ferreira de Lima	03543821170
02 3.104/2010	175 e 244,III	592/2010	Dario Guevarra Zamai Loeschke	04496401961
03 3.270/2010	162,II, 170, 175, 195 e 196	587/2010	Edmar Velasco Rocha	03026138849
04 236/2010	170, 175 e 195	594/2010	Enoch Pereira Silva	01554285706
05 1.298/2010	175 e 244,I	595/2010	Jefferson Zembrani Melle	04457541508
06 586/2010	244,I e 244,II	586/2010	Josimar Curitiba Matos	03022413160
07 3.115/2010	162,V, 169, 170, 175, 186,II e 195	588/2010	Josimar de Souza da Silva	03954163110
08 3.117/2010	162,V, 232, 170 e 175	590/2010	Luan Fabricio Correa	03967994106
09 1.1385/2010	170, 193 e 244,II	582/2010	Paulo Marques de Brito Lima	03032908161

Art. 2º - SUSPENDER, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

N.º Proc.	Artigo	N.º Parecer	Nome do condutor	N.º Registro
01 1.381/2010	170, 175, 195, 230,IX e 244,I	582/2010	Elder Costa Dantas	04181905943

Art. 3º - SUSPENDER, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

N.º Proc.	Artigo	N.º Parecer	Nome do condutor	N.º Registro
01 228/2010	176,III	596/2010	Adriano Luiz Alers	04265967004
02 3.247/2010	162,III, 162,V, 176,I	589/2010	Antonio José da Silva	03233547302
03 2.214/2010	176,I	585/2010	Erisvaldo Silva Caçula	02605904945

Art. 4º - Pelo cometimento das infrações acima, deverá ser inserido pontos no prontuário do condutor em conformidade com portaria DENATRAN (59/2007 e Art. 259 do CTB).

Art. 5º - Em consequência da Penalidade de Suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 168/2004 Anexo II do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

Art. 6º - Determinar à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET que, através de seu setor próprio proceda a notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 7º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2163/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 060/2010 Comissão de CNH de 14.07.2010;

Considerando o parecer final de cada processo relacionado abaixo, cujo teor aprova integralmente;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

N.º Proc.	Artigo	N.º Parecer	Nome do condutor	N.º Registro
01 586/2010	244,I	505/2010	Valmir Pereira da Silva	00666207098

Art. 2º - SUSPENDER, pelo prazo de 08 (oito) meses, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

N.º Proc.	Artigo	N.º Parecer	Nome do condutor	N.º Registro
01 707/2010	175, 244,I e 244,III	591/2010	Luiz Carlos Luciano	04099721570

Art. 3º - Pelo cometimento das infrações acima, deverá ser inserido pontos no prontuário do condutor em conformidade com portaria DENATRAN (59/2007 e Art. 259 do CTB).

Art. 4º - Em consequência da Penalidade de Suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 168/2004 Anexo II do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

Art. 5º - Determinar à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET que, através de seu setor próprio proceda a notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 6º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO.

Portaria 2164/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 062/2010 Comissão de CNH de 14.07.2010;

Considerando o parecer final de cada processo relacionado abaixo, cujo teor aprova integralmente;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

N.º Proc.	Artigo	N.º Parecer	Nome do condutor	N.º Registro
01 4.684/2010	165	599/2010	Adnilson Pedro de Azevedo	01130920420
02 13.678/2010	162, V e 165	604/2010	Antonio Bezerra Lima Filho	02976557130
03 1.105/2010	165	613/2010	Cássio Moutinho Coelho	01282712504
04 3.098/2010	162, V, 165 e 232	603/2010	Carlos Alberto P. Matos Junior	04279119812
05 463/2010	165	598/2010	Claudinei Souza Silva	04121836107
06 1.129/2010	165	614/2010	Claudiomir Werle	02568082789
07 1.869/2010	165	617/2010	Darci Gonçalves	03355349651
08 2.206/2010	165	610/2010	Diovanio Jacon Donbrahinsky	02536654256
09 2.222/2010	165	620/2010	Edgar Monteiro da Silveira Junior	04394272067
10 1.104/2010	165	612/2010	Eliabi Oliveira de Freitas	03954978786
11 709/2010	165	602/2010	Giovano Pedro Rodrigues	03271926734
12 3.370/2010	165	601/2010	Ivan Pedroso	04265585730
13 4.891/2010	165	600/2010	José Antonio Pancieri Zandonadi	00678108904
14 1.929/2010	165	616/2010	José Gonçalves dos Santos	02845187866
15 554/2010	165	607/2010	Leandro Antônio Rocha da Silva	04234529627
16 1.084/2010	165	618/2010	Leandro Monteiro Cechinel	04279120667
17 1.058/2010	165	615/2010	Marcos Roberto Fernandes	02118789404
18 2.207/2010	165	619/2010	Roberto Mardoqueu P. de Miranda	03428805030
19 12.504/2009	165	608/2010	Rodiney Barbosa da Silva	03638271563
20 2.793/2010	165 e 232	605/2010	Rosimeire Ferreira da Silva	02605913070
21 555/2010	165	597/2010	Valmiro da Costa Tavares	01966219451
22 657/2010	165	611/2010	Waldecir Cornute	03491579935
23 1.922/2010	165	609/2010	Walson Maíke de Oliveira	04373118123

Art. 2º - Pelo cometimento de infração gravíssima, inscrição de 07 (sete) pontos no prontuário (art. 259 I do CTB).

Art. 3º - Mantida a penalidade de Multa na forma do competente AI.

Art. 4º - Em consequência da Penalidade de Suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e apto em prova técnica teórica conforme Resolução 168/04 Anexo II do CONTRAN e formalidades legais.

Art. 5º - Determinar à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET que, através de seu setor próprio proceda a notificação do condutor, dando-se a devida

ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 6º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2165/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 061/2010 Comissão de CNH de 14.07.2010;

Considerando o parecer final de cada processo relacionado abaixo, cujo teor aprova integralmente;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

N.º Proc.	Artigo	N.º Parecer	Nome do condutor	N.º Registro
01 1.047/2010	165 e 175	583/2010	Roney Ribeiro Neves	03284800611

Art. 2º - Pelo cometimento de infração gravíssima, inscrição de 07 (sete) pontos no prontuário (art. 259 I do CTB).

Art. 3º - Mantida a penalidade de Multa na forma do competente AI.

Art. 4º - Em consequência da Penalidade de Suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e apto em prova técnica teórica conforme Resolução 168/04 Anexo II do CONTRAN e formalidades legais.

Art. 5º - Determinar à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET que, através de seu setor próprio proceda a notificação do condutor, dando-se a devida

ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 6º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2166/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 63/2010 Comissão de CNH DO Interior de 14.07.2010;

Considerando o parecer final de cada processo relacionado abaixo, cujo teor aprova integralmente;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que o DETRAN deixe de conceder a CNH definitiva, face o cancelamento da Permissão do direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infrações comprovadas nos respectivos autos de infrações juntadas nos Processos abaixo mencionados.

Nº	Nº Proc.	Artigos	Nº Parecer	Nome do Condutor	Registro
01	13.940/2009	244,I	573/2010	Ageu Costa Damasceno	04575716018
02	972/2010	165	621/2010	Alessandro Xavier da Silva	04751349371
03	993/2010	162,I, 165 e 232	624/2010	Aldemir Alves dos Santos	04901449030
04	876/2010	230,IX e 244,I	565/2010	Anderson Noberto de Lima	04567061708
05	688/2010	244,II	571/2010	Aquilla Michell de Oliveira	04560666703
06	1.092/2010	244,II	566/2010	Claudio Alessandro Medina	04685664871
07	683/2010	175 e 232	578/2010	Edvaldo T. B. Neto Lucca	04731041526
08	581/2010	165	581/2010	Emerson José de Souza	04551926138
09	622/2010	230,VI e 244,I	567/2010	Fagner Luiz Baldin	04832834110
10	1.103/2010	169 e 165	580/2010	Guilherme Alves de Sene	04601728529
11	142/2010	244,II	570/2010	Janilson Alves da Silva	04678348310
12	702/2010	244,II	569/2010	Jefferson Pissinati Lopes	04585213691
13	3.091/2010	244,I	572/2010	Jeone Ladislau de Souza	04472562542
14	1.927/2010	165	579/2010	Lindomar Leite da Silva	04624625582
15	1.132/2010	165 e 230,V	606/2010	Lucrecia da Costa Melo	04664063220
16	1.219/2010	162,III, 165 e 232	623/2010	Luiz Fogaça	04617811862
17	2.345/2010	232 e 244,I	576/2010	Marcos Antonio Medeiros da Silva	04564485413
18	613/2010	244,II	568/2010	Patriolino Silva Soares	04768702028
19	1.136/2010	175	574/2010	Thiago Westfal Strelow	04800891176
20	1.920/2010	176,I	575/2010	Valclério Aparecido de Moura	04567065560
21	497/2010	165, 175 e 232	577/2010	Walnir Silveira Martinho Junior	04564576990

Art. 2º - Determinar que seja, o condutor punido com o pagamento de multa na forma da competente AI.

Art. 3º - Em consequência, da penalidade de cancelamento da permissão determino que o condutor reinicie o processo de habilitação.

Art. 4º - Determinar à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET que, através de seu setor próprio proceda a notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 5º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2167/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 177/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 19.07.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Psicológica, para realização de Avaliação Psicológica em CLEMECIR FÁTIMA GOMES, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 470.487.512-15 residente no município de Vilhena/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar as Psicólogas abaixo relacionadas para comporem a referida Junta Psicológica no município de Cacoal/RO:

· TEREZA CRISTINA LESSA - CRP n. 5029/RO;

· CARLA ILARAALMEIDA VIEIRA - CRP n. 10563/RO;

· NADJA MARIA RICARDO - CRP n. 5244/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2168/GAB/DETRAN/RO em 19.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 1873/DIPES/GRH/DETRAN-RO, de 19.07.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder novo gozo de férias à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, referente ao mês de JULHO/2010, anteriormente suspensas por Portaria:

Cadastro	Servidor	Regime	Período Aquisitivo	Portaria de suspensão
300035606	Estela Dalva Bezerra Boera	Estatutário	2008/2009	Portaria nº 2079 de 28/07/2009
Novo Período gozo		Lotação		
15/07 a 13/08/2010		PORTO VELHO		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 15.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2169/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 21 da Lei Complementar 369 de 22 de fevereiro de 2007:

Parágrafo único. A Direção Geral do DETRAN/RO poderá, sempre que julgar necessário, delegar as atribuições referidas neste artigo, em ato específico, indicando, precisamente, as atribuições delegadas e por quanto tempo.

Considerando que o Titular estará viajando a serviço deste Departamento Estadual de Trânsito, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 22 a 24.07.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Corregedor Geral do DETRAN/RO, EDUARDO VANDERSON BATISTELA BARBOSA, para cumulativamente com as funções que exerce, responder por todas as atribuições do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº. 369 de 22.02.2007, nos dias 22 e 23.07.2010 em função da ausência do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2170/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro;

Considerando que o titular, Násser Cavalcante Hijazi, estará viajando a serviço deste Departamento Estadual de Trânsito, no período de 22.07.2010 a 24.07.2010;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, no período supra, a servidora REGINA CÉLIA FELIPE MENDES MANCEBO para exercer interinamente o cargo de Diretora Executiva Administrativa e Financeira do DETRAN/RO, nos termos da Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2172/GAB/DETRAN-RO em 20.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando o Despacho nº. 827/2010/DEHMET/DETRAN-RO e o Despacho da Direção Geral, constantes respectivamente às folhas 25/26 dos autos do Processo Administrativo n. 1837/2008 de 18.02.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do condutor JOSÉ ERNESTO ALMEIDA CASANOVAS da Portaria nº. 1088/GAB/DETRAN/RO de 18.04.2008, suspendeu pelo prazo

de 05 (cinco) meses o direito de conduzir veículos automotores dos condutores relacionados, por infração comprovada aos artigos do CTB.

Art. 2º - DETERMINAR à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET que, através de seu setor próprio adote as providências cabíveis, procedendo-se os registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessários, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2173/GAB/DETRAN-RO em 20.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro, Art. 21;

Considerando a CI nº. 2334/GRH/DETRAN-RO de 20.07.2010 informando que a titular *Estela Dalva Bezerra Boero*, estará em gozo de férias no período de 15.07.2010 a 13.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, no período supracitado, a servidora MARIA ROSA ARAÚJO DOS SANTOS, para exercer interinamente o cargo de Coordenadora do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM do DETRAN/RO, nos termos da Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2174/GAB/DETRAN-RO em 20.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro, Art. 21;

Considerando a CI nº. 2327/GRH/DETRAN-RO de 20.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor WALTER GONÇALVES LARA, do cargo de Chefe da CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN/RO no município de Espigão D'Oeste, símbolo CDS-14, de acordo com a Lei Complementar nº. 484, de 11.11.2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2175/GAB/DETRAN-RO em 20.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro, Art. 21;

Considerando a CI nº. 2328/GRH/DETRAN-RO de 20.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora THAISE CASSIANO COUTINHO NARCISO, para exercer interinamente o cargo de Chefe da CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN/RO no município de Espigão D'Oeste, símbolo CDS-14, nos termos da Lei Complementar nº. 484, de 11.11.2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2177/GAB/DETRAN-RO em 20.07.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8283/2008, de 01.08.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento, da Despachante JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrito no CRDD – RO/AC n. 301/2007, portador do CPF nº. 303.491.171-87 e RG nº 666.572 SSP/DF, para prestação de serviços de Despachante, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2178/GAB/DETRAN-RO em 20.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº 173/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 16.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em EDSON IZIDIO GUIMARÃES, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 612.686.312-72 e RG 511.598 SSP/RO, residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

- ROSAALVES B. DE OLIVEIRA - CRM n. 542/RO;
- VICTOR DE J. V. JUSTINIANO - CRM n. 441/RO;
- SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS - CRM n. 557/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2179/GAB/DETRAN-RO em 20.07.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº 175/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 16.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em SILVIO PEREIRAAFONSO, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 638.153.702-72 e RG: 583.147 SSP/RO, residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

- ALCIRLEY QUEIROZ COSTA - CRM n. 1559/RO;
- SAMIRA NASIF RASUL – CRM N. 1778/RO;
- SÉRGIO BASANO – CRM n. 1253/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2180/GAB/DETRAN-RO em 20.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº 178/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 19.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em CLAUROSMAR DA SILVA SANTOS, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 408.680.872-20, RG nº. 245.060 SSP/RO residente no município de Ariquemes/RO candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ariquemes/RO:

- ROBERTO C. MUSSI FOGALI - CRM n. 370/RO;
- JEFERSON BENEDITO ABEL - CRM n. 925/RO;
- IVAN DA COSTA VELHO - CRM n. 145/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2181/GAB/DETRAN-RO em 20.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº 179/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 19.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em ADEMILSON BASSO DOS SANTOS, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 010.846.882-80, RG nº. 1069336 SSP/RO residente no município de Ariquemes/RO candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ariquemes/RO:

- DARIO AUGUSTO B. MOREIRA - CRM n. 1887/RO;
- IZAUMI DIAS DE CASTRO - CRM n. 925/RO;
- ROBERTO C. MUSSI FOGALI - CRM n. 370/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2182/GAB/DETRAN-RO em 20.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº 180/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 19.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em IRANEDIO CARLOS PEREIRA, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 220.835.882-15 e RG 248.747 SSP/RO, residente no município de Cerejeiras/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Vilhena/RO:

- RICARDO B. ROCHA - CRM n. 1190/RO;
- MARCO TÚLIO COSTATEODORO - CRM n. 431/RO;

· ARTUR CLEOMAR DE FREITAS - CRM n. 95/S;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007; **CORRIGE** em parte, o teor da Portaria 2005/GAB/DETRAN-RO de 07.07.2010, que nomeou a servidora THAYANE MONTEIRO MILANI, para exercer interinamente o cargo de Assessora de Gabinete I do DETRAN/RO, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1528 de 12.07.2010.

Onde se lê:

... no período de 01.07.2010 a 30.09.2010...

Leia-se:

... no período de 01.07.2010 a 28.09.2010...

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2176/GAB/DETRAN-RO em 20.07.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7317/2008, de 15.07.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento, da Despachante EDIMAR DINIZ LIMA, inscrito no CRDD – RO/AC n. 131/2004, portador do CPF nº. 599.611.982-04 e RG nº 545592 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Cacoal/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2183/GAB/DETRAN-RO em 20.07.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando o Despacho nº. 840/2010 da Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET de 20.07.2010, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 8114/2010, de 13.07.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **COMPOR**, Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para fins de realizar, no dia 23.07.2010 no município de Seringueiras/RO, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor MARCOS FERNANDES HOFFMAN;

§ Presidente: Consuelo Dias O. Dienstmann

§ 1º Membro: Dr. João Batista de Macedo – CRM 963/RO

§ 2º Membro: Adriano Lima de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2184/GAB/DETRAN-RO em 20.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007; Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando a CI n. 580 do Setor de Transportes de 20.07.10;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora TÂNIA BAÚ, para atuar como **GESTORA** dos contratos abaixo relacionados:

Empresa	Serviços	Nº Processo
Ainda Não Definido	Serviços de Distribuição e Entrega de Combustível	8290/2010

Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo LTDA	Serviços de Distribuição e Entrega de Combustível	8291/2010
Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo LTDA	Serviços de Distribuição e Entrega de Combustível	5933/2010
LF IMPORTS LTDA	Serviços de Revisão Preventiva e Corretiva de Garantia dos Veículos	3786/2010
buritis caminhões	Serviços de Revisão Preventiva e Corretiva de Garantia dos Veículos	3785/2010
Nissey Motors LTDA	Serviços de Revisão Preventiva e Corretiva de Garantia dos Veículos	14901/2009
Nissey Motors LTDA	Serviços de Revisão Preventiva e Corretiva de Garantia dos Veículos	14902/2009

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2185/GAB/DETRAN-RO em 20.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2338/GRH/DETRAN-RO, de 20.07.2010;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 20.07.2010, a servidora ANDRÉIA RIBEIRO COSTA, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Habilitação do Posto Avançado de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Shopping Cidadão no município de Porto Velho, Símbolo CDS-09, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 501, de 18.03.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2186/GAB/DETRAN/RO em 20.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007;

Considerando os termos da Resolução nº 074/98 - CONTRAN e Portaria nº 047/99 - DENATRAN;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia; Considerando o disposto no Ofício nº 609/99 - DENATRAN, de 04 de maio de 1999, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 909/2010 - DETRAN-RO, de 19.01.2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CRENCIAR**, até o dia 31.12.2010, a Firma AUTO ESCOLA E DESPACHANTE AMARAL LTDA, estabelecida com o nome fantasia AUTO ESCOLA E DESPACHANTE AMARAL, inscrita no CNPJ/MF/N. 11.990.804/0001-00 para atuar no distrito de Jacy-Paraná/RO, no município de Porto Velho/RO
Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores, mencionado no *caput* deste artigo, classifica-se como categoria “AB” (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2187/GAB/DETRAN-RO em 20.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/

RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 052/2010 Comissão de CNH de 14.07.2010;

Considerando o parecer final de cada processo relacionado abaixo, cujo teor aprova integralmente;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

Nº	N.º Proc.	Artigo	Nº Parecer	Nome do condutor	N.º Registro						
01	12.124/2009	165	466/2010	Ademar Duarte Filho	01805462288	86	869/2010	165	678/2010	Jonatas Rodrigues de Araujo	03398126732
02	12.752/2009	165, 252-IV, 232	709/2010	Ademilson Duarte Candido	01670494229	87	14.660/2009	165	353/2010	Jorge Antonio Xavier Farias	04246375002
03	1.573/2010	165	984/2010	Ademir Salvalaggio	01024083483	88	530/2010	165, 230-V, 162-V	523/2010	Jorge Batista Mascarenhas	00830979289
04	1.876/2010	165, 232	784/2010	Adenilson Pedrosa Nunes	02990965546	89	10.146/2009	165	701/2010	Jorge dos Santos Goes	04057452557
05	14.996/2009	165	478/2009	Adonias Soares da Silva	02522578427	90	13.499/2009	165	288/2010	Jose Alves da Silva	02273765110
06	15.153/2009	165, 215-I	434/2010	Adriano Dias de Paula	02529841337	91	2233/2010	165, 162-V	837/2010	Jose Araujo do Nascimento	01009801437
07	14.226/2009	165	705/2010	Ailton Sergio Batista	04294487312	92	13.491/2009	165	290/2010	Jose Da Costa Góis	04349044104
08	13.482/2009	165	645/2010	Alaercio de Oliveira dos Santos	03927496465	93	14.905/2009	165	402/2010	Jose Ferreira Filho	02322895841
09	4118/2010	165	1145/2010	Aldemir Santos	01526929352	94	8.531/2009	165	613/2010	Jose Girão Machado Neto	01359245906
10	1.019/2010	165	652/2010	Alderio Caldas Veloso Junior	04499907110	95	14.882/2009	165	401/2010	Jose Maria Pedroza	02951405963
11	13.870/2009	165	316/2010	Alexandre Pinheiro dos Reis	04173691391	96	15.433/2009	165	665/2010	Jose Nilton Pinheiro dos Santos	01083550307
12	15.573/2009	165, 230-V	604/2010	Alexsandro Ferreira Nunes	01726921880	97	829/2010	165	829/2010	Jose Nogueira da Silva	02093561486
13	13.111/2009	165, 230-V	219/2010	Anderson da Silva Santana	01552395770	98	2.821/2010	165	953/2010	Jose Roberto da Silva Amorim	02009413101
14	1.873/2010	165	782/2010	Anderson Jesus dos Santos	03843014424	99	213/2010	165	952/2010	Josenilson Gomes dos Santos	02219693940
15	3.083/2010	165	896/2010	Antonio Carmelo Soret Hunger	03437794369	100	9.538/2009	165	170/2010	Jucinei Queiroz de Miranda	02311817108
16	854/2010	165	854/2010	Antonio Marcos Souza dos Santos	02118761189	101	13.446/2009	165	228/2010	Juraci Rocha	01270064571
17	13.204/2009	165	223/2010	Celso Soares Bento	01866271517	102	13.127/2009	165	220/2010	Kleverton Lima de Aragão	01030266429
18	2127/2010	165	832/2010	Cicero Valdean Santos Araujo	02787043670	103	10.631/2009	165	161/2010	Laertio Albino Aranha	01400481230
19	2.822/2010	165	873/2010	Claudemir Pereira	03765415200	104	4.569/2010	165, 162-V	1114/2010	Leilson Mario Ferreira Paes	00136214592
20	3846/2010	165	1108/2010	Claudio da Conceição	02760784181	105	3.086/2010	165	913/2010	Leodson Neves de Freitas	01581904196
21	14.671/2009	165, 232	397/2010	Clayton Fraga	03332516424	106	9.214/2009	165	259/2010	Leoncio Antoneilo Filho	03464586215
22	3.112/2010	165	917/2010	Cleilton Santos de Araujo	04549178890	107	9.113/2009	165, 230-IX, 195	704/2010	Levi Cassimiro de Oliveira	02520600322
23	3.592/2010	165, 162-V	1040/2010	Cleisson Rossete Silva	04456386800	108	13.876/2009	165, 162-V, 232	321/2010	Lindalva Chaves Marinho	01388081998
24	2137/2010	165	833/2010	Cloves Anselmo de Santana	01676827861	109	3.084/2010	165	912/2010	Lucio Mario Candido da Silva	04028908590
25	1.926/2010	165	757/2010	Cristiano Scherer	00919306619	110	13.438/2009	165	227/2010	Luiz Haiduk	02465155358
26	1.233/2010	165, 232	760/2010	Cristovão Feitosa Bernardo	00928457612	111	950/2009	165	646/2010	Luiz Ricardo Pelentir Azevedo	04188616019
27	768/2010	165	577/2010	Dari Rodrigues de Almeida	02188723742	112	1.903/2010	165	785/2010	Marcos de Moraes Lourenço	02000641540
28	1.016/2010	165	653/2010	Davi dos Santos Afonso	03963520439	113	9.848/2009	165	761/2010	Maria Augusta Damasceno Costa	04091416892
29	736/2010	165	578/2010	Deilton Jose dos Santos Silva	00945449602	114	11.942/2009	165	708/2010	Mario de Moraes Ramos	04038797278
30	14.945/2009	165	403/2010	Diego da Silva Neves	04075200301	115	1.221/2010	165	776/2010	Mateus Barbosa Vila Verde Almeida	03504595814
31	13.967/2009	165, 232	320/2010	Diogenes Silva	04441089102	116	13.874/2009	165	317/2010	Mesaque Rocha Lima	03817849735
32	900/2010	165	680/2010	Edenis Cunha de Oliveira	04242081075	117	12.655/2009	165	702/2010	Michel Pereira Castro	03974863078
33	14.766/2009	165	398/2010	Ediglei Sandro Pereira de Oliveira	04249815065	118	2.826/2010	165	893/2010	Milanez Luiz Ferreira	02411917865
34	842/2010	165	682/2010	Edivaldo de Assunção Silva	00598263290	119	15.002/2009	165	475/2010	Narcizo Sdiney Mendes Camilo	04280314840
35	14.856/2009	165	400/2010	Edmilson Elias de Oliveira	01871037359	120	15.386/2009	165	460/2010	Nelido Damazio de Oliveira	03954474838
36	1.026/2010	165	648/2010	Edson de Oliveira Alves	03651367247	121	12.769/2009	165	256/2010	Neucir Jose da Silva	03146197978
37	1.921/2010	165, 232	783/2010	Edson Ferreira Tarifa	01038766580	122	101/2010	165	605/2010	Nildo Francisco de Souza	02590281510
38	15.234/2009	165, 167	432/2010	Edson Oshiro	01115970153	123	3.259/2010	165	908/2010	Odalecio Francisco de Oliveira	03913041561
39	13.470/2009	165, 230-V	286/2010	Edvaldo Nascimento Costa	04443123930	124	4.413/2009	165	571/2010	Odilon Gonçalves de Souza	02855760083
40	13.822/2009	165, 232, 162-V, 230-V	287/2010	Edvanio Jose da Silva	03137491410	125	2.935/2010	165	882/2010	Oliveira Moreira de Lima	02215104297
41	1.227/2010	165	759/2010	Ellessandro Cesar Barbosa	03947415650	126	2.818/20210	165	870/2010	Onezimar Noi dos Santos	04603995413
42	13.716/2009	165, 232	291/2010	Eliel Severino da Silva	01584944900	127	15.107/2009	165	258/2010	Orlando de Oliveira Guedes	04111292011
43	15.151/2009	165, 162-V	433/2010	Elpidio Ernesto Soares	00239405046	128	15.215/2009	165	431/2010	Ozeias Machado	01086756868
44	11.131/2009	165	171/2010	Elton Oliveira da Silva	03212300227	129	13.493/2009	165	285/2010	Paulo Roberto da Silva Marques	01381549445
45	230/2010	165	552/2010	Euder Lucio Aquila Miranda	04017937553	130	11.695/2009	165, 162-III	145/2010	Paulo Roberto de Souza	02871929809
46	13.473/2009	165	284/2010	Evandro Carlos de Andrade	01665751904	131	851/2010	165	681/2010	Paulo Sergio Oliveira	04391902203
47	12.512/2009	165	169/2010	Felipe Rocha de Barros	04371375554	132	2.345/2010	165	163/2010	Pericles Luis dos Santos	03604460984
48	1.170/2010	165	727/2010	Fladmir Matoso da Silva	01423928663	133	15.579/2009	165	610/2010	Quele de Castro Bezerra Gonçalves	04308961832
49	14.668/2009	165	396/2010	Francisco Albino Junior	02899312145	134	15.110/2009	165	473/2010	Raniery Gomes dos Santos	01338301572
50	13.474/2009	165	649/2010	Francisco Augusto Filho	03640022673	135	207/2010	165	551/2010	Reginaldo da Silva Lopes	01886980159
51	13.877/2009	165	319/2010	Francisco das Chagas Silva Albuquerque	04294786410	136	2.980/2010	165	879/2010	Roberval Ferraz de Lima	03805616780
52	12.555/2009	165	162/2010	Francisco de Assis Mesquita da Silva	02802024852	137	15.111/2009	165	472/2010	Rodrigo Brandão da Cunha	04237010691
53	1.897/2009	165	1115/2010	Francisco Ferreira Filho	02893363451	138	7.318/2009	165	315/2010	Rubens Loras dos Santos	01563353288
54	12.303/2009	165	550/2010	Francisco Gabriel Dantas da Silva	01943216783	139	3.082/2010	165	948/2010	Sergio Barros Bentes	01686331302
55	2104/2010	165, 162-V	836/2010	Francisco Moura Cezar	00900510421	140	15.617/2009	165	602/2010	Sergio Paulo Rocha	01817115900
56	14.847/2009	165, 195, 162-V	399/2010	Gean da Silva Santos	03881884438	141	3.094/2010	165	929/2010	Sidnei Sotele	02676348602
57	1.242/2010	165	740/2010	Geovani Silva Pontes	02649088792	142	1.231/2010	165	822/2010	Thiago Vieira Carvalho	04239857827
58	12.583/2009	165	167/2010	Geovanny Rodrigo Alves de Souza	02525840990	143	14.190/2009	165	706/2010	Thiago Alexandre Souza de Oliveira	03161027481
59	13.228/2009	165	224/2010	Gerson Oliveira da Silva	03246745544	144	14.993/2009	165, 162-V	476/2010	Tiago Grecia Bessa	03316296077
60	15.003/2009	165	474/2010	Gilcimar Coutinho Fernandes	03231719115	145	13.252/2009	165	225/2010	Valcir Duarte da Rocha	02036168142
61	4123/2010	165	1160/2010	Gildo Martins	03262773950	146	14.370/2009	165	352/2010	Vanderlei Silva Souza	03381348725
62	13.865/2009	165, 195	322/2010	Helton Malan Gomes Monteiro	01110261939	147	713/2010	165	655/2010	Vicente Pedro Sobrinho	04353018072
63	2119/2010	165	835/2010	Ibson Marques Elhage	0770108343	148	10.804/2009	165, 167	479/2010	Vitor Hugo Araujo da Costa	02974770700
64	520/2010	165, 232	522/2010	Inacio Karitiana	03861071783	149	12.641/2009	165, 232	254/2010	Volnei Laurentino	04320522078
65	15.444/2009	165	461/2010	Ines Lima Silva	03453874489	150	13.131/2009	165	222/2010	Waltair Rolim Duarte	02061083879
66	2.684/2010	165	816/2010	Ismael Galdino de Franca	03190064019						
67	12.486/2009	165	168/2010	Ivan Resplandes de Sousa	03667673458						
68	2.590/2010	165	982/2010	Izaías Francisco de Oliveira	00359270600						
69	2.522/2010	165, 232	981/2010	Izaías Souza Junior	04465318427						
70	1.139/2010	165	726/2010	Jacson Marques de Paula	04392699436						
71	2120/2010	165	834/2010	Jaime de Oliveira Lins	01559504582						
72	9.661/2009	165	703/2010	Jair Toledo Chisto	02748674287						
73	13.873/2009	165, 232	318/2010	Jamerson Galvão da Silva	01797203618						
74	15.109/2009	165	471/2010	Jamisson da Cruz Maia	04402292768						

Art. 2º - Pelo cometimento de infração gravíssima, inscrição de 07 (sete) pontos no prontuário (art. 259 I do CTB).

Art. 3º - Mantida a penalidade de Multa na forma do competente AI.

Art. 4º - Em consequência da Penalidade de Suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e apto em prova técnica teórica conforme Resolução 168/04 Anexo II do CONTRAN e formalidades legais.

Art. 5º - Determinar à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito

Art. 2º - Pelo cometimento de infração gravíssima, inscrição de 07 (sete) pontos no prontuário (art. 259 I do CTB).

Art. 3º - Mantida a penalidade de Multa na forma do competente AI.

Art. 4º - Em consequência da Penalidade de Suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e apto em prova técnica teórica conforme Resolução 168/04 Anexo II do CONTRAN e formalidades legais.

Art. 5º - Determinar à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito

– DHMET que, através de seu setor próprio proceda a notificação do condutor, dando-se a devida

ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 6º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2188/GAB/DETRAN-RO em 20.07.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 057/2010 Comissão de CNH de 09.06.2010;

Considerando o parecer final de cada processo relacionado abaixo, cujo teor aprova integralmente;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

N.º Proc.	Artigo	N. Parecer	Nome do condutor	N. Registro
01	12.755/2009	165, 175	774/2010 Adailson Ferreira Santos	01610340477
02	635/2010	165, 175, 195	525/2010 Adilson Anerthe	04224288824
03	11.702/2009	165, 175	663/2010 Adriano Xavier Mendanha	02062879678
04	522/2010	165, 244-I	524/2010 Ailton da Silva Vellozo	04350522698
05	14.662/2009	165, 175, 232	355/2010 Alessandro Monteiro da Silva	03056478505
06	5.699/2009	165, 170	985/2010 Aparecido Demartine	03669776877
07	1.391/2010	252-IV, 175, 165	696/2010 Arthur Rodrigues Sales	04475724480
08	10.214/2009	165, 244-I	408/2010 Darci Alves da Cunha	03611295890
09	10.766/2009	165, 175	003/2010 David Quele Almeida dos Santos	03832323992
10	10.513/2009	165, 175, 230-V	073/2010 Edgar Cardoso de Souza	02989372771
11	637/2010	165, 244-I	526/2010 Edicarlo Felix Espozetti	03826582939
12	10.652/2009	165, 244-I	004/2010 Elivaldo Santana	03488695471
13	13.426/2009	210, 165	230/2010 Erasmo Chiquetti	01577060729
14	3.389/2010	165, 175	1.016/2010 Fabio Neves Freire	04466203205
15	9.803/2009	162-V, 165, 175	468/2010 Fernanda de Fatima Guzman Pantoja	03400978157
16	12.558/2009	175, 165	174/2010 Genivaldo Marques Costa	04441199507
17	10.499/2009	165, 175	2.532/2009 Helene Silva do Nascimento	02534836328
18	212/2010	195, 175, 165	696/2010 Helio Soeiro Hupp	04462779088
19	3.059/2010	165, 175	880/2010 Hely Carlos Brito de Paula	01953364110
20	13.471/2009	165, 244-I, 252-IV	292/2010 Irlando Melo Alves	04214945096
21	2.308/2009	165, 175, 195, 238	011/2010 Jose Bonifacio Galvao	02088640302
22	15.015/2009	175, 165	485/2010 Jurandir Nunes do Nascimento	04714850880
23	3.550/2010	165, 175, 195, 252-V	1050/2010 Lourival Alves Gondim Junior	02487565981
24	14.501/2009	165, 210, 162-V	356/2010 Maciel de Araujo Angelo	03504618890
25	524/2010	165, 175, 232	527/2010 Manuel Barbosa Rodrigues	01784204205
26	15.130/2009	175, 165, 195, 169, 252-IV	484/2010 Oyama Beltrao de Souza	03221488230
27	7.958/2009	165, 244-I	2.505/2009 Rainyson Jose Ferreira Pires	04181110881
28	3.092/2010	165, 175	904/2010 Rander Luiz Alves Seabra	03808906037
29	1.840/2010	162-III, 175, 186-II, 165	731/2010 Ronaldo Barros de Lima	01438118070
30	10.500/2009	175, 165	193/2010 Samite Araujo de Souza Correa	03464321849
31	9.386/2009	165, 175	2.472/2009 Sebastiao Ribeiro dos Santos	03507548000
32	9.452/2009	165, 175, 232	2.485/2009 Tiago Augusto Bonifacio Silva	02553966080
33	10.157/2009	165, 175, 195, 232, 252-V	2.572/2009 Uerlisando Pereira da Cruz	03498132101
34	14.218/2009	165, 175	354/2010 Uilton Jasson Batista Borges	03750187804
35	8.530/2009	165, 175, 167	010/2010 Washington Luiz Frota e Silva	03350634947

Art. 2º - SUSPENDER, pelo prazo de 14 (quatorze) meses, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

N.º Proc.	Artigo	N. Parecer	Nome do condutor	N. Registro
01	874/2010	165, 170, 175, 195	683/2010 Edison Silva Canto	03240986903
02	11.586/2009	165, 244-III, IV, 162-V, 232	159/2010 Gilmar Borges da Rosa	03078749980
03	13.281/2009	170, 175, 165	231/2010 Manoel Messias Flores	03125300700
04	1.230/2010	165, 167, 175, 195, 210	990/2010 Marcos Aurelio Ferreira Lima Junior	00629843199

Art. 3º - SUSPENDER, pelo prazo de 15 (quinze) meses, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

N.º Proc.	Artigo	N. Parecer	Nome do condutor	N. Registro
01	13.259/2009	170, 175, 210, 209, 195, 169, 165	232/2010 Maurilio Anacleto da Silva	02957227622

Art. 4º - SUSPENDER, pelo prazo de 16 (dezesseis) meses, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

N.º Proc.	Artigo	N. Parecer	Nome do condutor	N. Registro
01	9.385/2009	165, 176-I	2.487/2009 Adenir Rodrigues Pereira	02061372507
02	11.697/2009	165, 176-I	160/2010 Aluizio Martins de Aguiar	00904649381
03	2.263/2010	165, 176-I	829/2010 Francisco Leopoldino Furtado	03679015120
04	15.502/2009	165, 176-I	568/2010 Jalison Saibel Nascimento	04208424612
05	3.377/2010	165, 176-I	1015/2010 Joao Amaro	04615507736
06	634/2010	165, 176-I	528/2010 Lucivaldo Pereira Cardoso	02957007482

07	8.823/2009	165, 176-I	194/2010 Nilson Santos	00911545062
08	865/2010	165, 176-I	986/2010 Shirley Unis Paulino	01301762950
09	10.659/2009	232, 176-I, 165	469/2010 Wilson Queiros	02677243076

Art. 5º - SUSPENDER, pelo prazo de 17 (dezesete) meses, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

N.º Proc.	Artigo	N. Parecer	Nome do condutor	N. Registro
01	9.166/2009	165, 176-III, 175, 167	2.594/2009 Ledinauro de Almeida Santos	03522821669

Art. 6º - SUSPENDER, pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

N.º Proc.	Artigo	N. Parecer	Nome do condutor	N. Registro
01	12.636/2009	170, 175, 176-I, II, III, IV, V	261/2010 Elcio Divino Dare	04326789221

Art. 7º - Pelo cometimento das infrações acima, deverá ser inserido pontos no prontuário do condutor em conformidade com portaria DENATRAN (59/2007 e Art. 259 do CTB).

Art. 8º - Em consequência da Penalidade de Suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 168/2004 Anexo II do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

Art. 9º - Determinar à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET que, através de seu setor próprio proceda a notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 10º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2189/GAB/DETRAN-RO em 20.07.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/ DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 843/SEDSUP/DETRAN de 20.07.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 8391/2010– DETRAN/RO, de 20.07.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de Castanheiras, no período de 22.07.2010, com o objetivo de aplicar prova prática de direção veicular:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Iolanda Onoraida de Oliveira	300066219	Cacoal
Marilda Hotz Pschiski Lemes	300046391	Cacoal

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2190/GAB/DETRAN-RO em 20.07.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/ DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 842/SEDSUP/2010 de 20.07.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 8390/2010– DETRAN/RO, de 20.07.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de Guajará-Mirim, no período de 26 a 28.07.2010, com o objetivo de acompanhar a comissão examinadora prática em exame extra e verificar junto a CIRETRAN e todos os CFC's do local se há realmente a necessidade de estar realizando exames extras.

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
Sydney Eduardo Rego Maio Filho	300035672	Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2191/GAB/DETRAN-RO em 20.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 840/SEDSUP/DETRAN de 20.07.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 8345/2010– DETRAN/RO, de 19.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de Ariquemes, com o objetivo de participar de acompanhamento de exame teórico para candidato portador de Deficiência Auditiva, no período de 26.07.2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Silvia Maria Pereira	300078174	Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2195/GAB/DETRAN-RO em 21.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4448/2008, de 13.05.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento, do Despachante ELIAS CARDOSO DE LIMA, inscrito no CRDD – RO/AC n. 378/2008, portador do CPF nº. 585.049.742-00 e RG nº 2548.796 SSP/DF, para prestação de serviços de Despachante, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2196/GAB/DETRAN-RO em 21.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3798/2009, de 11.03.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento, do Despachante EUDES FERREIRA DE ARAUJO, inscrito no CRDD – RO/AC n. 445/2009, portador do CPF nº. 113.254.532-34 e RG nº 153.497 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2197/GAB/DETRAN-RO em 21.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7874/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento, do Despachante ALMIR SILVA SANTOS, inscrito no CRDD – RO/AC n. 399/2008, portador do CPF nº. 610.356.022-53 e RG nº 614.895 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Cacoal/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2198/GAB/DETRAN-RO em 21.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6502/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento, da Despachante ELBA BARROS RODRIGUES, inscrita no CRDD – RO/AC n. 329/2007, portadora do CPF nº. 807.268.952-53 e RG nº 935.442 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Candeias/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2199/GAB/DETRAN-RO em 21.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7871/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento, do Despachante NILVO PERTUSSATI, inscrito no CRDD – RO/AC n. 212/2005, portador do CPF nº. 272.156.602-49 e RG nº 257.287 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2200/GAB/DETRAN-RO em 21.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/

DETRAN/RO, de 27.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.648/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento, do Despachante SERGIO MARCOS PAIVA, inscrito no CRDD – RO/AC n. 067/2004, portador do CPF nº. 386.814.122-72 e RG nº 535.769 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Buritis/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2201/GAB/DETRAN-RO em 21.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8236/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento, do Despachante ADALMIR MARCILIS BOTELHO BARROSO, inscrito no CRDD – RO/AC n. 051/2004, portador do CPF nº. 204.777.592-20 e RG nº 213.638 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2202/GAB/DETRAN-RO em 21.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4443/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento, do Despachante CARLOS ROBERTO GARCIA, inscrito no CRDD – RO/AC n. 138/2004, portador do CPF nº. 453.008.289-04 e RG nº 1387038 SSP/SC, para prestação de serviços de Despachante, no município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2203/GAB/DETRAN-RO em 21.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8265/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o

credenciamento, do Despachante ROSENEIDE DE LIMA, inscrito no CRDD – RO/AC n. 401/2008, portador do CPF nº. 316.636.302-59 e RG nº 330.706 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2204/GAB/DETRAN-RO em 21.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7958/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR até 31.12.2010 a Despachante THALITA ROBERTA DE SANTANA, inscrito no CRDD – RO/AC n. 476/2010, portador do CPF nº. 785.379.832-68 e RG nº 786.869 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2205/GAB/DETRAN-RO em 21.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 4176/2010 - DETRAN-RO, de 14.04.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora EDICLEIA BARBOZA PEREIRA DE SOUZA, C.P.F. n. 659.107.102-49, Cadastro n. 300091204, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2000,00 (DOIS MIL REAIS), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	2000,00
Total			2000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2207/GAB/DETRAN-RO em 21.07.2010
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei

Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 2841/2010 - DETRAN-RO, de 09.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor MESAQUE GONÇALVES DA SILVA, C.P.F. n. 948.106.992-34, Cadastro n. 300075804, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	300,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	150,00
Total			450,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 105/2010/DETRAN/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autorizo e ratifico a despesa, e emissão de empenho em razão da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o **Art. 25 caput, da lei Federal n. 8.666/93**, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que receberá no valor estimativo de R\$ 834.885,00 (oitocentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais), conforme Parecer da Projur (fls.193/199), acostado ao Processo Administrativo DETRAN/RO n. 105/2010.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2010.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto
do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2010-DETRAN/RO
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição de Cones para a realização de Blitz**, conforme pedido da Coordenadoria de Educação de Trânsito/DETRAN-RO, referente ao processo administrativo nº. 5.626/2010/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/06, em favor da empresa: **M. A. P. DOS SANTOS-ME**, CNPJ nº **08.830.492/0001-54**, vencedora do Item **01** no valor de **R\$ 13.302,00** (treze mil, trezentos e dois reais). Assim, o certame licitatório perfeitamente o valor total de **R\$ 13.302,00** (treze mil, trezentos e dois reais). Porto Velho-RO, 19 de Julho de 2010. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

ELENILTON ELER

Diretor Geral do DETRAN/RO

Defensoria Pública

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Pregão na Forma Eletrônica nº 025/2010/CPCL/DPE/RO

Processo Administrativo nº 3001.0107.2010.DPE

Assunto: Aquisição de Água Mineral.

HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, nº. 025/2010/CPCL/DPE/RO que declarou que todos os lotes foram FRACASSADOS.

Publique-se

Porto Velho, 12 de julho de 2010.

JOSE OLIVEIRADEANDRADE

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.434/2010-GAB/DPE Porto Velho, 14 de Julho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 33/2010-GG/DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento do Doutor **WALTER BERNARDO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, com a finalidade de atuar perante o Tribunal do Júri Popular na comarca de Espigão do Oeste, no período compreendido entre os dias 17 à 31 de Julho de 2010; concedido 14 (quatorze) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADEANDRADE

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.447/2010-GAB/DPE Porto Velho, 21 de Julho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 032/2010-JR/Ponta do Abunã;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento da Doutora **LÚCIA MIURA**, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, com a finalidade de atuar na OPERAÇÃO JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE 2010, que se realizará nos Distritos e Localidades que compõem a região denominada Ponta do Abunã, nos períodos compreendidos entre os dias 27.07.2010 à 05.08.2010; 13.09.2010 à 16.09.2010 e 07.10.2010 à 10.10.2010; concedido 14 (quatorze) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADEANDRADE

Subdefensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

PORTARIANº. 119/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 16 de julho de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto de 14.05.2008 e Portaria nº 100/GAB/SEFIN de 05 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores **DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300049334, **MARIA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, matrícula nº 300077983 e **NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS**, matrícula nº 300016036, para receber, assinar, certificar e fiscalizar o recebimento dos serviços referente ao Processo nº 1401.00360-00/2010, que consiste no treinamento vivencial a ser desenvolvido aos servidores públicos do Poder Executivo lotados nos Órgãos que serão alocados nos prédios do Centro político Administrativo – CPA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor a contar desta data.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária de Estado de Finanças/Adjunta

DER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01-1420-00438-00/2010/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando: **despesa referente à aquisição de serviços de dedetização, limpeza de caixa d'água e outros, para suprir as necessidades deste DER-RO**, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 7.830,00** (Sete mil, oitocentos e trinta reais) em favor da empresa **Maia & Ximenes Comercio Representação e Serviços Ltda**, conforme Parecer Jurídico nº 127/10/GJ/DER-RO, acostado às folhas 24 e 25.

Porto Velho, 14 de Julho de 2010.

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01-1420-00438/00/2010/DER-RO.
INTERESSADO: **DER-RO e Maia & Ximenes Comercio Representação e Serviços Ltda**.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETO: despesa referente à aquisição de serviços de dedetização, limpeza de caixa d'água e outros, para suprir as necessidades deste DER-RO, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 7.830,00** (Sete mil, oitocentos e trinta reais) em favor da empresa **Maia & Ximenes Comercio Representação e Serviços Ltda**, Face ao exposto no processo administrativo nº 01-1420-00438-00/2010/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 127/2010/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório.

Porto Velho, 14 de Julho de 2010.

ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral/DER/RO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1420-00418-00/2010/DER/RO, que foi inexigível de licitação, objetivando Capacitação de servidores no **Curso de "Licitações e Contratos"** em favor da **Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**, no valor total de **R\$ 409,60 (quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)**, conforme Parecer Jurídico nº. 128/2010/GJ/DER-RO, acostado às fls. 17 e 18.

Porto Velho, 14 de Julho de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. **1420.000418-00/2010-DER/RO**.
INTERESSADO: **DER-RO e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
OBJETIVO: Capacitação de servidores no **Curso de "Licitações e Contratos"** em favor da **Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**, no valor total de **R\$ 409,60 (quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)**, Face o exposto no processo administrativo nº. 01-1420.00418-00/2010/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Despacho Jurídico nº 128/2010/GJ/DER-RO, bem como em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório. Porto Velho/RO, Porto Velho, 14 de Julho de 2010.

Engº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral/DER/RO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1420-00478-00/2010/DER/RO, que foi inexigível de licitação, objetivando **Empenho estimativo em favor da Imprensa Nacional**, no valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, conforme Parecer Jurídico nº. 131/10/GJ/DER-RO, acostado às fls. 12 e 13.

Porto Velho, 15 de Julho de 2010.

Engº UBIRATAN B. GOMES
Diretor Operacional

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. **1420.00478-00/2010-DER/RO**.
INTERESSADO: **DER-RO e Imprensa Nacional**.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
OBJETIVO: **Empenho estimativo em favor da Imprensa Nacional**, no valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, Face o exposto no processo administrativo nº. 01-1420.00487-00/2010/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Despacho Jurídico nº 131/2010/GJ/DER-RO, bem como em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal

que considerou dispensável do Certame Licitatório.
Porto Velho/RO, Porto Velho, 15 de Julho de 2010.

Engº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral/DER/RO

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

PORTARIA Nº027/10/GAB/SEAGRI/RO

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei pelo **Decreto e DOE de 1º DE ABRIL DE 2010**,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de motorista nesta Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI.

-ANTONIO BRILHANTE DE SOUTO NETO
Assistente Técnico III

-FABIO ALESSANDRO DURAN PEDRAZA OLIVEIRA
Assistente Técnico II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Porto Velho, 21 de julho de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado da SEAGRI

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

PORTARIA N.º. 132 /2010 /GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 15 de julho de 2010.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido do Sr.º: JOSÉ CARLOS FRANÇA DOS SANTOS, função: Tenente PM, CPF: 708.356.752-20, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa :**3390-39-05, 3390-30-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 00219, conforme **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento devesse ser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	4.000,00
TOTAL	4.000 ,00

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

PORTARIA N.º 133 /GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 15 de julho de 2010.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.º: JOSÉ CARLOS COUTINHO, função: Ag. Ativ.Adm, CPF: 113.735.472-00, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30-05,3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00220/00221, conforme **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento devesse ser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	500,00
3390-39-05	1.500,00
VALOR:	2.000,00

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

PORTARIA N.º 134 /GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 15 de julho de 2010.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.º: ELIAS MURCILIO DA SILVA, função: Datilógrafo, CPF: 276.947.392-15, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30-05,3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00222/00223, conforme **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento devesse ser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	1.300,00
3390-39-05	700,00
VALOR:	2.000,00

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

EDITAL
(01)

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, torna público, que a Santo Antônio Energia S/A - SAESA protocolou em 21/07/2008, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, relativo ao licenciamento ambiental para implantação de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica de 500 kV interligando a UHE Santo Antônio à SE - Subestação Coletora PVH, localizada no km 740 da rodovia BR-364 – sentido Rio Branco/AC (entrada Ramal Teotônio) em extensão de 12,3 km, na Zona Rural, município de Porto Velho/RO, e que nos termos dos artigos 4º e 5º, da Lei Estadual n.º 890/2000, encontra-se aberto o prazo de 45 dias, a contar da data da publicação deste Edital, para solicitação de Audiência Pública, assim como, as manifestações e comentários relativos ao EIA/RIMA, as quais devem ser protocoladas na SEDAM, sito a Estrada de Santo Antônio, n.º 5323, Bairro Triângulo, município de Porto Velho (RO).

Comunicamos que uma cópia do referido Estudo Ambiental está a disposição dos interessados para consulta pública na Biblioteca da SEDAM, no endereço acima referido.

Porto Velho (RO), 22 de julho de 2010.

VALDIR HARMATIUK
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

ATA DA REUNIÃO DO CONSEPA DO DIA 29 DE JUNHO DE 2010

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às oito horas e trinta minutos, no Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, reuniram-se os membros do CONSEPA – CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL para atender a convocação feita através do Ofício Circular nº 006/10/CONSEPA de 17 de junho de dois mil e dez, para tratar sobre 1) Apresentação do parecer dos relatores dos processos; 2) Apresentação dos Relatores dos processos distribuídos no dia 15 de abril e, 3) Distribuição de processos. Presentes os Senhores Paulo Roberto Ventura Brandão, Presidente do CONSEPA e Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM, Edgard Menezes Cardoso, representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, o representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária Haroldo Franklin de Carvalho Augusto dos Santos, o representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO, Senhor Adilson Popinhak, o representante do Ministério Público do Estado, senhor José Cícero Pereira Sobrinho, o Batalhão de Polícia Ambiental, foi representado pelo Tenente PM José Carlos França dos Santos; a senhora Maria do Socorro Pinheiro Lima, Assessora Ambiental Especial da Sedam e a Senhora Maria Antônia do Nascimento, Chefe de Gabinete e

Secretária Executiva do CONSEPA, ausentes os senhores representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Marilena de Castro Inácio e o representante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, Senhor Antônio Carlos dos Reis. O Presidente iniciou a reunião perguntando ao representante do BPA, Ten. PM José Carlos França dos Santos, se o mesmo trouxe ofício nomeando-o como representante do Batalhão. O Tenente respondeu que não, mas que poderia providenciar. O presidente informou que o Tenente não poderá votar, caso o ofício não chegue a tempo do início dos trabalhos. Dando prosseguimento à reunião o representante da SEAGRI, Haroldo Santos informou que não trouxe nenhum processo para apresentação. Haroldo Santos aproveitou a oportunidade para fazer um elogio à conduta do Secretário e do Secretário adjunto, afirmando que as atividades da Sedam estão sendo conduzidas com transparência, principalmente os Planos de Manejos, que passaram a andar (tramitar) sem apadrinhamento, isso é o que se espera de um órgão público, expressar a satisfação de como os trabalhos estão sendo conduzidos. O representante da SEAGRI sugeriu que a Sedam adote um sistema de check List, para otimizar ainda mais os trabalhos do órgão Ambiental. O Presidente do CONSEPA (secretário) disse que a Sedam está fazendo uma aproximação com os demais órgãos do Governo e que a idéia de check list, será implantada pela Sedam após o dia 30 de julho, iniciando pelo Protocolo. Inicia-se a apresentação do **Processo nº 1801/5457, de interesse da empresa UNI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. sobre Auto de Infração Nº 00383**, o relator representante da SEDES, senhor Edgard Menezes Cardoso leu o parecer, dizendo que entre a data da ocorrência da contaminação do canal e o Laudo Pericial, são três dias, tempo suficiente para dissipação da mancha escura de piche como consta nos autos e que em reunião preliminar ocorrida em dois de dezembro de 2008, o Ministério Público do Estado, após conhecer o conteúdo do Laudo Pericial, opinou de que não houve vontade livre e consciente de causar a poluição hídrica, eximindo de culpa a empresa e seus representantes, requerendo o arquivamento do processo, o qual foi acolhido pela Juíza de Direito Marialva Henrique Daldegan Bueno, do Tribunal de Justiça do Estado, por entender que não há elementos suficientes para manter a multa. Diante das considerações do MPE e em razão da sentença proferida pela MM Juíza, o relator solicita o arquivamento do processo. **Inicia-se a votação: o representante da FIERO e os demais Conselheiros acompanham o relator por unanimidade, a decisão foi pelo arquivamento dos autos.** O próximo processo a entrar na pauta de apresentação foi o **Processo nº1801/2666/2008 - de interesse de BATISTA E CIA LTDA.**, o representante da SEDES foi o relator do processo, opinando pela manutenção da multa no valor de 8.427,70 acatando parecer da Assessoria Jurídica da Sedam. Naquela oportunidade o representante da FIERO solicitou vistas ao Processo. Apresentou na presente reunião seu voto, onde entende que não houve crime ambiental, o que ocorreu foi um equívoco da fiscalização, visto que nos autos do processo constam as provas que são as notas fiscais e as guias florestais para transporte de produtos florestais, demonstrando o que houve, foi uma questão de falta de entendimento da logística de exportação. O presidente do Conselho diz que o que está discutindo é que não foi cumprindo o que diz a GF, ou seja, que o conteúdo da nota fiscal tem

que está descrito igual a Guia Florestal, pois ambas têm que sair igual para evitar qualquer tipo de problema. O representante da SEDES sugeriu aos Conselheiros de manter a multa no valor de R\$ 8.427,70, o representante da SEAGRI Haroldo Santos sugere ao Presidente interromper a votação e solicitar ao CEPROF mais informações para subsidiar o processo, o Presidente sugeriu que a FIERO, continue com a vista ao Processo e faça a consulta diretamente ao CEPROF, o Conselheiro Haroldo Santos pede um parecer oficial da Sedam, dizendo se houve ou não aceite da GF da Empresa Stevanelli (VENDEDORA). O representante da FIERO pede anulação do auto, desde que haja comprovação de entrada de crédito no CEPROF, o representante da SEAGRI diz que ficou claro que houve um erro, quer saber se houve má fé ou não, o representante do MPE vota pela manutenção da multa (com o relator) Sedes vota pela manutenção da multa, o representante da SEPLAN, Antônio Sena Filho, chegou à reunião às nove horas e trinta minutos, pede desculpas pelo atraso, concorda que não está a par da discussão, mas diz que é razoável que haja nova consulta ao CEPROF. No final das discussões ficou decidido pelos conselheiros fazer uma nova consulta junto à Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal e Faunístico/CEPROF/SEDAM, caso de fato tenha havido o aceite o processo ficará nulo. Durante a reunião ficou acertado também que os Conselheiros que chegarem atrasados vão ter direito de votar. O representante da FIERO disse que mora em Pimenta Bueno, por essa razão pede o número do telefone dos Conselheiros para ligar antes da reunião para saber se vai dar quórum ou não. O Presidente então inicia a distribuição dos Processos: Processo nº 1801/8517/2009 – Mad. Max Indústria e Comércio de Madeira Ltda; Processo nº 1801/9698/2009 – Madeira Carajás Ltda; Processo 1801/8662/2009 – Marcellos e Marcellos Ltda; Processo nº 1801/9419/2009 – Marcellos e Marcellos Ltda; e Processo nº 1801/3408/2008 – Zornita e Segala Ltda foram distribuídos ao representante da SEDES, senhor Edgard Menezes. Processo nº 1801/0042/2008 – Célia Ceolin ME; Processo nº 1801/0193/2007 – Madeirão Comércio Materiais para Construção Ltda; Processo nº 1801/9294/2009 – N.J Gabiatti Ltda; Processo nº 1801/9547/2009 – Stevanelli Ind. e Comércio de Madeira Importação e Exportação Ltda; Processo nº 1801/3261/2007 – Sakura Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, foram entregues ao Conselheiro representante do Ministério Público do Estado, senhor José Cícero Pereira Sobrinho. Os processos nº 1801/9886/2009 – JK Depósito e Comércio de Madeiras; Processo nº 1801/10489/2009 – Yokota e Barbosa Ltda – ME; Processo nº 1801/9695/2009 – Madeira Bom Princípio Ltda, Processo nº 1801/9430/2009 – Solimad Madeiras Ltda – ME e Processo nº 1801/10651/2009 – W.F. Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, foram distribuídos para o representante da SEPLAN, senhor Antônio Sena Filho. Ficou definido pelos Conselheiros que a aproxima reunião será no dia 13 de julho, terça-feira, às oito horas e trinta minutos. Nada mais tendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e eu Maria Antônia do Nascimento lavei a presente ata que por mim vai assinada e pelos demais presentes.

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

HAROLDO FRANKLIN DE CARVALHO AUGUSTO DOS SANTOS
Representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

ANTÔNIO SENA FILHO
Representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

ADILSON POPINHAK
Representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO

JOSÉ CÍCERO PEREIRA SOBRINHO
Representante do Ministério Público do Estado

EDGARD MENEZES CARDOSO
Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social

Ten. PM JOSÉ CARLOS FRANÇADOS SANTOS
Representante do Batalhão de Polícia Ambiental

MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO
Secretária Executiva do CONSEPA

ATADA REUNIÃO DO CONSEPA DO DIA 13 DE JULHO DE 2010.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, às oito horas e trinta minutos, no Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, reuniram-se os membros do CONSEPA – CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL para atender a convocação feita através do Ofício Circular nº 007/10/CONSEPA de 08 de julho de dois mil e dez, para tratar sobre 1) Apresentação do parecer dos relatores dos processos; 2) Apresentação dos Relatores dos processos distribuídos no dia 15 de abril e, 3) Apresentação dos Processos distribuídos no dia 29 de junho. Presentes os Senhores Paulo Roberto Ventura Brandão, Presidente do CONSEPA e Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM, o representante do Batalhão de Polícia Ambiental, Major PM Lauri Eloi Beutler, o representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO, Senhor Adilson Popinhak, o representante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, Senhor Antônio Carlos dos Reis, o representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES, senhor Edgard Menezes Cardoso, o representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral Suplente SEPLAN, Antônio Sena Filho, o representante do Ministério Público do Estado, senhor André Barros Pereira a Assessora Técnica Ambiental da Sedam Risoleta Francisca Campagnolli e a Senhora Maria Antônia do Nascimento, Chefe de Gabinete e Secretária Executiva do CONSEPA, ausentes a representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Senhora Marilena de Castro Inácio e o representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária Haroldo Franklin de Carvalho Augusto dos Santos. O Presidente iniciou a reunião solicitando ao representante do BPA, a apresentação do Processo nº 1801/1819/2007, de interesse de NAVEGAÇÃO CUNHA, referente ao Auto de Infração 001290, o relator leu o relatório e em seu parecer técnico opina pela redução em 90% (noventa por cento) do valor da multa, concordando com o pedido da interessada nos autos. Inicia-se a votação pelo representante da SESDEC que vota igual ao relator. O representante do Ministério Público do Estado acompanha o voto do relator. O representante da SEDES vota com o relator, o representante da FIERO vota com o relator, sendo o **resultado final por unanimidade a redução da multa em 90%**. Dando prosseguimento à

apresentação o representante do BPA leu parecer relativo ao Processo 1801/3454/2008, ITAIGUARA TRANSPORTES LTDA, referente Auto de Infração 0716, o relator inicia a leitura do Parecer onde opina pelo cancelamento da multa, em razão da perda do objeto propulsor para a manutenção do referido auto de infração, uma vez que a licença acabou de ser apresentada. Após as discussões, inicia-se a votação pelo representante da SESDEC que acompanha o voto do relator. O representante do MPE acompanha o voto do relator, o presidente do CONSEPA vota com o relator, o representante da SEDES discorda do relator por entender que o empreendedor deva ser penalizado, que deveria ser feito uma redução de 90%, o representante da FIERO vota com o relator. **A decisão final ficou pelo cancelamento da multa.** O próximo processo apresentado pelo BPA foi o Processo nº 1801/1435/2007, de interesse de ORION MADEIRAS LTDA, inicia a leitura do parecer, onde o relator opina pela manutenção do auto de infração e suas sanções (multa). O representante da FIERO sugere aos membros do Conselho fazerem a entrega dos processos à Secretaria Executiva do CONSEPA, pelo menos um dia antes da reunião para que os demais conselheiros possam ter conhecimento dos relatórios e terem mais conteúdo e argumentação na hora das discussões, sendo acatada a sugestão. Inicia-se a votação pelo representante da SEDES que concorda com o parecer do BPA. O representante da FIERO pede vista ao Processo. Com relação ao Processo nº 1801/2666/2008 de interesse de BATISTA E CIA LTDA, o qual a FIERO pediu vistas, foi apresentado na reunião do Conselho no dia 29 de julho de 2010, onde ficou decidido pelos conselheiros fazer uma nova consulta junto à Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal e Faunístico/CEPROF/SEDAM, solicitando mais informações para subsidiar o Processo, caso de fato tenha havido o aceite o processo ficará nulo. Dessa forma, o Presidente do Conselho fez a consulta ao CEPROF, onde foi confirmada a entrada da madeira, **ficando decidido pelo cancelamento do processo.** Dando prosseguimento a apresentação, o Conselheiro representante da FIERO, fez a leitura do parecer referente ao Processo nº 1801/5195/2009 – MADEIREIRA BOM PRINCIPIO LTDA, e informou que fez uma consulta à Sedam referente a qualificação técnica do agente de fiscalização responsável pela lavratura do auto, sendo prontamente atendido. Diante da resposta o representante da FIERO opina pela suspensão da votação e convocar o empreendedor para comparecer no local aonde a madeira foi apreendida, no município de Vilhena (depósito) no prazo de cinco dias após a ciência, para coletar amostra da madeira apreendida, objetivando sanar a dúvida relativa à essência e que seja encaminhada a amostra a dois laboratórios, onde foi sugerido o IPT e Laboratório do IBAMA de Vilhena, com ônus para o empreendedor para a confirmação da essência. Se o empreendedor **não comparecer** no prazo, estipulado de cinco dias o relator opina pela manutenção da multa. Inicia-se a votação pelo BPA, que opina pela votação hoje (13/07) e manutenção da multa. O representante da SESDEC diz que é difícil dá uma opinião firme, por não entender profundamente esse procedimento, votando com o relator. O MPE concorda com o relator (FIERO). O representante da SEPLAN faz uma consideração dizendo que está havendo muita interferência durante a votação e isso acaba atrapalhando o voto. Questiona se há necessidade de mandar a amostra para fora do Estado e pergunta se em Rondônia não tem um laboratório que possa fazer esse tipo de análise, por fim, vota com o relator, mais diz achar o suficiente o laboratório do IBAMA de Vilhena. O representante da SEDES vota com a SEPLAN, **ganhando o voto da FIERO.** O próximo

processo a ser apresentado pela FIERO foi o **Processo nº 1801/5426/2008 – OSMAR GUARNIERI**, referente auto de infração nº 0769, o relator fez apresentação do parecer votando pela manutenção multa, ressaltando que o valor deverá ser dividido em 10 parcelas para o devido pagamento. Inicia-se a votação pelo BPA que vota com o relator. O representante da SESDEC vota com relator, o MPE acompanha o com o relator, o representante da SEPLAN, vota com o relator, o representante da SEDES vota também com o relator. **Processo nº 1801/5462/2008 de interesse de RUBENS BETTINE**, referente Auto de Infração tem como relator o representante da FIERO, após a leitura do parecer opina pela manutenção da multa. Sendo votado por unanimidade. **Processo nº 1801/5443/2008 de interesse de TIAGO FERNANDES DA SILVA** – relator FIERO, faz a leitura do parecer e opina pela manutenção da multa. Inicia-se a votação onde todos os conselheiros votam com o relator. **Processo nº 1801/2310/2006 de interesse de VITÓRIO ALEXANDRE ABRÃO** – o relator representante da FIERO, após leitura do parecer técnico opina pela manutenção da multa. O Presidente do Conselho inicia a votação e todos votam pela manutenção da multa. **Processo nº 1801/0459/2008 de interesse de WASHINGTON GONÇALVES DE AQUINO** – relator FIERO – fez a leitura do parecer opinando pela manutenção da multa. Inicia-se a votação pelo representante do BPA que acompanha o voto do relator, o representante da SESDEC, vota com o relator, como também os demais conselheiros votam por unanimidade. O último processo a ser apresentado foi o **Processo nº 1801/3408/2008 de interesse de ZORNITA & SEGALA LTDA**, referente auto de infração nº 3544, tendo como relator o representante da SEDES, senhor Edgar Menezes, fez uma explanação sobre o processo e opinou pela redução da multa ao valor mínimo, ou seja, R\$ 1.000,00 (mil reais). Inicia-se a votação pelo representante da FIERO que acompanha o voto do relator. O representante do BPA vota na manutenção da multa no valor originário, o representante da SESDEC acompanha o voto do BPA, O representante do Ministério Público do Estado acompanha o voto do BPA, o representante da SEPLAN, vota com o BPA, **ficando decidido pela manutenção da multa**. O Presidente do CONSEPA fez a distribuição dos processos: **1801/10149/2009 e 1801/10148/2009**, ambos de interesse do empreendimento Pinheirão Indústria e Comércio de Laminados Ltda., para o representante da FIERO. Ficou definido pelos Conselheiros que a próxima reunião será no dia 27 de julho, terça-feira, às oito horas e trinta minutos. Nada mais tendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e eu Maria Antônia do Nascimento lavrei a presente ata que por mim vai assinada e pelos demais presentes.

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

ANTÔNIO SENA FILHO
Representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

MAJOR PMLAURI ELOI BEUTLER
Representante da Companhia de Polícia Florestal e Proteção do Meio Ambiente da Polícia Militar do Estado de Rondônia

ADILSON POPINHAK
Representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO

ANDRÉ BARROS PEREIRA
Representante do Ministério Público do Estado

EDGARD MENEZES CARDOSO
Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Representante da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

RISOLETA FRANCISCA CAMPAGNOLLI
Assessoria Especial Ambiental

MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO
Secretária Executiva do CONSEPA

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 1527/08 (PROCESSOS NºS 835, 1497, 1644, 1728, 2387, 2748, 3069, 3247, 3590, 4003/07; 209 E 313/08)
INTERESSADO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: IRANY FREIRE BENTO
C.P.F. Nº 178.976.451-34
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 80/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao exercício de 2007, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I - **Julgar irregular**, nos termos do artigo 16, III, “b” e “c”, §2º “a” da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao exercício de 2007, de responsabilidade da Senhora Irany Freire Bento, por infringência ao “caput”, do artigo 37, da Constituição Federal, tendo em vista a clara ineficiência com que o Fundo Estadual de Assistência Social vem sendo administrado, que se resalta na incoerência do orçamento anual, excessivamente alterado no período e na incapacidade de aplicar recursos e gerir programas na área de assistência social; infringência ao artigo 53º, da Constituição Estadual, pelo não encaminhamento, no prazo ali estabelecido, dos balancetes de março, julho, setembro, outubro e dezembro; infringência ao artigo 60, da Lei Federal nº 4.320/64, pela ausência de prévio empenhamento da despesa, fato este que caracteriza, ainda, a má execução orçamentária do Órgão, conforme os Processos Administrativos nºs 01.1130.0652-00/2007 e 01.1130.00674-00/2007, item 4.1, da Análise do Relatório Anual da CGE; infringência aos §§ 2º, 3º e 4º, do artigo 6º, do Decreto nº 9.036/2000, pela ausência de apresentação das Prestações de Contas de diárias concedidas a servidores, sujeitando os mesmos à devolução dos valores percebidos individualmente, cujo montante totaliza a quantia de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), item 4.2, da Análise do Relatório Anual da CGE e infringência ao artigo 11, do Decreto nº 10.851/03, pela ausência de adiantamentos concedidos a servidores, sujeitando os mesmos à devolução dos valores percebidos individualmente, cujo montante totaliza a quantia de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), item 5, da Análise do Relatório Anual da CGE.

II - **Multar** a Senhora Irany Freire Bento, Presidente do Fundo Estadual de Assistência Social, em R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, II, do Regimento Interno desta Corte,

pela prática de ato com grave infração à norma legal e regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, por infringência ao disposto no artigo 37, “caput”, da Constituição Federal e artigo 60, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que a Senhora Irany Freire Bento recolha o valor da multa consignada no item II, deste acórdão, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, Conta Corrente nº 8358-5, nos termos dos artigos 30, 31, III, “a”, e 33, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97, devidamente atualizada, caso não recolhida no prazo assinalado, conforme artigo 56, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento do débito, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96;

V - **Conceder prazo** de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o atual Gestor do Fundo Estadual de Assistência Social, apresente as devidas Prestações de Contas dos supramencionados fundos e diárias pendentes, apontadas no relatório da Controladoria Geral do Estado - CGE e, diante da impossibilidade de apresentação das mesmas, que instaure Tomada de Contas Especial, na forma do artigo 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com a Instrução Normativa nº 21/2007-TCE-RO, sob pena de responsabilidade solidária, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os possíveis danos causados ao Erário Estadual, em decorrência da concessão de diárias no montante de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e suprimento de fundos no valor de R\$ 66.520,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), pendentes de Prestação de Contas;

VI - **Determinar** ao atual gestor do Fundo Estadual de Assistência Social, que adote medidas visando cumprir os prazos de remessa dos balancetes mensais, em cumprimento ao artigo 53, da Constituição Estadual, sob pena de aplicação da multa estabelecida no artigo 55, VII, da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

VII - **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados;

VIII - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões deste Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3930/08
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 009/2007 - CONVÊNIO Nº 347/PGE - 2005
RESPONSÁVEIS: JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
C.P.F. Nº 775.283.578-68
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
CÂNDIDO PEREIRA NETO
C.P.F. Nº 057.487.391
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA FLORESTA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 90/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial, instaurada no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, por meio da Portaria nº 025/GAB/SEPLAN, de 09.04.07, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 347/PGE-2005, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e a Associação dos Moradores do Bairro Nova Floresta, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I - **Julgar regular com ressalvas** a Tomada de Contas Especial nº 016/SEPLAN/2007, instaurada no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, com a finalidade de apurar irregularidades relativas ao Convênio nº 347/PGE-2005, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e Associação dos Moradores do Bairro Nova Floresta, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96;

II - **Conceder quitação** de débito no valor de R\$ 94,70 (noventa e quatro reais e setenta centavos) ao Senhor Cândido Pereira Neto, em observância ao Princípio da Economicidade, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

III - **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2091/05 - (APENSOS PROCESSOS NºS: 1011, 1780, 2403, 2409, 2916, 3436, 3886, 4250, 4842 E 5349/04;
0276 E 0404/05)
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2004
RESPONSÁVEIS: JOÃO EDIS DE OLIVEIRA
C.P.F. Nº 409.126.042-04
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 93/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Ministro Andrezza, referente ao exercício de 2004, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular com ressalvas**, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Ministro Andrezza, exercício de 2004, de responsabilidade do Senhor João Edis de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde, pelas impropriedades apontadas a seguir:

a) infração ao artigo 16, II, da Instrução Normativa nº 05/00-TCE-RO, por não apresentar a esta Corte os Relatórios do Controle Interno;
b) infração ao artigo 53, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 13, I, da Instrução Normativa nº 05/00-TCE-RO, pelo envio intempestivo dos balancetes mensais de janeiro a março do exercício de 2004;

c) infração aos artigos 101, 103 e 104, da Lei Federal nº 4.320/64 em razão da contabilização indevida, no Balanço Financeiro, no grupo Receita Orçamentária, do “Cancelamento de Restos a Pagar”, quando o correto seria na Demonstração das Variações Patrimoniais;

d) infração aos artigos 85, 89, 94, 100, 101, 104 e 106, da Lei Federal nº 4.320/64, por não registrar na Demonstração das Variações Patrimoniais a movimentação das entradas e saídas do “Almoxarifado”; e

e) infração aos preceitos da Portaria nº 339/STN/2001, por registrar os repasses financeiros realizados pela Prefeitura ao Fundo como receita orçamentária, no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário.

II – **Conceder quitação**, no que pertine às presentes contas, ao Senhor João Edis de Oliveira nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

III – **Determinar** ao atual Secretário Municipal de Saúde de Ministro Andrezza, que atente ao prazo regulamentar, para o encaminhamento a esta Corte de Contas dos balancetes mensais, bem como, anexe nas próximas Prestações de Contas o Relatório e Certificado de Auditoria, com parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno, e o demonstrativo da Dívida Flutuante. Ademais, realize corretamente os lançamentos relativos aos cancelamentos de restos a pagar, ao registro da movimentação dos materiais do Almoxarifado e aos repasses financeiros realizados pela Prefeitura, observando os preceitos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Portaria 339/STN/2001, a fim de evitar o julgamento das futuras contas como irregulares e a conseqüente aplicação de multa, nos termos dos artigos, 16, § 1º e 55, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados;

V – **Enviar** ao Secretário Municipal de Saúde de Ministro Andrezza cópias do voto e deste acórdão, acompanhados do Relatório Técnico e Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para conhecimento e providências;

VI – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0432/10
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 017/SEPLAN/2008
RESPONSÁVEIS: LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
SECRETÁRIO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO ADJUNTO
SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA
C.P.F. Nº 351.114.612-72
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE VITÓRIA DA UNIÃO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 95/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas Especial instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, para verificar a correta aplicação dos recursos relativos ao Convênio nº 330/PGE-07, celebrado entre a citada Secretaria e a Associação das Mulheres de Vitória da União, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular com ressalvas** a Tomada de Contas Especial nº 017/SEPLAN/2008, instaurada pela Secretaria de Estado do Planejamento, de responsabilidade de Luciano dos Santos Guimarães, Secretário Estadual de Planejamento Adjunto, e Sebastiana da Silva Ferreira, Presidente da Associação das Mulheres de Vitória da União, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhes quitação**, com fulcro no artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II – **Dar conhecimento** do teor deste acórdão aos interessados;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades de estilo.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5450/04
INTERESSADOS: MARIA DA CONCEIÇÃO
SANTOS MARQUES
(VIÚVA) – C.P.F. Nº 499.408.722-91 E OS
MENORES
THALES LEONARDO SANTOS MARQUES,
ADRIANE LACERDA MARQUES E
LUCIANE DE
SOUZA MARQUES (FILHOS)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 237/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia da Senhora Maria da Conceição Santos Marques (viúva) e mensal temporária dos menores Thales Leonardo Santos Marques, Adriane Lacerda Marques e Luciane de Souza Marques (filhos), beneficiários legais do Ex-Soldado PM Antônio Ricardo Albuquerque Marques, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar cumprida** a decisão nº 96/2008-1ª Câmara, por parte do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

II - **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4039/06
INTERESSADOS: CATHARINA APARECIDA DE OLIVEIRA PEIXOTO DE LIMA (FILHA), REPRESENTADA POR SUA TUTORA, SENHORA ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA - C.P.F. Nº 554.242.524-00
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 238/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes

autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal temporária da menor Catharina Aparecida de Oliveira Peixoto de Lima (filha), representada por sua tutora, Senhora Rosângela Maria de Oliveira, beneficiária legal da Senhora Rosana Maria de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal temporária à Catharina Aparecida de Oliveira Peixoto de Lima (filha), representada por sua tutora, Senhora Rosângela Maria de Oliveira, C.P.F. nº 554.242.524-00, beneficiária legal da ex-servidora estadual Rosana Maria de Oliveira, efetuado por meio do Ato nº 270/DIPREV/06, publicado no D.O.E. nº 0588, de 30.08.06, e retificado pelo Ato nº 125/DIPREV/10, publicado no D.O.E. nº 1476, de 26.04.10, com fundamento no artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 22, inciso I, § 1º; 23, inciso III; 30, inciso II, “a”; e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 228/00, alterada pela Lei Complementar nº 253/02;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b,” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento à interessada;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4192/06
INTERESSADAS: KARINE DE OLIVEIRA (FILHA), REPRESENTADA POR SUA TUTORA, SENHORA IRACEMA ALVES LAIA – C.P.F. Nº 203.561.102-49
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 239/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal temporária da menor Karine de Oliveira (filha), representada por sua tutora, Senhora Iracema Alves Laia, beneficiária legal da Senhora Maria Stela Silva, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de pensão temporária à Karine de Oliveira (filha), beneficiária legal da ex-servidora estadual Maria Stela Silva, concedida por meio do Ato Concessório 287/DIPREV/2006, publicado no D.O.E. nº 0601, de 20.09.06, retificado pelo Ato 131/DIPREV/2010, publicado no D.O.E. nº 1476, de 26.04.10, com fundamento nos artigos 22, IV, 23, II; 50, II e 51, da Lei Complementar nº 228/00, combinado com o artigo 40, §§ 2º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos dos artigos 49, III, “b,” da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III - **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento à interessada;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0860/07
INTERESSADOS: VALTAIR DE OLIVEIRA (CÔNJUGE) - C.P.F. Nº 106.835.262-00 E O MENOR EDVAN DE OLIVEIRA (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 240/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia do Senhor Valtair de Oliveira (cônjuge) e mensal temporária ao menor Edvan de Oliveira (filho), beneficiários legais da Senhora Guiomar Maria de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal vitalícia ao Senhor Valtair de Oliveira (cônjuge), C.P.F. nº 106.835.262-00, e temporária ao menor Edvan de Oliveira (filho), C.P.F. nº 845.181.202-30, beneficiários legais da ex-servidora estadual Guiomar Maria de Oliveira,

efetuado por meio do Ato nº 006/DIPREV/07, retificado pelo de nº 138/DIPREV/10, publicados nos D.O.E. nºs 0699, de 21.02.07 e 1490, de 14.05.10, respectivamente, com fundamento nos artigos 22, I, § 1º, 23, III e IV, 50, I e 53, §§1º, 2º, I e II, e 3º, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, §§ 2º, 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III - Dar ciência do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento ao interessado;

IV - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3715/07
INTERESSADO: JUAZEL LIMA DE SOUZA OLIVEIRA (FILHO),
REPRESENTADO PELA SENHORA JANDIRA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA – C.P.F. Nº 305.495.312-20
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 241/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal temporária do menor Juarez Lima de Souza Oliveira (filho), representado pela Senhora Jandira Maria de Souza Oliveira, beneficiário legal do Senhor Luiz Carlos Vieira de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de pensão mensal temporária ao menor Juarez Lima de Souza Oliveira (filho), representado por sua mãe, Jandira Maria de Souza Oliveira, beneficiário legal do ex-servidor estadual Luiz Carlos Vieira de Oliveira, efetuado por meio do Ato nº 198/DIPREV/07, publicado no D.O.E. nº 0869, de 30.10.07, e retificado pelo Ato nº 133/DIPREV/10, publicado no D.O.E. nº 1488, de 12.05.10, com fundamento nos artigos 22, I, 23, III, "b", 50, I, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo

40, §§ 2º, 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III - Dar conhecimento do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento ao interessado;

IV - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1533/05
INTERESSADO: CLAUDIR JORGE SCARAVONATTI
C.P.F. Nº 326.670.430-49
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 242/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria do Senhor Claudir Jorge Scaravonatti, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, do Senhor Claudir Jorge Scaravonatti, C.P.F. nº 326.670.430-49, Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 01.12.03, publicado no D.O.E. nº 5.395, de 19.01.04, retificado por meio do Decreto de 20.11.09, publicado no D.O.E. nº 1386, de 10.12.09, com fundamento no artigo 40, III, "c", da Constituição Federal redação original;
II - Determinar o registro do ato, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III - Dar ciência do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento ao interessado;

IV - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA;

a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5418/05
INTERESSADO: ANTÔNIO DE OLIVEIRA VALADÃO
C.P.F. Nº 044.008.799-68
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 243/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria do Senhor Antônio de Oliveira Valadão, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - Arquivar os autos, tendo em vista o cumprimento do constante no item III, alínea "b", da Decisão nº 410/2009-1ª Câmara, **determinando o retorno** à atividade do servidor Antônio de Oliveira Valadão;

II - Dar ciência do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2944/06
INTERESSADA: NONATA MONTEIRO ALMEIDA
C.P.F. Nº 152.185.202-25
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 244/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria por invalidez, da Senhora Nonata Monteiro Almeida, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, da servidora Nonata Monteiro Almeida, C.P.F. nº 152.185.202-25, no cargo de Gari, Cadastro nº 293861, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, efetuado por meio da Portaria nº 366 de 10.03.06, retificado pela Portaria nº 2228 de 22.12.09, publicadas nos D.O.M. nºs 2.754, de 27.03.06, e 3.662, de 22.12.09, respectivamente, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 28, §§, 2º, "in fine" e 6º, da Lei Complementar nº 146/02;

II - Determinar o registro do ato, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

III - Determinar ao Secretário de Administração do Município de Porto Velho, que:

a) observe o prazo de 10 (dez) dias, para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96.

IV - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V - Dar ciência do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento à interessada;

VI - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1469/08
INTERESSADA: SÔNIA MARIA DOS SANTOS LARA
C.P.F. Nº 327.710.539-34
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 245/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Sônia

Maria dos Santos Lara, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, da servidora Sônia Maria dos Santos Lara, C.P.F. nº 327.710.539-34, no cargo de Professora Nível III, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 13.11.07, e retificado pelo Decreto de 19.04.10, publicados nos D.O.E. nºs 0891, de 04.12.07 e 1.485, de 07.05.10, respectivamente, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05;

II - Determinar o registro do ato, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

III - Determinar ao Gestor da Secretaria de Estado da Administração, que:

a) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte;

b) observe o prazo de 10 (dez) dias, para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V - Dar ciência do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento à interessada;

VI - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais. Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2921/08
INTERESSADA: DORACI DA SILVA LAZARETTI
C.P.F. Nº 419.133.702-59
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 246/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes

autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Doraci da Silva Lazaretti, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, da Senhora Doraci da Silva Lazaretti, C.P.F. nº 419.133.702-59, no cargo de Professora Nível III, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 11.02.08, publicado no D.O.E. nº 0943, de 26.02.08, retificado por meio do Decreto de 19.04.10, publicado no D.O.E. nº 1485, de 07.05.10, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03;

II - Determinar o registro do ato, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III - Dar ciência do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento à interessada;

IV - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1479/10
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/10/SUPEL
ORIGEM: ADEMIR EMANOEL MOREIRA
C.P.F. Nº 415.986.361-20
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÕES
IRANY FREIRE BENTO
C.P.F. Nº 178.976.451-34
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 248/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Pregão Presencial nº 120/10/SUPEL, de interesse da Secretaria de Estado da Educação, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Determinar o arquivamento dos autos por perda do objeto, em razão do desfazimento da licitação;

II – **Comunicar aos interessados** o conteúdo desta decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2737/06
INTERESSADA: ANA MARIA OZIEL DOS SANTOS

C.P.F. Nº 242.522.632-04
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 249/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia da Senhora Ana Maria Ozil dos Santos, beneficiária legal do Senhor Edson Almeida da Silva, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de benefício de pensão mensal, em caráter vitalício, a Senhora Ana Maria Ozil dos Santos, materializado por meio do Ato 121/DIPREV/2010, fundamentado nos termos dos §§ 2º, 7º, inciso II e 8º, todos do artigo 40, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 22, inciso I e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02;

II – **Determinar o registro do ato**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

III - **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno deste Tribunal;

IV – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE

MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0631/07
INTERESSADAS: OLÍVIA CAMPOS NUNES - C.P.F. Nº 313.817.152-49 (EX-CÔNJUGE) E A MENOR ANA PAULA CAMPOS NUNES (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 250/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia da Senhora Olívia Campos Nunes (ex-cônjuge) e mensal temporária da menor Ana Paula Campos Nunes (filha), beneficiárias legais do Senhor José da Silva Antunes, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato de concessão do benefício de pensão mensal vitalícia a Senhora Olívia Campos Nunes (ex-cônjuge), e pensão mensal temporária à dependente Ana Paula Campos Nunes (filha), materializado por meio do ato concessório nº 367/DIPREV/06, publicado no D.O.E. nº 0663, de 22.12.2006, retificado pelo ato concessório nº 053/DIPREV/2010, publicado no D.O.E. 1440, de 03.03.10, fundamentado nos termos dos artigos 22, inciso I, § 1º; 23, inciso III e IV, alínea “b”; 50, inciso I; 53, §§ 1º, 2º, inciso I e II, e 3º da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, §§ 2º, 7º, inciso II, 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2748/06
INTERESSADA: FLAVIANE CAETANO DE ALMEIDA (FILHA),
REPRESENTADAPOR SUAGENITORA, SENHORA MARIA DE LOURDES CAETANO DE ALMEIDA – C.P.F. Nº 204.707.032-53
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 251/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal temporária da menor Flaviane Caetano de Almeida (filha), representada por sua genitora, Senhora Maria de Lourdes Caetano de Almeida, beneficiária legal do Senhor Ilenio Manoel de Almeida, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato de concessão do benefício de pensão mensal temporária à menor Flaviane Caetano de Almeida, representada por sua genitora Maria de Lourdes Caetano de Almeida, materializado por meio do Ato concessório nº 263/DIPREV/06, publicado no D.O.E. nº 0570, de 04.08.2006, retificado pelo Ato nº 048/DIPREV/10, publicado no D.O.E. nº 1440, de 03.03.2010, fundamentado nos termos dos artigos 22, inciso I, § 1º; 23, incisos III e IV e 50, inciso II, da Lei Complementar nº 228/00, alterada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II, 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5092/06
INTERESSADA: ANA BARROS DA SILVA (EX-CÔNJUGE)
C.P.F. Nº 422.740.792-34
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 252/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia da Senhora Ana Barros da Silva (ex-cônjuge), beneficiária legal do Senhor Juvenal Pereira da Silva, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato de concessão do benefício de pensão mensal vitalícia a Senhora Ana Barros da Silva (ex-cônjuge), materializado por meio do ato concessório nº 307/DIPREV/06, publicado no D.O.E. nº 0629, de 03.11.2006, retificado por meio do Ato Concessório nº 049/DIPREV/2010, publicado no D.O.E. 1440, de 03.03.10, fundamentado nos termos dos artigos 22, inciso I, § 1º; 23, inciso IV, e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, §§ 2º, 7º, inciso I, 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2751/06
INTERESSADA: MARIA LUIZA SILVA DO NASCIMENTO – (EX-CÔNJUGE)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 253/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia da Senhora Maria Luiza do Nascimento (ex-cônjuge), beneficiária legal do Senhor Lourival Firmino do Nascimento, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Ato Concessório nº 198/DIPREV/06, publicado no D.O.E nº 0536, de 19.06.2006, retificado pelo o Ato concessório nº 050/DIPREV/2010, publicado no D.O.E. 1440, de 03.03.2010, que concede pensão mensal vitalícia a Senhora Maria Luiza Silva do Nascimento (ex-cônjuge), fundamentado nos termos do artigo 22, inciso I, § 1º; artigo 50, inciso I, da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, §§ 2º, 7º, inciso I, 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1985/07
INTERESSADOS: ANTÔNIO NUNES DE SOUZA - C.P.F. Nº 079.162.212-68 (CÔNJUGE) E O MENOR FÁBIO NUNES DE SOUZA (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 254/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia do Senhor Antônio Nunes de Souza (cônjuge) e mensal temporária do menor Fábio Nunes de Souza (filho), beneficiários legais da Senhora Raimunda Iraides da Silva e Souza, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de benefício de pensão mensal vitalícia ao Senhor Antônio Nunes de Souza, materializado por meio do Ato Concessório nº 063/DIPREV/07, fundamentado nos termos dos artigos 259, 261, incisos I e II; alínea “a”, da Lei Complementar nº 68/92 e de acordo com que prescreve o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, publicado no D.O.E. nº 0733, de 11.04.2007, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0719/05 - (APENSO PROCESSO Nº 4832/05)
INTERESSADOS: CLÁUDIA ALVES DA SILVA E OUTROS
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO - ESTATUTÁRIO
ORIGEM: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 256/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal, decorrentes de concurso público, realizado pela Câmara do Município de Itapuã do Oeste, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legais** os atos de admissão dos servidores listados no item 4, do relatório da unidade técnica, abaixo relacionados, realizados pela Câmara do Município de Itapuã do Oeste, por meio de Concurso Público, e por consequência, **determinar seus registros**, nos termos dos artigos 49, III, “a”, da Constituição Estadual e 37, I da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte:

Proc. nº	SERVIDOR	CPF
CARGO		
0719/05	Advanir Roberto Gurgel Cavalcante	391.411.522-04
Vigia		
	Sérgio Silva de Souza	409.334.232-68
Vigia		
	Silvio Cesar Machado Silva	715.717.012-49
Agente administrativo		
	Cláudia Alves da Silva	891.488.352-34
Aux. de serviços gerais		
Silvana Alves Gomes		4832/05 (apenso)
		895.816.792-00
Assistente administrativo		
Francisco Ramos da Cunha		036.342.842-72
Vigia		

II – **Determinar** ao Presidente da Câmara do Município de Itapuã do Oeste e ao Controle Interno, que deem cumprimento ao disposto nos artigos 22 e 23, da Instrução Normativa nº 13/2004-TCE-RO, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem;

IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3628/06
INTERESSADAS: JOSEFA MARIA DE ARAÚJO GRIMALDI (VIÚVA)
C.P.F. Nº 162.497.472-49 E AS MENORES CARLA CRISTINA ARAÚJO GRIMALDI LARISSA NICÁCIO GRIMALDI (FILHAS), REPRESENTADA POR SUA GENITORA EDLENA NICÁCIO DOS SANTOS C.P.F. Nº 040.435.532-34
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 257/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia da Senhora Josefa Maria de Araújo Grimaldi (viúva) e mensal temporária, das menores Carla Cristina Araújo Grimaldi e Larissa Nicácio Grimaldi (filhas), representada por sua genitora, Senhora Edlena Nicácio dos Santos, beneficiárias legais do Senhor João Caetano Grimaldi, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de benefício de pensão mensal, em caráter vitalício, à Josefa Maria Araújo Grimaldi (viúva), e em caráter temporário, à Carla Cristina Araújo Grimaldi e Larissa Nicácio Grimaldi (filhas), representadas pela sua genitora Edlena Nicácio dos Santos, materializado por meio do Ato nº 026/DIPREV/2010, com fundamento nos artigos 22, inciso I; 23, inciso III; 50, inciso II e 53, da Lei Complementar nº 228/00, combinado com o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal;

II – **Determinar o registro do ato**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

III – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno deste Tribunal;

IV – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1204/10
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 128/2010
RESPONSÁVEL: MOACIR CAETANO DE SANT’ANA
C.P.F. Nº 549.882.928-00
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 258/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 128/GDRH/SEAD, deflagrado pela Secretaria de Estado da Administração para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas unidades de saúde de Porto Velho, Buritis e Distrito de Extrema, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Edital de Processo Seletivo Simplificado 128/2010, deflagrado pela Secretaria Estadual de Administração, para a contratação de 95 (noventa e cinco) profissionais médicos, e 8 (oito) farmacêuticos, por estar evidenciado o atendimento das exigências presentes no artigo 37, IX, da Constituição Federal, bem como os dispositivos legais pertinentes;

II – **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração, que:

a) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento desta decisão, promova concurso público, visando contratar pessoal para preencher as vagas existentes, bem como, nesse mesmo prazo, comprove a esta Corte, a deflagração do procedimento, assim como a conclusão do certame e das contratações realizadas, sob pena, na hipótese de descumprimento, da imposição da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

b) utilize o instituto da admissão por Processo Seletivo Simplificado apenas para atender situações de excepcionalidade, conforme preceitua o artigo 37, IX, da Constituição Federal, sob pena de ser aplicada multa, caso os pressupostos da contratação por via simplificada não sejam preenchidos em editais da mesma natureza;

III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do cumprimento do item II.a, desta decisão;

IV – **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados, ficando, desde já, autorizado o seu arquivamento, após o cumprimento da determinação contida no item II.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1107/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/SEMAD/2007
RESPONSÁVEL: JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA
C.P.F. Nº 192.029.202-06
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 259/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital de Processo Seletivo Simplificado deflagrado pelo Município de Porto Velho para contratação de 04 (quatro) Engenheiros Civis e 01 (um) Operador de Sistema, especialistas em AUTOCAD, para realizar serviços de fiscalização de obras de infra-estrutura urbana, da Secretaria Municipal de Obras, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 017/SEMAD/2007, deflagrado pelo Município de Porto Velho, para a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais necessários para atender as suas necessidades, por estar evidenciado nos autos que este procedimento guarda conformidade com as exigências contidas no artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, VII, da Lei Complementar Municipal nº 130/2001;

II – **Dar ciência** do teor desta decisão ao interessado;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3824/06
INTERESSADA: MARIA BERNADETE CROZARA DE ANDRADE
C.P.F. Nº 239.855.346-91
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 260/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Maria Bernadete Crozara de Andrade, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato de aposentadoria com proventos integrais, Decreto de 29.12.05, retificado pelo Decreto de 07.04.10, o último fundamentado no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, publicados nos Diários Oficiais nº 0428/2006 e nº 1473/2010, respectivamente, de Maria Bernadete Crozara de Andrade, C.P.F. nº 239.855.346-91, RG nº 1.194.348/SSP/MG, cadastro nº 300006007, no cargo de Professor Nível III, referência 10, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia que, doravante, adote providências para cumprir o prazo de 10 (dez) dias, previsto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos desta natureza ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Dar ciência** do teor desta decisão ao Secretário de Estado da Administração;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os procedimentos de rotina.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2971/98
INTERESSADOS: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR E JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA (FILHOS), REPRESENTADOS PELA SENHORA CONCEIÇÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA – C.P.F. Nº 153.589.412-15
ASSUNTO: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 261/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal temporária dos menores José Augusto de Oliveira Junior e Jair Augusto de Oliveira (filhos), representados pela Senhora Conceição Augusto de Oliveira, beneficiários legais da Senhora Irene Francisca de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** a Portaria IPAM nº 077/1997, publicada no Diário Oficial nº 1.308/97, fundamentada no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de julho de 1990, que concedeu pensão temporária aos menores José Augusto de Oliveira Júnior e Jair Augusto de Oliveira (filhos), representados por sua tutora Conceição Augusto de Oliveira, C.P.F. nº 153.589.412-15, RG nº 152.912/SSP/RO, beneficiários da ex-segurada Irene Francisca de Oliveira, C.P.F. nº 040.483.183-68, RG nº 48.357/SSP/RO, ocupante do cargo de Gari I, Nível I, Faixa 11, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Porto Velho, falecido em 13.08.96;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Determinar** ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa ao Tribunal de Contas dos processos desta natureza, previsto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Dar ciência** do teor desta decisão ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Velho;

V – **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3147/06
INTERESSADA: FRANCISCA SUELI CANTAREIRA
C.P.F. Nº 803.542.208-10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 262/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Francisca Sueli Cantareira, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Decreto de 01.08.05, retificado pelo Decreto de 20.11.09, publicados nos Diários Oficiais nº 0338/05 e 1379/09, respectivamente, o último fundamentado no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que concedeu aposentadoria à Francisca Sueli Cantareira, cadastro nº 300008994, cargo de Professora nível III, referência nº 09, CPF/MF nº 803.542.208-10, RG nº 7.165.808/SSP/SP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Recomendar** ao Secretário de Estado da Administração que, doravante, adote as providências abaixo determinadas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, VII, da Lei complementar nº 154/96:

a) submeter os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão, à análise e parecer do Órgão de Controle Interno, conforme previsto no artigo 55, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

b) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, previsto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos desta natureza ao Tribunal de Contas.

IV – **Dar ciência** do teor desta decisão ao Secretário de Estado da Administração;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os procedimentos de rotina.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4091/99
INTERESSADA: MARIALÚCIA DE LIMA E SILVA
C.P.F. Nº 007.342.092-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 263/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes

autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Maria Lúcia de Lima e Silva, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, Decreto nº 168/CMPV/95, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.144/95, alicerçado nas regras dos artigos nºs 165, III, “a”; 170 e 172 da Lei nº 901/90, de Maria Lúcia de Lima e Silva, C.P.F. nº 007.342.092-15, RG nº 6.439/SSP/RO, cadastro nº 212/7, ocupante do cargo Oficial Legislativo, classe VIII, faixa 07, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Porto Velho;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Presidente da Câmara do Município de Porto Velho que, doravante, observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04/TCE-RO, para remessa dos processos desta natureza ao Tribunal de Contas de Rondônia, sob pena de incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96/TCE-RO.

IV – Dar ciência do teor desta decisão ao Presidente da Câmara do Município de Porto Velho;

V – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites necessários.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2756/09
INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTADO OESTE
ASSUNTO: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE CONTRATO
RESPONSÁVEL: VALDOIR GOMES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES
DECISÃO Nº 264/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Contrato nº 045 de 28.07.2008, celebrado entre o Município de Alta Floresta do Oeste e a Empresa Rodrigues e Lima Ltda., como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o Contrato nº 045/2008, celebrado entre o Município de Alta Floresta do Oeste

e a Empresa Rodrigues e Lima Ltda., pois sua execução está em consonância com o ordenamento jurídico vigente;

II – Determinar ao atual Prefeito do Município de Alta Floresta do Oeste que, doravante, adote as seguintes medidas: designe representante da Administração ou comissão responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos (artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993); o responsável anote em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (artigo 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993); e que servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, depois de executado o contrato de obras e serviços, receba seu objeto por meio de termo circunstanciado provisório e definitivo (artigo 73, I, a e b, da Lei Federal nº 8.666/1993);

III – Dar ciência do teor desta decisão aos interessados;

IV – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3901/09
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PORTO VELHO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL: RAIMUNDO MARCELO FERREIRA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 265/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do procedimento deflagrado pela Secretaria Municipal de Obras de Porto Velho, com o objetivo de contratar diretamente a Empresa Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda., como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o procedimento de inexigibilidade de licitação deflagrado pela Secretaria Municipal de Obras de Porto Velho, que culminou na contratação direta da Empresa Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda., por estar em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – Determinar ao Secretário Municipal de Obras de Porto Velho que, doravante, observe o prazo para ratificação dos procedimentos de inexigibilidade, assinalado no artigo 26, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/1993;

III – Dar ciência do teor desta decisão aos interessados;

IV – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3334/06
INTERESSADO: BRUNO THIAGO PAZ DE LIMA ALVES
REPRESENTADO PELO SENHOR PAULINO ALVES – C.P.F. Nº 485.667.132-49
ASSUNTO: PENSÃO
RESPONSÁVEL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 266/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal temporária do menor Bruno Thiago Paz de Lima Alves, representado pelo Senhor Paulino Alves, beneficiário legal da Senhora Luzia Alves, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o Ato nº 240/DIPREV/06, retificado pelo Ato nº 057/DIPREV/10, o último fundamentado nos artigos 22, I, § 1º; 23, III e 50, II, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação da Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, publicados nos Diários Oficiais do Estado nºs 0558/06 e 1440/10, respectivamente, que concedeu pensão temporária ao menor Bruno Thiago Paz de Lima Alves (filho), representado por seu Guardião, Paulino Alves, C.P.F. nº 485.667.132-49, RG nº 4.678.376/SSP/PR, beneficiário da ex-segurada Luzia Alves, C.P.F. nº 286.245.642-04, RG nº 3.668.708-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora Nível III, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, falecida em 29.10.05;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/06 e 54, II, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Dar ciência do teor desta decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro

Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1071/06
INTERESSADA: MARIA ELISÂNGELA
EMÍDIO RAMOS,
REPRESENTADA PELA SENHORA MARIA DE NAZARÉ EMÍDIO DA SILVA – C.P.F. Nº 326.823.102-06
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 267/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal temporária da menor Maria Elisângela Emídio Ramos, representada pela Senhora Maria de Nazaré Emídio da Silva, beneficiária legal do Senhor Francisco Carlos Braga Ramos, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Ato Concessório nº 001/DIPREV/06, retificado pelo Ato 066/DIPREV/10, publicados nos Diários Oficiais do Estado nºs 0457/06 e 1443/10, respectivamente, este fundamentado nos artigos 22, I, § 1º; 23, III e 50, I, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação da Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, §§ 2º e 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, que concedeu pensão temporária à menor Maria Elisângela Emídio Ramos (filha), representada por sua genitora Maria de Nazaré Emídio da Silva, C.P.F. nº 326.823.102-06, RG nº 120.394/SSP/AC, beneficiária do ex-segurado Francisco Carlos Braga Ramos, C.P.F. nº 026.424.332-34, RG nº 28.428/SSP/RO, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, falecido em 21.08.05;
II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/06 e 54, II, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Dar ciência** do teor desta decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV – **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator
YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3584/08
INTERESSADA: MUNICÍPIO DE TEXEIRÓPOLIS/
CONSTRUTORA
SCHEIDEGGER LTDA.
ASSUNTO: ANÁLISE DO CONTRATO Nº 038/
ASJUS/2008
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ZOTESSO
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 268/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 038/ASJUS/2008, celebrado entre o Município de Teixeiraópolis e a Construtora Scheidegger LTDA., como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Contrato nº 038/ASJUS/2008, firmado entre a Prefeitura do Município de Teixeiraópolis e a Empresa Construtora Scheidegger Ltda., por estar em consonância com o ordenamento jurídico vigente;

II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao interessado;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1304/10
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PORTO VELHO
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESPONSÁVEL: JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 269/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise de legalidade de Edital de Processo Seletivo Simplificado deflagrado pela Secretaria Municipal de Administração para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Edital nº 14/SEMAD/2010, deflagrado para provimento de 68 (sessenta e oito) vagas no cargo de médico clínico geral do quadro temporário de pessoal civil da Secretaria Municipal de Saúde, por estar em conformidade com a legislação pertinente;

II – **Determinar** à Administração, que inicie os procedimentos para realização de concurso público, depois de vencido o prazo de validade do concurso anterior, a fim de sanar, em definitivo, a falta de profissionais na área da saúde;

III – **Determinar** à Administração que, depois de tomadas as providências para contratação efetiva, exonere os contratados por meio deste Edital;

IV – **Recomendar** à Administração que oportunize uma nova convocação dos candidatos aprovados no concurso público deflagrado no Edital nº 46/SEMAD e que não tomaram posse, a fim de minimizar as contratações temporárias realizadas no Município, orientando-se que adote a medida apenas depois de convocados todos os aprovados no concurso público e desde que obedeça a ordem de classificação homologada;

V – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

VI – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0031/10
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL: EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 270/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise de procedimento deflagrado pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania que dispensou procedimento

licitatório ao contratar a Empresa Saga Amazônia e Comércio de Veículos Ltda, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o procedimento que dispensou licitação para contratar serviços de manutenção preventiva/corretiva em 3 veículos da marca Volkswagen – Processo Administrativo nº 01-1501.00662-00/2009, de responsabilidade de Evilásio Silva Sena Júnior, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, com fulcro no artigo 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – **Alertar** ao responsável pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania a respeito da necessidade de justificativa de preços em processos que envolvam dispensa de licitação, com fulcro no inciso III, do parágrafo único, do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93;

III – **Dar ciência** do teor desta decisão ao interessado;

IV – **Arquivar os autos**, após o cumprimento das formalidades de estilo.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2813/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL - EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: VEREADOR EDINALDO GONÇALVES CARDOSO
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 271/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Gestão Fiscal da Câmara do Município Alto Paraíso, referente ao exercício de 2009, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar** que a Gestão Fiscal do Poder Legislativo de Alto Paraíso, relativa ao exercício de 2009, de responsabilidade do Vereador Edinaldo Gonçalves Cardoso, Presidente da Câmara Municipal, **atende** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - **Dar ciência** do teor desta decisão ao interessado;

III - **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda ao apensamento dos autos àqueles que tratam das contas gerais da Câmara Municipal.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2816/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL - EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: VEREADOR EUGÊNIO SERRATH
C.P.F. Nº 350.224.692-00
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 273/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Gestão Fiscal da Câmara do Município de Pimenteiras do Oeste, referente ao exercício de 2009, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar** que a Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Pimenteiras do Oeste, relativa ao exercício de 2009, de responsabilidade do Vereador Eugênio Serrath, Presidente da Câmara Municipal, **atende** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - **Dar ciência** do teor desta decisão ao interessado;

III - **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda ao apensamento dos autos àqueles que tratam das contas gerais da Câmara Municipal.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o

Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2586/09
INTERESSADA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2009/SUPEL
RESPONSÁVEL: APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
C.P.F. Nº 523.175.101-44
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 274/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Pregão Presencial nº 194/2009/SUPEL para eventual contratação de empresa, para atender a frota de veículos da Administração Estadual direta e indireta, abrangendo os municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Edital de Pregão Presencial nº 194/2009/SUPEL, de responsabilidade de Aparecida Ferreira de Almeida Soares, Superintendente Estadual de Compras e Licitações, por atender à Lei nº 8.666/93, autorizando, consequentemente, o seu prosseguimento;

II – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades de estilo.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3595/08
 INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
 ASSUNTO: CONTRATO Nº 059/2008
 RESPONSÁVEL: KLEBER CALISTO DE SOUZA
 C.P.F. Nº 389.967.822-20
 PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
 RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 275/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade da execução do Contrato nº 059/2008, celebrado entre o Município de Cerejeiras e a W. S. Construções Ltda., como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** a execução do Contrato nº 059/2008, firmado em 30.05.2008, pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras e a Empresa W. S. Construções Ltda., tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realizar obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac, situada na linha 01, esquina com 3º eixo, por ter concluído integralmente o objeto contratado, assim como por não restar demonstrada a ocorrência de dano ao Erário, atendidos todos os requisitos do artigo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, no que pertine à contratação, execução e liquidação das despesas;

II – **Determinar** ao Prefeito Municipal que, nos próximos contratos apresente tempestivamente ART válida da obra, cuja reincidência implicará na ilegalidade do contrato e multa, nos termos do artigo 55, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados;

IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA
 PEREIRA DE MELLO
 Conselheiro Presidente da Sessão
 Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
 Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
 Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público/2007** de provas e Títulos para investidura em **cargos de Nível Básico**, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta à ascensão.

Ord CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS-40 HORAS
 CLASSIFICAÇÃO
 01 Zenalides de Jesus G. Souza 39
 CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 Horas

01 GERALDA BALDASSINI PEREIRA	39
02 ROSMARA MARCELINA DA SILVA	40
03 CRISTIANA DE JESUS	41
04 MARCIA LUCIANO KUTICOSKI	42
05 MARIA DA PAZ JORGE FERREIRA	43
06 ANGÉLICA DOS SANTOS A. SANTIAGO	44

JUAN ALEX TESTONI
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/SMOSP/2010
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3021/2010

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17/06/02, Decreto Municipal nº 2084 de 21/03/06, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, e a Lei 123/06, licitação na MODALIDADE PREGÃO, FORMA PRESENCIAL, do tipo "menor preço" por ITEM, cujo objeto é:

Aquisição de Pneus, Câmeras de Ar e Protetores, CONVENIO Nº 032/10/FITHA, tudo conforme disposto no Edital, com data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, em 05/08/2010 às 12h00, na sala da CPL, localizado à Rua Rio Grande do Sul nº 2705, bairro Vista Alegre, nesta Cidade de Espigão do Oeste - RO. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pelo Edital. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação no endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste-RO, 23 de julho de 2010.
 Zenilda Renier Von Rondon
 Pregoeira
 Dec. nº 2.642/GP/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/CPL/2010

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará

realizar na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Edital Tomada de preços nº 007/CPL/2010, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme Projeto Básico de Engenharia e seus anexos. Observadas as condições estabelecidas no Edital, com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a serem entregues até às 09h00min horas do dia 09 de agosto de 2010, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada a Av. Janio Quadros 1829 - Centro. Os Recursos Orçamentários para a contratação do objeto serão provenientes do Convênio nº: 029/10/GJ/DER/RO. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Jânio Quadros, 1829, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e as 14h00min às 17h00min, no valor de R\$: 50,00 (cinquenta reais), para maiores informações através do telefone (69) 3523 - 1144

Theobroma -RO, 21 de julho de 2010.

Fabiana Dorigo Silva
 Presidente da C P L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDONIA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. A V I S O DE LICITAÇÃO. PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 070/2010. PROCESSO Nº 113/GLOBAL/2010. O Município de Cacoal torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, que será julgado por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços de toner e serviço de recarga de toner, conforme Edital e seus anexos. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Data de abertura: Dia 04/08/2010. Horário: 10h00min. Local de realização da sessão: Prefeitura Municipal de Cacoal – RO. Endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2.100, Bairro Centro. Obtenção do edital: gratuitamente através do site www.cacoal.ro.gov.br/, ou diretamente na CPL. no endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3907-4073. Das 07:30 às 12:00 horas. Cacoal – RO, 22 de julho de 2010.

Silvia Durães Gomes
 Pregoeira
 Port. 003/GP/10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2010

No aviso de Licitação – **Tomada de Preço nº. 005/CPL/2010**, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, dia 15 de Junho de 2010, **Onde se lê:** Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada para executar serviços de "Pavimentação Asfáltica".

Leia-se: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada para executar serviços de "Pavimentação Asfáltica" e Drenagem de Águas Pluviais Urbana das Ruas e Avenidas do Município. Pimenta Bueno-Ro, 21 de Julho de 2010.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Ineditoriais**INSTITUTO DO RIM DE RONDÔNIA LTDA**

CNPJ: 04.220.288/0001-60

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA
DE SÓCIOS**Ficam os Srs. Sócios do INSTITUTO DO RIM DE
RONDÔNIA LTDA

CNPJ: 04.220.288/0001-60 convocados, na forma do disposto no artigo 1073 do Código Civil Brasileiro, para reunir-se em Assembleia de Sócios a ser realizada no dia 05 de agosto de 2010, às 16 horas, na sede social do Instituto, localizada na Rua Rony de Castro Pereira – S/ nº - bairro – Jardim América, Vilhena – RO para tratar da seguinte ordem do dia:

(a) em Assembleia de Sócios:

1- Deliberar nos termos da cláusula nona do contrato social da Empresa, sobre a exclusão do sócio João Douglas Pereira de Queiroz, do quadro social da sociedade, pelo motivo preceituado no artigo 1085 do Código Civil Brasileiro e seu parágrafo, posto que ao responder ação judicial de prestação de contas, abandonou a sociedade, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como fazem provas os documentos disponíveis aos sócios na sede da empresa.

Vilhena – RO, 20 de julho de 2010.

Dados para a Publicação de recebimento das Licenças Ambientais – Ampliação da Subestação Vilhena em Rondônia.

1 - Licença Prévia

As Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras Eletronorte, localizada na BR 364Km 13,5 S/N CEP: 76.980-000 – Vilhena – RO CNPJ nº. 00.357.038/0133-66, Torna público que recebeu da COLMAM/SEDAM em 14/07/2010 a Licença Prévia Nº 010245/COLMAM/SEDAM, com validade até 14/11/2010, Conforme Processo Nº 1801/0038/3001, para a atividade de Instalação de 03 Bancos de Capacitores de 230KV, 01 Compensador Estático de 230 KV, 01 Reator de Neutro de 48 KV, para a Ampliação da Subestação Vilhena – RO.

2 - Licença de Instalação

As Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras Eletronorte, localizada na BR 364Km 13,5 S/N CEP: 76.980-000 – Vilhena – RO – CNPJ nº. 00.357.038/0133-66, Torna público que recebeu da COLMAM/SEDAM em 14/07/2010 a Licença de Instalação Nº 010246/COLMAM/SEDAM, com validade até 14/07/2011, Conforme Processo Nº 1801/0038/3001, para a atividade de Instalação de 03 Bancos de Capacitores de 230KV, 01 Compensador Estático de 230 KV, 01 Reator de Neutro de 48 KV, para a Ampliação da Subestação Vilhena – RO.

**RESOLUÇÃO CRC-RO Nº. 00252/2010
DE 23/06/2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de se proceder à suplementação orçamentária.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Crédito Especial ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia para o exercício financeiro de 2010, no valor de R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil setecentos e sessenta reais).

Art. 2º Os recursos utilizados para a cobertura do crédito especial serão advindos da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 4.320/64.

SUPLEMENTA:

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1	DESPESAS COM PESSOAL	
3.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	
3.1.1.02.005	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.1.02.005.002	PLANO DE SAÚDE	R\$ 16.760,00

ANULAÇÃO PARCIAL:

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1	DESPESAS COM PESSOAL	
3.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS	
3.1.1.01.001	SALÁRIOS	R\$ 16.760,00

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º Submeter à homologação do Plenário do CRC-RO.

Porto Velho - (RO), 23 de junho de 2010.

Contador JOSÉ DOMINGOS FILHO
Presidente do CRC/RO

EDNEU DA SILVA CALDERARI
Vice-Presidente de Controle Interno do CRC-RO

JAIME ESTOLANO DE ANDRADE
2º Membro da Câmara de Controle Interno

REGINA CELIA F. MENDES MANCEBO
1º Membro da Câmara de Controle Interno

Comunicado

A Empresa Artefatos de Madeira do Oeste Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 05.654.825/0001-43, e inscrição estadual nº 0000000125863-0, situada na Estrada Sergio Português, s/n, Km 01, na cidade de Espigão do Oeste - RO, comunica que houve um incêndio não criminoso no dia 27/06/2010 no escritório da empresa, destruindo assim toda a documentação da empresa desde a constituição até a data do incêndio.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Deliberativo da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, no uso de suas atribuições, convoca todos os sócios para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 28.07.2010, às 18h, primeira chamada e às 18h30min, em segunda chamada, para apreciar as seguintes pautas:

a) Aprovação dos atos administrativos e financeiros do conselho de administrativo;

b) Prorrogação do mandato do conselho de administração até 31/08/2010.

Porto Velho, 19 de julho de 2010.

JOSE APARECIDO ALVES DE LIMA
Presidente

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

BRASIL ASSESSORIA E COMERCIO LTDA, AV. AMAZONAS, 1626, NOVA PORTO VELHO – PORTO VELHO – RO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.687.418/0001-07, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 00000000130168, VEM A PUBLICO COMUNICAR O EXTRAVIO DE 01 LIVRO DE REGISTRO DE TERMO DE OCORRENCIA Nº 001.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

REGINALDO MACIEL DA SILVA – ME, AV. JATUARANA, 443, JD. EL DORADO – PORTO VELHO – RO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 84.603.299/0001-69 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 00000000413836, VEM A PUBLICO COMUNICAR O EXTRAVIO DE 01 LIVRO DE REGISTRO DE TERMO DE OCORRENCIA Nº 001.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

DROGARIA ECONOMICA LTDA, RUA AFONSO RIVERA, 2743, ULISSES – PORTO VELHO – RO, GUIMARAES. INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 63.745.053/0001-51, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 00000000333026, VEM A PUBLICO COMUNICAR O EXTRAVIO DE 01 LIVRO DE REGISTRO DE TERMO DE OCORRENCIA Nº 001.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

DROGAO DASETE DROGARIA E PERF. LTDA, AV. SETE DE SETEMBRO, 1620, CENTRO – PORTO VELHO – RO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 84.598.507/0001-89, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 00000000411957, VEM A PUBLICO COMUNICAR O EXTRAVIO DE 01 LIVRO DE REGISTRO DE TERMO DE OCORRENCIA Nº 001.